SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 11 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3797

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-023/2025.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-023/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL FOTOGRÁFICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **FORMA DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **25.09.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

FRANCISCO LUCIANO RAULINO DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:83E2EDD8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.243/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.243/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DA FAMÍLIA ATÍPICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **criar o Núcleo da Família Atípica** com a finalidade de prestar atendimento multidisciplinar à população com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Acopiara/CE.

Parágrafo único. Autoriza-se desde logo a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Secretaria da Saúde para consecução da finalidade desta Lei.

Art. 2º - O Núcleo deverá dispor de estrutura física própria, equipada com os recursos materiais e humanos necessários ao atendimento de crianças e adolescentes com autismo.

Art. 3° - O Núcleo desenvolverá atividades voltadas à reabilitação, tratamento e atendimento psicossocial aos autistas e seus familiares, incluindo os seguintes serviços:

I - Atendimento médico, neurológico, psiquiátrico e pediátrico;
II-Atendimento terapêutico pedagógico, psicológico, fonoaudiológico, nutricional, social e terapêutico ocupacional;
III - Práticas integrativas e complementares.

Art. 4º - Caberá ao Núcleo a distribuição gratuita de medicamentos, suplementos alimentares e nutrientes necessários ao tratamento das pessoas atendidas, mediante cadastro prévio junto à unidade.

Art. 5º - O Núcleo da Família Atípica e da Pessoa com Deficiência será vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, devendo atuar em articulação com a **Secretaria Municipal de Educação** e a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, garantindo o atendimento intersetorial e integral.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O Município poderá estabelecer convênios e/ou parcerias com o Governo Federal, Estadual, ONGs, entidades da sociedade civil e/ou empresas privadas, a fim de cumprir com os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 8° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, 05 de setembro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:963E9D3B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.244/2025 ACOPIARA/CE, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.244/2025 ACOPIARA/CE, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º - Fica criado o Plano Municipal de Turismo – PMT – para o período de 2025 a 2035, como ferramenta que tem o objetivo de contribuir com o desenvolvimento da atividade em âmbito municipal e regional, apresentando estratégias e ações voltadas ao incremento e estruturação do turismo.

Art. 2º - O Plano Municipal do Turismo será executado em regime de cooperação com a União, os Estados, os Municípios circunvizinhos, as unidades regionais, e a iniciativa privada e tem o objetivo de ordenar as ações governamentais e de orientar a atuação da gestão e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo municipal e regional.

Art. 3º - O Órgão responsável pelo planejamento, implementação, regulação, coordenação e integração das políticas públicas de incentivo, valorização, difusão e de apoio às ações da política municipal do turismo deverá criar parcerias e estimular o surgimento de parcerias públicas e/ou privadas para o desenvolvimento turístico, em conformidade com o Plano Municipal de Turismo, com o objetivo de fortalecer a gestão descentralizada.

Art. 4º - São metas de planejamento, implementação, regulação, coordenação e integração das políticas públicas de incentivo, valorização, difusão e de apoio às ações da política municipal do turismo:
I – Aumentar a entrada anual de visitantes no Município;
II – Aumentar a receita gerada pelos visitantes no Município;
III – Aumentar o número de viagens de turísticas; e
IV – Aumentar o número de vagas para empregos no setor de turismo;
V – Gerar trabalho e renda.

Art. 5º - São diretrizes do Plano Municipal de Turismo:
I – Fortalecimento do turismo local e regional;
II – Melhoria da qualidade e da competitividade no setor de turismo;
III – Incentivo à inovação; e
IV – Promoção da sustentabilidade.

Art. 6º - São eixos estratégicos principais do Plano Municipal de Turismo de Acopiara:
I – Gestão e relacionamento institucional do setor – aspectos relativos à governança, articulação e parcerias institucionais;
II – Capacitação e qualificação de infraestrutura e serviços – ações relacionadas a cursos, treinamentos, seminários, consultorias, missões de benchmarking, qualificação, certificação das empresas do setor, formatação de produtos;
III – Comunicação e marketing do destino e dos fornecedores – materiais promocionais e mídias diversas, formatos e conteúdo, pesquisas de mercado;
IV – Apoio à promoção e à comercialização de produtos e serviços – programas de sensibilização de compradores, participação em feiras de turismo, visitas de familiarização.

CAPÍTULO II
DA FORMA DE EXECUÇÃO

Art. 7º - As metas globais do Plano Municipal de Turismo serão elaboradas por cada uma das Secretarias de Governo que seja responsável pela execução da ação estratégica a que lhe compete.

Art. 8º - O Plano Municipal de Turismo será executado com base em linhas de atuação definidas de acordo com as linhas de atuação estratégicas, observado os objetivos, diretrizes e eixos estratégicos, e as competências do órgão responsável pelas iniciativas categorizadas na Lei.

Seção I
Das linhas de atuação estratégicas referentes ao ordenamento, gestão e monitoramento da execução do Plano Municipal de Turismo

Art. 9º - A linhas de atuações que se referem ao ordenamento, gestão e monitoramento da execução do Plano Municipal de Turismo terá como base as seguintes estratégias:
I – linha de atuação estratégica para fortalecer a gestão descentralizada do turismo com ações voltadas à:
a)estimular o funcionamento e fortalecer o Sistema Municipal de Turismo;
b)estimular a formação de redes para a gestão do turismo; e
c)estimular as parcerias no turismo e a gestão compartilhada dos recursos destinados ao turismo;

II – linha de atuação estratégica para apoiar o planejamento no turismo, integrado ao setor de segurança pública com ações voltadas à:

a)estimular e apoiar o planejamento no turismo em âmbito municipal e regional;
b)incentivar soluções de segurança pública que envolvam o setor de turismo;
III – linha de atuação estratégica para aperfeiçoar a legislação do setor de turismo, com vistas a estruturar a atividade turística, melhorar o ambiente de negócios e estimular os investimentos;
IV – linha de atuação estratégica para ampliar e aprimorar estudos e pesquisas em turismo com ações voltadas à:
a)efetivar e apoiar a estruturação de uma rede de observatórios de turismo em âmbito municipal;
b)viabilizar a implementação da conta satélite do turismo;
c)ampliar a divulgação e o acesso às informações e aos dados relacionados com o setor de turismo; e
d)estimular a realização de estudos, com a finalidade de conhecer os mercados-alvo;
V – linha de atuação estratégica para fortalecer e aperfeiçoar o monitoramento da atividade turística local e regional:
a)padronizar os indicadores de monitoramento do turismo;
b)monitorar o desempenho da economia do turismo no Município; e
c)monitorar o ordenamento e a estruturação dos segmentos do setor de turismo e o desempenho das atividades econômicas direcionadas ao turismo;

Seção II
Das linhas de atuação estratégicas referentes à estruturação do turismo.

Art. 10º - As linhas de atuação que se refere a estruturação do turismo de Acopiara terão como base as seguintes estratégias:
I – linha de atuação estratégica para melhorar a infraestrutura nos destinos e nas regiões turísticas do Município com ações voltadas à:
a) estimular projetos de sinalização turística inteligente e interativa;
b) promover a infraestrutura necessária para permitir o acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida aos atrativos turísticos; e
c) elaborar plano integrado de desenvolvimento da infraestrutura logística para o turismo;
II – linha de atuação estratégica para promover e facilitar a atração de investimentos e a oferta de linhas de crédito para o turismo com ações voltadas à:
a) ampliar a oferta de recursos para fomento e incentivo ao setor de turismo; e
b) criar e implementar um modelo que reduza a burocracia nas transferências de recursos intergovernamentais;
III – linha de atuação estratégica para aprimorar a oferta turística nacional:

a)promover a valorização do patrimônio cultural e natural para visitação turística;
b) estimular o desenvolvimento de destinos turísticos inteligentes; e
c) estimular o desenvolvimento segmentado dos produtos turísticos local;

Seção III
Das linhas de atuação estratégicas referentes à formalização e qualificação no turismo.

Art. 11º - As linhas de atuação que se refere a formalização e qualificação no turismo terá como base as seguintes estratégias:
I – linha de atuação estratégica para ampliar a formalização dos prestadores de serviços turísticos:
a) ampliar as parcerias para fortalecer e intensificar as ações de fiscalização dos prestadores de serviços turísticos;
b) fortalecer o relacionamento com os prestadores de serviços turísticos e com o turista;
II – linha de atuação estratégica para intensificar a qualificação no turismo com ações voltadas à:
a) estimular a qualificação do turismo nos setores público e privado;
b) estimular a modernização e a atualização contínua da grade curricular dos cursos relacionados com o setor de turismo; e
c) incentivar a constituição de parâmetros para a certificação de empresas e atividades do turismo;

Seção IV
Das linhas de atuação estratégicasreferentes ao incentivo ao turismo responsável

Art. 12º - As linhas de atuação que se refere ao incentivo ao turismo responsável terão como base as seguintes estratégias:
I – linha de atuação estratégica para estimular a adoção de práticas sustentáveis no setor de turismo com ações voltadas à:
a)promover o desenvolvimento de políticas de turismo responsável em âmbito municipal e regional;
b)premiar e disseminar boas práticas de turismo sustentável; e
c)intensificar a realização de campanhas de sensibilização para o consumo consciente;
II – linha de atuação estratégica para promover a integração da produção local à cadeia produtiva do turismo e o desenvolvimento do turismo de base local e regional com ações voltadas à:
a)estimular o desenvolvimento de novas atividades turísticas que incorporem aspectos da produção local, da cultura e da culinária regional; e
b)apoiar e articular ações para promover e ampliar os canais de comercialização dos produtos associados ao turismo e das iniciativas de turismo de base local;

III – linha de atuação estratégica para possibilitar o acesso democrático de públicos prioritários à atividade turística com ações voltadas à:
a)definir as diretrizes para o desenvolvimento do turismo social;
b)estimular o desenvolvimento do turismo para que seja acessível a todos;
c)sensibilizar o setor de turismo para a inclusão das pessoas idosas;
IV – linha de atuação estratégica para intensificar o combate à violação dos direitos das crianças e dos adolescentes no turismo com ações voltadas à:
a)intensificar parcerias institucionais com agentes governamentais estaduais e federais, eventualmente, com organismos internacionais e necessariamente com o setor privado para a definição e a implementação de agenda conjunta, com vistas ao combate à violação dos direitos de crianças e de adolescentes no turismo; e
b)incentivar a adoção de códigos de conduta profissional ou outras práticas relacionadas com o comportamento profissional, em conformidade com o Código de Ética Mundial para o Turismo da Organização Mundial do Turismo – OMT.

Seção V
Das linhas de atuação estratégicas referentesao marketing e apoio à comercialização.

Art. 13º - As linhas de atuação que se referem ao marketing e ao apoio à comercialização terá como base as seguintes estratégias:
I – linha de atuação estratégica para promover os destinos e os produtos turísticos locais com ações voltadas à:
a)redefinir os destinos prioritários para a promoção local e regional;
b)desenvolver novas ferramentas para armazenamento e divulgação de informações turísticas e mercadológicas dos destinos;
c)ampliar, para fins promocionais, a utilização da inteligência de mercado no turismo;
d)promover projetos de relacionamento com a imprensa;
e)incentivar eventos geradores de fluxos turísticos; e
f)fortalecer a cooperação na promoção do turismo no município;
II – linha de atuação estratégica para definir o posicionamento categórico do Município como produto turístico e elaborar plano integrado de forma regionalizada.

CAPÍTULO III
DAS METAS E OBJETIVOS

Art. 14º - O Plano Municipal de Turismo será executado no prazo de dez anos com as ações e metas seguintes:
I – gestão e relações institucionais:
a)Criar novos eventos;
b)Implantar Sinalização Turística;
c)Parcerias com Instituições para estudos históricos, geográficos e naturais;

d)Criar o Centro de Apoio ao Turista - CAT;
e)Disseminar linhas de créditos para o turismo;
f)Contratar Museólogo;
g)Criar vídeos socioeducativos;
h)Consolidar calendário de eventos;
i)Criar campanha sócio educativa para coleta de lixo;
j)Manter política de preservação ambiental;
k)Fomentar a economia criativa;
l)Estruturação dos pontos de visitação;
m)Criar festival Gastronômico;
n)Criar aplicativo de delivery;
o)Criar o memorial da fauna e flora regional.
II - capacitação e qualificação de infraestrutura e serviços:
a)Curso de gastronomia;
b)Curso de precificação;
c)Curso de atendimento ao cliente;
d)Curso de guias e condutores de turismo;
e)Curso de roteiros, trilhas e caminhadas ecológicas;
III - comunicação e marketing:
a)Produzir material digital e gráfico do turismo;
b)Melhorar o posicionamento das redes sociais;
c)Criar portfólio de serviços;
d)Criar folder digital com pontos do turismo de aventura;
e)Formatar Fampress;
f)Construção de pórticos.
IV - apoio à promoção e comercialização:
a)Participar de feiras de turismo regional e nacional;
b)Criar roteiros integrados (rota de visitação a pontos que sejam divididos com município vizinhos, caminho da fé;
c)Criar o CAT no município;
d)Formatar viagens organizadas para agentes de viagens, jornalistas, influenciadores e outros profissionais do setor turístico para que eles conheçam um destino, produto ou serviço turístico em primeira mão.

Art. 15º - As metas e ações do Plano Municipal de Turismo de Acopiara tem como objetivo principal integrar a cadeia produtiva do turismo, contribuindo para a promoção, valorização e competitividade do destino e dos pequenos negócios, através da sua governança.

Art. 16º - São objetivos secundários do Plano Municipal de Turismo identificados, nos seguintes aspectos:
I - Promover a interação entre instituições para aprimoramento da comunicação e desenvolvimento da cadeia produtiva de turismo em Acopiara;
II - Fomentar o desenvolvimento integrado dos negócios da cadeia produtiva de turismo;

III - Promover e valorizar os profissionais e atores locais da cadeia produtiva da Cultura e turismo;
IV - Buscar o crescimento sustentável empresarial, a partir do acesso ao mercado;
V - Qualificar pequenos negócios para o desenvolvimento da cadeia produtiva de turismo;
VI - Inovar com foco na vocação territorial.

Art. 17º - Como beneficiários do Plano Municipal do Turismo, têm-se todos os atores locais ligados direta ou indiretamente à cadeia produtiva do turismo, sendo pessoas físicas ou jurídicas e potenciais empreendedores, organizações não governamentais, empresas, órgãos públicos, entre outros que venham a se encaixar como beneficiários à produção turística.

Art. 18º - As metas globais, as iniciativas, as ações e os objetivos do Plano Municipal serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Turismo.

CAPÍTULO IV
DA DEFINIÇÃO DOS ATRATIVOS E PONTOS TURÍSTICOS

Art. 19º - O Plano Municipal de Turismo - PMT contempla os principais atrativos turísticos:
I – atrativos culturais - classificado assim os pontos, locais, localidades entre outros, que atraem principalmente demandas interessadas pelo legado cultural da localidade visitada, também são utilizados por pessoas que exercem atividades de negócio, de lazer, pedagógicas, ecológicas.
II – Turismo de Eventos - classificado como o movimento de pessoas que se deslocam com interesse em participar de eventos focados no enriquecimento técnico, científico ou profissional, cultural incluindo ainda o consumo e entretenimento, tendo como principais subcategorias o turismo de congresso e o turismo de convenção.
III – Turismo religioso - classificado como a movimentação de pessoas que se deslocam em razão das atividades realizadas por agentes que visam a participação de outras pessoas em eventos por motivos religiosos ou para participarem de eventos de significado religioso, compreendem:
a)peregrinações,
b)romarias,
c)visitas a locais de caráter histórico-religioso,
d)festas e espetáculos de cunho sagrado.

IV – Atrativos naturais - compreendidos assim os fatores primordiais da natureza, como a fauna e a flora, em relação à característica física da paisagem de uma localidade devem ser levadas em consideração como: as águas, riachos, cachoeiras, rios, lagos, as planícies, serras, rochedos, grutas, nascentes, entre outros;

V– Turismo de aventura - classificado como a movimentação de pessoas que se deslocam em razão da prática de atividades de aventura de caráter recreativo e não competitivo, nas seguintes modalidades, entre outras:
a)Trilhas e caminhadas ecológicas;
b)Corridas em geral, com ou sem uso de motorização;
c)Cavalgadas.
d)recreações aquáticas;
e)recreações na zona rural.

Art. 20º - São definidos como pontos turísticos por esta Lei, entre outros que assim forem definidos por Resolução do Conselho Municipal do Turismo:
I – A igreja Matriz de Acopiara e a Capelinha de São Francisco;
II – Os festivais de música, dança e teatro;
III – O Bioma da Caatinga;
IV – As matas nativas com reservatório de água nas suas proximidades;
V – As festas tradicionais;
VI – O acervo museológico da Organização Não Governamental Raízes;
VII – A gastronomia regional acopiarense nordestina brasileira;
VIII – O Artesanato e produtos típicos;
XI –As feiras e os mercados;
XII – Os Eventos ecológicos;
XIII – Os Eventos religiosos sem preconceito de raça, cor, etnia ou sexualidade.

Art. 21º - Ficam reconhecidos como principais eventos turísticos culturais no Município de Acopiara, entre outros definidos pelo Conselho de Turismo:
I – O carnaval de Acopiara;
II –O Festival de Teatro Amador;
III – A festa da Padroeira da Cidade;
IV – A Vaquejada;
V – Os festejos de emancipação política do Município;
VI – Os festejos juninos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Compete ao Órgão responsável pelo planejamento, implementação, regulação, coordenação e integração das políticas públicas de incentivo, valorização, difusão e de apoio às ações da política municipal do turismo, conjuntamente com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, monitorar o cumprimento das ações e metas do Plano Municipal de Turismo – PMT, propor e formular atualizações e alterações necessárias, de acordo com as novas demandas.

Art. 23º - O prefeito municipal deverá submeter ao Conselho de Turismo para ser categorizado como novo ponto turístico qualquer local, localidade ou qualquer patrimônio material ou imaterial do Município.

Art. 24º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 05 de Setembro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:4E985612

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.245/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.245/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.236 DE 10 DE JULHO DE 2025 PARA VINCULAR A CASA DA MULHER ACOPIARENSE À SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Casa da Mulher Acopiarense, prevista na Lei Municipal nº 2.236/25, vinculada à Secretaria de Mulheres e Direitos Humanos, passa a ser vinculada
à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS).

Art. 2º - A Secretaria de Mulheres e Direitos Humanos, ao ser criada no âmbito municipal, automaticamente receberá a vinculação da Casa da Mulher Acopiarense, incluindo seus cargos e estrutura.

Art. 3º - Fica autorizado desde logo a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social para consecução da finalidade desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, 05 de setembro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:E21A2D6D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.246/2025 ACOPIARA/CE, 05 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.246/2025 ACOPIARA/CE, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DE ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado, ao orçamento do exercício de 2025, inclusão de crédito especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para utilização do elemento de despesa 3.3.50.85.00, conforme descrito abaixo:

GABINETE DO PREFEITO
0201– GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
04.122.0402.2.002	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito	3.3.50.85.00	30.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0501– SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
04.122.0402.2.011	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Finanças	3.3.50.85.00	50.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE
0602– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
10.122.0402.2.015	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde	3.3.50.85.00	100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
08.122.0806.3.006	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	3.3.50.85.00	100.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0801– SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
12.361.1201.2.065	Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental	3.3.50.85.00	100.000,00

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
12.365.1208.2.067	Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Pré Escola	3.3.50.85.00	50.000,00

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
12.365.1208.2.099	Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Creches	3.3.50.85.00	50.000,00

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
0901– SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
15.122.0402.2.071	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura	3.3.50.85.00	50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
1001– FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Classificação Funcional	Atividade	Elementos de	Valor

Programática		Despesa	
20.122.0402.2.076	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura e Des. Sustentável	3.3.50.85.00	20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
1102– FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
13.122.0402.2.082	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude	3.3.50.85.00	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
1501– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
04.122.0402.3.002	Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Transporte e Logística.	3.3.50.85.00	30.000,00

Art. 2º - As despesas correspondentes as aberturas de créditos de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização contida no art. 5º, da lei nº 2.217/2024 (LOA 2025).

Art. 4º - Fica incluso na Lei nº 2.075/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 2.207/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 2.217/2024 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 05 de Setembro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:3F672D29

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.19.1 – CMA

O Ilmo. Sr. Francisco Claudovino Nogueira Soares, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Altaneira, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.08.19.1 - CMA, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa F. E. MOREIRA FILHO, inscrita no CNPJ nº 58.322.915/0001-01, para a Contratação de empresa para aquisição de sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica para demanda de geração fotovoltaica a ser instalado na Câmara Municipal de Altaneira/CE, pelo valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Altaneira/CE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Soares Mota
Código Identificador:AC416BEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL Nº 2025.09.10.01 PROCESSO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

AVISO DE EDITAL Nº 2025.09.10.01
PROCESSO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.09.10.01

O Município de Altaneira, através da Secretária Municipal de Infraestrutura, torna público que realizará procedimento auxiliar de pré-qualificação (Art. 78, inciso II) para empresas interessadas em participar de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS QUE REÚNAM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAR DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA QUE TERÁ POR OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, COM LOCALIZAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEU ANEXO**. Os documentos deverão ser enviados no endereço eletrônico licitacao@altaneira.ce.gov.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: Site Oficial do Município de Altaneira — www.altaneira.ce.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal de Compras do Município www.licitacaoaltaneira.com.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, Altaneira - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs.

Altaneira/CE, 10 de setembro de 2025 –

PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:2E6BD4F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2025.02.13.1

Aviso reabertura de sessão pública – Concorrência Eletrônica n.º 2025.02.13.1. O Agente de Contratação do município de Altaneira/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará reabrindo a sessão do supramencionado certame, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de construção de creche PRÉ-ESCOLA (FNDE -CRECHE TIPO 1), localizada no Bairro José Romão, sede do Município de Altaneira/CE, nos moldes do Termo de Compromisso n.º 960862/2024/FNDE/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal, para convocação dos demais licitantes classificados, com base no art. 90 § 7º da lei 14.133/21, por motivo de rescisão contratual junto vencedor do certame, com reabertura marcada para o dia **15 de setembro de 2025** às 09:30 horas. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br.

Altaneira/CE, 10 de setembro de 2025.

PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA -
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:1CC46A95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº 2024.06.19.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa **RS TURISMO E EVENTOS LTDA – ME.** Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de passagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais objetivando o atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 08 de agosto de 2024, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 125, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo da vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Ferreira Costa e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 05 de agosto de 2025

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:644E5109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº 2024.06.19.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **RS TURISMO E EVENTOS LTDA – ME.** Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de passagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais objetivando o atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 08 de agosto de 2024, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 125, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo da vigência do Contrato original. Signatários: Anne Danielle Freire e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:5EFB8598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº 2024.06.19.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **RS TURISMO E EVENTOS LTDA – ME.** Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de passagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais objetivando o atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 08 de agosto de 2024, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 125, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo da vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Adeilton da Silva e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 05 de agosto de 2025

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:6E5F4D25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº 2024.06.19.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude e a empresa **RS TURISMO E EVENTOS LTDA – ME.** Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de passagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais objetivando o atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 08 de agosto de 2024, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 125, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo da vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Dário Cavalcante Mota e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:7C44A8A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1° (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº 2024.06.19.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa **RS TURISMO E EVENTOS LTDA – ME.** Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de passagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais objetivando o atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 08 de agosto de 2024, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 125, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo da vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Dário Cavalcante Mota e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:56CD9ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1° (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº 2024.06.19.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **RS TURISMO E EVENTOS LTDA – ME.** Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de passagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais objetivando o atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 08 de agosto de 2024, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 125, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo da vigência do Contrato original. Signatários: Ivanna Maria de Alcântara e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:76262547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1° (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº 2024.06.19.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a empresa **RS TURISMO E EVENTOS LTDA – ME.** Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de passagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais objetivando o atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 08 de agosto de 2024, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 125, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo da vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Dário Cavalcante Mota e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 05 de agosto de 2025

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:3654B0D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1° (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº 2024.06.19.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **RS TURISMO E EVENTOS LTDA – ME.** Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de passagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais objetivando o atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 08 de agosto de 2024, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 125, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo da vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Dário Cavalcante Mota e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 05 de agosto de 2025

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:74952A9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1° (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº 2024.06.19.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa **RS TURISMO E EVENTOS LTDA – ME.** Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de passagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais objetivando o atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 08 de agosto de 2024, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 125, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo da vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Dário Cavalcante Mota e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 05 de agosto de 2025

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:098BBAE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1° (PRIMEIRO)

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2024.07.08-0023, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 2024.05.24.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa T PINHEIRO PAIVA LTDA. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n°14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Francisco Adeilton da Silva e Thiago Pinheiro Paiva. Altaneira/CE, 06 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:A8142E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1° (PRIMEIRO)

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2024.07.03-0022, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 2024.04.24.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa T PINHEIRO PAIVA LTDA. **Objeto:** Aquisição de material de limpeza e de higiene pessoal, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n°14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Francisco Adeilton da Silva e Thiago Pinheiro Paiva.

Altaneira/CE, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:E2B5BE7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.09.01.2

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.09.01.2

A Ilma. Sra. Ivanna Maria de Alcântara, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.09.01.2, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa G B LO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.628/0001-81, para a contratação de empresa especializada na locação de software de controle interno com o objetivo de controlar a fila de marcação de exames, consultas e procedimentos, bem como para o tratamento fora do município, destinado à CEMEP da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE, pelo valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Altaneira/CE em 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:C605AB1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2025.09.05-0001 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.11.1

Extrato do Contrato Nº 2025.09.05-0001 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.08.11.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Administração e

Finanças e a empresa GSOL VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.214/0001-00, **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Valor do Contrato:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com o percentual de desconto de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) na taxa de agenciamento. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Francisco Quaresma Bezerra. **Data de assinatura do Contrato:** 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:F4E8B287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2025.09.05-0003 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.11.1

Extrato do Contrato Nº 2025.09.05-0003 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.08.11.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GSOL VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.214/0001-00, **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Valor do Contrato:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com o percentual de desconto de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) na taxa de agenciamento. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e Francisco Quaresma Bezerra. **Data de assinatura do Contrato:** 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:87B0E644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.09.05-0002 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.11.1

Extrato do Contrato Nº 2025.09.05-0002 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.08.11.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GSOL VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.214/0001-00, **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Valor do Contrato:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com o percentual de desconto de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) na taxa de agenciamento. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Adeilton da Silva e Francisco Quaresma Bezerra. **Data de assinatura do Contrato:** 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:BE640226

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: CE – 002/2025 – SEINFRA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CE – 002/2025 – SEINFRA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, EM ANEXO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 3301 15 122 0100 1.038 – IMPLANTAÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO E REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, **FONTE DE RECURSOS:** 1500000000.
VALOR GLOBAL: R$ 869.708,01 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E UM CENTAVO).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E ENERGIA.

REPRESENTANTE: GILCA MARIA MACHADO BEZERRA – SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E ENERGIA.

CONTRATADA: BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ N º 41.332.445/0001-56.
REPRESENTANTE: TEREZA MARIA BARBOSA – CPF Nº. 002.584.963-80.

ALTO SANTO - CE, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:758C2C04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2024 – SECULT

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2024 – SECULT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGÍSTICO E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 3201 13 392 0700 2.129 – PROMOÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAIS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICA E INTERESSE SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; **FONTE DE RECURSOS:** 1500000000.
VALOR GLOBAL: R$ 1.660,00 (UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

REPRESENTANTE: LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: JMX CONSTRUTORA LTDA / CNPJ N º 36.515.420/0001-58.
REPRESENTANTE: JOÃO MACEDO XIMENES NETO – CPF Nº. 063.538.673-95.

ALTO SANTO - CE, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:9D46CDC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.05.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.05.01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. CONTRATADA: LUMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.21.01-DL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ANTONINA DO NORTE -CE. LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR GLOBAL: DE R$ 61.851,02 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2025. FORO: COMARCA DE ANTONINA DO NORTE- CEARÁ. DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: BARTOLOMEU BATISTA NETO ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARIA LUCIA DE AZEVEDO, INSCRITO NO CPF N.º 262.006.783-91 – TITULAR DA CONTRATADA.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:445E929E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de licitação n.º 007/2025-INEX

O Município de Antonina do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL**: Secretaria Municipal de Saúde**

Dotação Orçamentária**: 10 122 0112 2.056 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de saúde e Saneamento, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.**

OBJETO: chamamento público, para **FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA – HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARIRI, INSCRITO SOB O CNPJ 41.343.187/0004-56**, para **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CELEBRAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADE FILANTRÓPICA, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC),** para participar de evento denominado **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE NATUREZA CLÍNICA, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA, COM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA EM REGIME DE AMBULATÓRIO E INTERNAÇÃO "ELETIVA" NAS DEPENDÊNCIAS DE SUA UNIDADE HOSPITALAR PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE NATUREZA CLÍNICA, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA, COM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIAPOPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, DE CARÁTER COMPLEMENTAR DO SUSÁ. FUNDAMENTO LEGAL:** lei 13.019 de 2014 subsidiarimaente a Lei 14.133/2.021 **e suas alterações posteriores e a Lei Municipal nº 621/2025, de 29 de agosto de 2025. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de setembro de 2025.**

FAVORECIDO: FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA – HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARIRI, INSCRITO SOB O CNPJ 41.343.187/0004-56, com sede na Av. Paulo Mauricio, s/n, Vila Santo Antônio, Barbalha/CE.

VALOR GLOBAL: estimado em **R$ 1.144.950,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta mil reais)**

Antonina do Norte (CE), 10 de setembro de 2025.

CICERO LEADSOM DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:A9D58699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de licitação n.º 008/2025-INEX

O Município de Antonina do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL**: Secretaria Municipal de Saúde**

Dotação Orçamentária**: 10 122 0112 2.056 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de saúde e Saneamento, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.**

OBJETO: chamamento público, para **FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA – HOSPITAL SANTO ANTONIO , INSCRITO SOB O CNPJ 41.343.187/0004-56**, para **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA**

SECRETARIA DE SAÚDE, CELEBRAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADE FILANTRÓPICA, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), para participar de evento denominado **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE NATUREZA CLÍNICA, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA, COM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA EM REGIME DE AMBULATÓRIO E INTERNAÇÃO "ELETIVA" NAS DEPENDÊNCIAS DE SUA UNIDADE HOSPITALAR PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE NATUREZA CLÍNICA, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA, COM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIAPOPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, DE CARÁTER COMPLEMENTAR DO SUSÁ. FUNDAMENTO LEGAL:** lei 13.019 de 2014 subsidiarimaente a Lei 14.133/2.021 **e suas alterações posteriores e a Lei Municipal nº 621/2025, de 29 de agosto de 2025. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de setembro de 2025.**

FAVORECIDO: FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA – HOSPITAL SANTO ANTONIO, INSCRITO SOB O CNPJ 41.343.187/0004-56, com sede na Av. Paulo Mauricio, s/n, Vila Santo Antônio, Barbalha/CE.

VALOR GLOBAL: estimado em **R$ 3.644.759,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais)**

Antonina do Norte (CE), 10 de setembro de 2025.

CICERO LEADSOM DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:86043EA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-SRP

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-SRP**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS EM PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE CUSTOS VERSÃO ATUALIZADA, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) E SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 26,42%, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE ARATUBA.** O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br** ou **municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** ou **pncp.gov.br**. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á do dia 11/09/2025 até o dia 02/10/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas: 02/10/2025 às 09:30min (horário de Brasília).

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA –
Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, Em 11 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:83E92933

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.16.01 - A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.07.16.01**, cujo objeto é a(o) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**, que se realizará no dia **25 de setembro de 2025** (25/09/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS). O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://Municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Arneiroz/CE, 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DESOUSA -
Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:3FC5FE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE torna público o Segundo termo de aditivo do contrato referente à concorrência Eletrônica nº 2024.08.29.01 - EDUC Objeto: REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ-CE, Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE Contratada: CMB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ME). Prazo: até 29 de novembro de 2025. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, do art.107.

Arneiroz/CE, 01 de agosto de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Educaçao

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:BED6141A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº055/2025.

LEI Nº055/2025.

ARNEIROZ-CE, 10 de setembro de 2025

ALTERAR A ALÍQUOTA DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) PARA SERVIÇOS DE LOTERIA E DEMAIS PRODUTOS DESTA NATUREZA, BEM COMO SERVIÇOS PRESTADOS POR PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS CREDENCIADAS, CONFORME PRECONIZAM OS ITENS 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04, 17.23, 19 E 19.01 DA LISTA ANEXA DESCRITA NO ART. 1º, DA LEI

COMPLEMENTAR N° 116, DE 31 DE JULHO DE 2003, ALTERANDO O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 026/2012), PARA ESTABELECER COMO TRIBUTAÇÃO A ALÍQUOTA DE 2% PARA ESTAS ATIVIDADES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO 1
Do Fato Gerador e Incidência

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre:

I - Serviços de loteria e demais produtos correlatos, conforme itens 19 e 19.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003;

II - Serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, conforme itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04 e 17.23 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I - Serviços de loteria: qualquer atividade que envolva a exploração das modalidades previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e demais correlatas, quando efetivamente executadas dentro dos limites territoriais do Município de Arneiroz;

II - Serviços de plataformas tecnológicas credenciadas: atividades que envolvam o desenvolvimento de tecnologia para oferecer soluções digitais no setor financeiro, conforme os itens da Lista de Serviços especificados no art. 1º, inciso II, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO 2
Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 3º Os serviços descritos nos artigos 1º e 2° serão tributados conforme disposições desta Lei complementar, observando a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços.

§ 1º A base de cálculo do ISS para os serviços lotéricos corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser deduzido o montante correspondente ao pagamento dos prêmios, desde que devidamente comprovado (equivalente ao *"Gross Gaming Revenue - GGR"*)

§ 2º A base de cálculo do ISS para os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas corresponderá ao valor total da sua remuneração cobrados a título de taxa de serviço, comissão, spread, tarifa, mensalidade ou afins.

CAPÍTULO 3
Da Responsabilidade Tributária

Art. 4° - As empresas credenciadas neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações.

§ 1º O Município de Arneiroz fica autorizado a prever, nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do ISS por parte das plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.

§ 2º As retenções previstas no §1º será efetuada pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e qualquer entrada financeira decorrente da prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 2%, cujo valor deverá ser repassado mensalmente ao Município de Arneiroz.

§ 3º Após o envio mensal do relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher dos impostos os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.

§ 4º No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o ISS devido pelas Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de ISS devidos nas competências subsequentes.

CAPÍTULO 4
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 5º. Os prestadores dos serviços regulamentados por esta Lei Complementar estão sujeitos às seguintes obrigações acessórias:
I - Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município;
II apresentação de declaração mensal de serviços;
III - manutenção de escrituração fiscal;
IV - Outras obrigações estabelecidas em regulamento.

Art. 6º O descumprimento das obrigações acessórias sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

CAPÍTULO 5
Disposições Gerais

Art. 7º - A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º - A multa a que se refere o "caput" será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º - A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

§ 3º – O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o repasse do ISS pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 8º - Ao Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentação desta Lei complementar, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 9° - Levando em consideração que a presente Legislação altera o Código Tributário Municipal, sem criar e/ou aumentar a carga tributário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:2AAED3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº056/2025.

LEI Nº056/2025.

ARNEIROZ-CE, 10 de setembro de 2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM EM LEITURA, INTERPRETAÇÃO TEXTUAL E MATEMÁTICA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o **Programa Municipal de Recomposição de Aprendizagem em Leitura, Interpretação Textual e Matemática** no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Arneiroz, com a finalidade de promover ações pedagógicas sistemáticas para corrigir defasagens de aprendizagem e garantir o direito à educação de qualidade.

Art. 2º. O Programa tem como público-alvo os estudantes matriculados:

I - No 1º e 2º anos do Ensino Fundamental (Ciclo de Alfabetização);
II - Do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
III - No 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação, implementação e monitoramento do Programa, em articulação com as unidades escolares da rede municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º. São princípios do Programa:

I - A garantia do direito à aprendizagem como elemento estruturante para trajetórias escolares bem-sucedidas;
II - A promoção da equidade educacional, considerando aspectos socioeconômicos, étnicos, raciais e de gênero;
III - O respeito aos diferentes ritmos e estilos de aprendizagem;
IV - O pluralismo de métodos pedagógicos;

Art. 5º. Constituem diretrizes do Programa:

I - A realização de diagnósticos periódicos para identificação dos níveis de aprendizagem;
II - O agrupamento de estudantes por níveis de desempenho;
III - A aplicação de metodologias lúdicas e diversificadas;
IV - O acompanhamento contínuo da evolução dos estudantes;
V - A integração com as famílias e a comunidade escolar.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º. São objetivos do Programa:

I - Realizar ações pedagógicas sistemáticas de recomposição da aprendizagem em leitura e matemática;
II - Promover a alfabetização na idade adequada;
III - desenvolver competências em leitura, interpretação textual e resolução de problemas matemáticos;
IV - Reduzir as desigualdades de aprendizagem entre os estudantes.

CAPÍTULO IV
DA METODOLOGIA E ESTRUTURA

Art. 7º A metodologia do Programa baseará se em:

I - Avaliações diagnósticas padronizadas utilizando os resultados do AVALIA ARNEIROZ, CNCA e AVALIE.CE;
II - Agrupamento de estudantes em dois níveis:

a) Nível 1 - Defasagem/Muito Crítico: estudantes com dificuldades básicas em reconhecimento de letras, números e operações elementares;
b) Nível 2 - Aprendizado Intermediário/Crítico: estudantes que leem e realizam operações com dificuldade.

Art. 8º A estrutura dos encontros obedecerá às seguintes especificações:

I - Frequência: 03 aulas semanais para leitura e 02 aulas para matemática;
II - Duração: 50 minutos por aula;
III - Horário: preferencialmente no contraturno ou como aceleração paralela no turno regular;
IV - Metodologia: atividades lúdicas, jogos pedagógicos, leitura guiada, produção textual orientada e resolução de situações-problema contextualizadas.

Art. 9º. Os recursos didáticos incluirão:

I - Jogos educativos de leitura e matemática;
II - Textos curtos e variados;
III - Cadernos de atividades específicas;
IV - Materiais manipulativos (ábacos, blocos lógicos);
V - Materiais recicláveis e recursos visuais;
VI - Recursos tecnológicos educacionais.

CAPÍTULO V
DOS PROFISSIONAIS E BOLSISTAS

Art. 10. Poderão atuar no Programa:
I - Bolsistas selecionados pela Secretaria Municipal de Educação que tenham concluído o Ensino Médio e sejam graduandos;
II - Outros profissionais da educação designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os bolsistas de que trata o inciso I deverão:
I - Ter concluído o Ensino Médio;
II - Participar de formação inicial;
III - atuar sob supervisão pedagógica de profissional habilitado.
IV- Está matriculado em curso de nível superior;

Art. 11. Os profissionais e bolsistas do Programa receberão:
I - Formação continuada específica em recomposição de aprendizagens;
II - Acompanhamento pedagógico contínuo;
III - materiais de apoio e orientações metodológicas;
Art. 12. O **Programa de Valorização e Incentivo à Recomposição de Aprendizagens**, poderá conceder:
I - Certificados de reconhecimento;
II - **Auxílio financeiro para bolsistas que trata o art. 10, inciso I**;

§1º. O auxílio financeiro que trata o presente artigo será no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 2º A concessão das bolsas fica condicionada a:
I -- Cumprimento de carga horária semanal de até 10 (dez) horas;
II- Avaliação de desempenho satisfatória.

Art. 13. As bolsas de que trata esta Lei:

I - Não configuram vínculo empregatício com o Município;
II - Têm caráter educacional e de auxílio financeiro;
III - Não geram direitos trabalhistas ou previdenciários;
IV - São incompatíveis com o exercício de cargo público municipal na área da educação.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 14. O monitoramento do Programa será realizado através de:

I -- Avaliações externas do ciclo do CNCA e AVALIE.CE;
II - Aplicação do AVALIA ARNEIROZ ao final do ano letivo;
III - Relatórios semestrais das unidades escolares.

Art. 15. Fica instituído o Sistema Municipal de Monitoramento da Recomposição de Aprendizagens, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I - Sistematizar dados e resultados;
II - Elaborar relatórios de acompanhamento;
III - Propor ajustes metodológicos;
IV - Divulgar boas práticas.

Art. 16. As escolas deverão manter registros detalhados da evolução dos estudantes, incluindo:

I - Fichas individuais de acompanhamento;
II - Portfólios de atividades desenvolvidas;
III - Relatórios de progresso semestral;

Art. 17. A supervisão pedagógica dos bolsistas será exercida por:

I - Coordenador pedagógico da unidade escolar onde atua o bolsista;
II - Pedagogo da Secretaria Municipal de Educação designado para acompanhamento;

§ 1º A supervisão compreenderá:

I - Orientação pedagógica contínua;
II - Avaliação mensal do desempenho;
III - relatório trimestral de acompanhamento.

Art. 18. Fica criado o Comitê Municipal de Recomposição de Aprendizagens, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução do Programa;
II - Avaliar resultados e propor ajustes;
III - Aprovar planos de formação para bolsistas e supervisores;
IV - Deliberar sobre questões operacionais do Programa.

§ 1º O Comitê será composto por:

I - Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;
II - 2 (dois) coordenadores pedagógicos;

§ 2º O Comitê reunir-se-á bimestralmente e sempre que convocado pelo presidente.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 19. O Município de Arneiroz poderá firmar parcerias e convênios com:
I - Governo do Estado do Ceará;
II - Ministério da Educação;
III - Universidades e institutos de pesquisa;
IV - Organizações da sociedade civil;
V - Outros municípios para intercâmbio de experiências.

Art. 20. Fica autorizada a adesão aos programas federais e estaduais correlatos, especialmente:

I - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II - Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
III - programas estaduais de alfabetização e recomposição.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de:
I - Dotações próprias do orçamento municipal;
II - Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb;
III - transferências voluntárias da União e do Estado;
IV - Convênios e parcerias;
V - Outras fontes de financiamento.

Art. 22. O Programa que trata esta lei será implementado nas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com as necessidades identificadas e disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal De Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:C2C4A486

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº057/2025.

LEI Nº057/2025.

ARNEIROZ-CE, 10 de setembro de 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 071/2023, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O RATEIO EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PROVENIENTES DE PRECATÓRIO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF (PROC. 0023870-09.2004.4.05.8100) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – Fica alterado o art. 1º, §1º, inciso II, da **Lei Municipal nº 071/2023,** que passa a vigorar com a seguinte redação:
"II – O valor correspondente aos juros liquidados no referido precatório, conforme tabelas anexas integrantes desta lei, será destinado aos profissionais do magistério que estiveram em exercício no período de 1998 a 2006 na educação básica do município;"
Art. 2º - Ficam revogados os parágrafos segundo, terceiro e quinto do Art. 1º da Lei Municipal nº 071/2023.
Art. 3º - Fica alterado o art. 1º, §3º, da **Lei Municipal nº 071/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§3º. Os rendimentos financeiros (juros, correção monetária e demais acréscimos) incidentes sobre o valor dos juros do precatório (PRC 178385-CE), apurados desde a data da transferência dos recursos da conta judicial para a conta bancária de titularidade do Município de

Arneiroz, permanecerão com o Município para aplicação na manutenção e desenvolvimento da educação."
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:17490675

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº058/2025.

LEI Nº058/2025.

ARNEIROZ-CE, 10 de setembro de 2025.

INSTITUI O PROGRAMA "CÃMARA MIRIM" NA ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º- Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Arneiroz, o Programa "Câmara Mirim", com o objetivo de promover a interação entre o Poder Legislativo Municipal e as escolas da rede pública municipal e estadual, permitindo aos estudantes compreender o papel do Poder Legislativo municipal e vivenciar o processo democrático.
Art. 2º- O Programa "Câmara Mirim" destina-se aos estudantes da rede pública municipal e estadual, no âmbito do Município de Arneiroz, cursando o Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) e será realizado anualmente.
Art. 3º- São objetivos específicos do Programa:
I - Estimular o debate sobre temas de interesse local, sob a perspectiva dos jovens;
II - Proporcionar aos estudantes a experiência do processo legislativo, desde a elaboração de projetos de lei até a sua votação em plenário;
III - Fomentar a consciência cidadã e o interesse pela participação política;
IV - Aproximar a comunidade escolar do Poder Legislativo municipal.
Art. 4º-A Câmara Municipal de Arneiroz por meio da sua Mesa Diretora, em parceria com a Secretaria de Educação, definirá o cronograma e as regras para a seleção dos estudantes e das escolas participantes, garantindo a ampla divulgação e a participação democrática.
Art. 5º- As atividades do Programa "Câmara Mirim" incluirão, no mínimo:
I - Visitas monitoradas à Câmara Municipal;
II - Palestras e oficinas sobre o funcionamento do Poder Legislativo e o processo de elaboração de leis;
III - Sessões plenárias simuladas, nas quais os estudantes atuarão como "vereadores mirins", apresentando, debatendo e votando proposições legislativas por eles elaboradas.
Art. 6º- As proposições aprovadas pelos vereadores mirins poderão ser apadrinhadas pelos vereadores do município e transformadas em projetos de lei ou outras proposições oficiais, seguindo o trâmite regimental da Câmara Municipal.
Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz- CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:82B88724

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença
Título: MARCIANA RODRIGUES DA SILVA Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENCA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para MARCIANA RODRIGUES DA SILVA com atividade de cód. 01.01 – CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA) localizado no Sítio Xavier e Catingueira, Zona Rural, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Noras e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4222879A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.09.2025-001.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.09.1.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 09.09.2025-001. Inexigibilidade de Licitação nº 2025.09.09.1.**Fundamento Legal:** Inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a empresa FRANZ ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**Objeto**: Contratação de Show artístico da banda Chicão dos Teclados, a se realizar durante as comemoração a tradicional Festa da Amizade, em Assaré/CE.**Valor(es):**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**Vigência Contratual:**até 31 de dezembro de 2025.**Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e FRANCISCA MARIA ARAUJO DOS SANTOS.

Data:09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9B201283

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.01/1 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2025.06.30.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.07.01/1 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2025.06.30.1.**Fundamento da Contratação**:Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.Partes:A Secretaria Municipal de Educação de Assaré e a empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.275.382/0001-73.**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL - MONITORAMENTO E CONTROLE - SIGEMEC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.**Valor Total do Contrato**: R$ 68.016,00 sessenta e oito mil e dezesseis reais).**Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses.**Signatários**: Noemita Rodrigues da Silva e Eder Carlos Dalberto.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:545A9B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença

Título: MARCIANA RODRIGUES DA SILVA Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENCA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para MARCIANA RODRIGUES DA SILVA, localizado no Sítio Xavier e Catingueira, Zona Rural, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:72F124A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE BARBALHA - AMASBAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.08.01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.18.01.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 20.08.01/2025. Processo Administrativo nº 2025.08.18.01. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha/CE e a empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.365.863/0001-70. **Objeto**: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados ao atendimento da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 4.842,32 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Francisco Wendell Alves Pereira e Davi Fernandes Soares.

Data da assinatura do contrato: 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:E18B4855

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10.09.001/2025

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2025/SEDUC homologado pela Portaria n° 14.04.009/2025, de 14 de abril de 2025, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria, nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO BRADESCO; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II LINGUAGEM E CÓDIGOS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
12	CÍCERA MARIA DA SILVA BRINGEL

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 10 de setembro de 2025.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 02.01.001/2025
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:25A91370

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10.09.001/2025

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/PMB, homologado pela Portaria n° 01.02.013/2023, de 01 de fevereiro de 2024, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; a Secretaria de Saúde na Av. Santos Dumont, 61B, Centro; e as demais Secretarias no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Jardim dos Ipês, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO BRADESCO; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
23°	VALDENILDO SINEZIO FEITOSA

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 10 de setembro de 2025.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 02.01.001/2025
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:DEB1D64F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10.09.002/2025

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/PMB, homologado pela Portaria n° 01.02.013/2023, de 01 de fevereiro de 2024, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, à Avenida Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; a Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; a Secretaria de Saúde na Rua Santos Dumont, 61B, Centro; e as demais Secretarias no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Jardim dos Ipês, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO SANTANDER; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
31°	MARÍA JOSANE DOS SANTOS SILVA
32°	SUSANE PEREIRA ROLIM GARCIA
CUIDADOR(A) SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
29°	MARIA NOETE SALES PESSOA
30°	MARIA JALMA SIQUEIRA VIEIRA DE SOUZA
EDUCADOR(A) SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
12°	MARIA LUCINEIDE VIEIRA DOS SANTOS
ENTREVISTADOR(A) SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
7°	PAULO SERGIO SALES DA SILVA
8°	LARISSA TAVARES VELOSO DE QUEIROZ
VISITADOR(A) SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
15°	JUSSARA NASCIMENTO DOS SANTOS
16°	DAVID SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA
17°	MARCELO MAXIMIANO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 10 de setembro de 2025.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 02.01.001/2025
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:8FF690CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10.09.001/2025

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 002/2025/SESA, homologado pela Portaria n° 08.04.007/2025, de 08 de abril de 2025, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Santos Dumont, 61B, Centro, nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO BRADESCO; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;.
Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos.

MÉDICO(A) GENERALISTA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	
40	EVA LUIZA DE ALMEIDA ALENCAR
41	JOSÉ GABRIEL MARCHIONE DO NASCIMENTO
42	WELLIDA FERNANDES DA SILVA
43	MARIANA PINHEIRO CLEMENTINO BITU

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 10 de setembro de 2025.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 02.01.001/2025
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:767F685C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2021.04.34. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1.

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL

Extrato da Rescisão do Contrato nº 2021.04.34. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE, e a empresa G F EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.734.145/0001-75. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1 e Contrato nº 2021.04.34. Motivo da Rescisão: Rescisão unilateral pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis à espécie. Data da Rescisão: 05 de maio de 2025. Signatários: Agnes Soares de Souza e Gabriel Araújo Ferreira.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:06AD2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2021.04.37.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL

Extrato da Rescisão do Contrato nº 2021.04.37. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE, e a empresa G F EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.734.145/0001-75. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1 e Contrato nº 2021.04.37. Motivo da Rescisão: Rescisão unilateral pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis à espécie. Data da Rescisão: 05 de maio de 2025. Signatários: Hoosevelt Ammison Ramalho Dias e Gabriel Araújo Ferreira.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:EC824A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2021.04.32.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1.

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL

Extrato da Rescisão do Contrato nº 2021.04.32. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Barbalha/CE, e a empresa G F EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.734.145/0001-75. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, conforme as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1 e Contrato nº 2021.04.32. Motivo da Rescisão: Rescisão unilateral pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis à espécie. Data da Rescisão: 05 de maio de 2025. Signatários: João Bosco de Lima e Gabriel Araújo Ferreira.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:E8D04C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2021.04.41.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL

Extrato da Rescisão do Contrato nº 2021.04.41. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, e a empresa G F EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.734.145/0001-75. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1 e Contrato nº 2021.04.41. Motivo da Rescisão: Rescisão unilateral pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis à espécie. Data da Rescisão: 05 de maio de 2025. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Gabriel Araújo Ferreira.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:FCBDC096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2021.04.33.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL

Extrato da Rescisão do Contrato nº 2021.04.33. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, e a empresa G F EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.734.145/0001-75. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo, conforme as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1 e Contrato nº 2021.04.33. Motivo da Rescisão: Rescisão unilateral pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis à espécie. Data da Rescisão: 05 de maio de 2025. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Gabriel Araújo Ferreira.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:CE059FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2021.04.52.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1.

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL

Extrato da Rescisão do Contrato nº 2021.04.52. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, e a empresa E. C. PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.746.954/0001-40. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo, conforme as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1 e Contrato nº 2021.04.52. Motivo da Rescisão: Rescisão unilateral pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis à espécie. Data da Rescisão: 05 de maio de 2025. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Gabriel Araújo Ferreira.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:CB8E3EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2021.04.39.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1.

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL

Extrato da Rescisão do Contrato nº 2021.04.39. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, e a empresa G F EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.734.145/0001-75. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1 e Contrato nº 2021.04.39. Motivo da Rescisão: Rescisão unilateral pela Administração, sem prejuízo da aplicação das

penalidades contratuais e legais cabíveis à espécie. Data da Rescisão: 05 de maio de 2025. Signatários: Arôdo de Castro Macêdo e Gabriel Araújo Ferreira.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A9A24378

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 30.08.03/2024.
CREDENCIAMENTO Nº 03.05.01/2024.

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **30.08.03/2024**. Credenciamento Nº 03.05.01/2024. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **40.606.982 CICERO ISRAEL DA SILVA.** Objeto: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de assistência técnica: instalação, desinstalação, reparo, consertos e manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Contrato firmado em 30 de agosto de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 30 de agosto de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arôdo de castro Macêdo e Silva e Cícero Israel da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:1BC6317E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 08.09.001/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 08.09.001/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno gozo e exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais**:**
RESOLVE:

Art. 1.º CRIAR, para exercício em 2025, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para fins de Locação e Desapropriação;

Art. 2.º - DESIGNAR e nomear os membros a seguir mencionados:

Presidente: Maria Tamires Lemos Silva
CPF: 021.xxx.xxx -94

Membro: Luiz Humberto Leal
CPF: 222.xxx.xxx -15

Membro: Caroline Assis da Silva
CPF: 056.xxx.xxx- 43

Suplente: Gleiciane Sales de Souza
CPF: 056.xxx.xxx- 50

Suplente: Cirlânia dos Santos Pereira
CPF: 025.xxx.xxx- 53

Suplente: Antônio Alexandre Fernandes Soares
CPF: 960.xxx.xxx- 72

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 08 de Setembro de 2025.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria de Nomeação nº 02.01.005/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:9B547918

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 08.09.002/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 08.09.002/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS CARTORÁRIOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno gozo e exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais**:**
RESOLVE:

Art. 1.º CRIAR, para exercício em 2025, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para fins Cartorários;

Art. 2.º - DESIGNAR e nomear os membros a seguir mencionados:

Presidente: Maria Tamires Lemos Silva
CPF: 021.xxx.xxx -94

Membro: Luiz Humberto Leal
CPF: 222.xxx.xxx -15

Membro: Caroline Assis da Silva
CPF: 056.xxx.xxx- 43

Suplente: Gleiciane Sales de Souza
CPF: 056.xxx.xxx- 50

Suplente: Cirlânia dos Santos Pereira
CPF: 025.xxx.xxx- 53

Suplente: Antônio Alexandre Fernandes Soares
CPF: 960.xxx.xxx- 72

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 08 de Setembro de 2025.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria de Nomeação nº 02.01.005/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:EC2C1529

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2021.04.35.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1.

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL

Extrato da Rescisão do Contrato nº 2021.04.35. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Barbalha/CE, e a

empresa G F EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.734.145/0001-75. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte conforme as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1 e Contrato nº 2021.04.35. Motivo da Rescisão: Rescisão unilateral pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis à espécie. Data da Rescisão: 05 de maio de 2025. Signatários: Antonio Hamilton Ferreira Lira e Gabriel Araújo Ferreira.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:4485FB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2021.04.36.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1.

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL

Extrato da Rescisão do Contrato nº 2021.04.36. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, e a empresa G F EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.734.145/0001-75. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1 e Contrato nº 2021.04.36. Motivo da Rescisão: Rescisão unilateral pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis à espécie. Data da Rescisão: 05 de maio de 2025. Signatários: Francisco Willian Brito Bezerra e Gabriel Araújo Ferreira.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:2A11BA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(JOELMA SARAIVA DAS NEVES)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SITIO SANTO ANTÔNIO, DISTRITO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:F895B562

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ELEOMAR DO NASCIMENTO)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(SUIONOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO PIQUETE, DISTRITO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:1FF33BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2021.04.38.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1.

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL

Extrato da Rescisão do Contrato nº 2021.04.38. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, e a empresa G F EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.734.145/0001-75. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1 e Contrato nº 2021.04.38. Motivo da Rescisão: Rescisão unilateral pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis à espécie. Data da Rescisão: 05 de maio de 2025. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Gabriel Araújo Ferreira.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:278A82E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2021.04.40.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1.

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL

Extrato da Rescisão do Contrato nº 2021.04.40. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, e a empresa G F EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.734.145/0001-75. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1 e Contrato nº 2021.04.40. Motivo da Rescisão: Rescisão unilateral pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis à espécie. Data da Rescisão: 05 de maio de 2025. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Gabriel Araújo Ferreira.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:86794830

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VISO DE RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LIICTAÇÃO Nº 2025.08.29.01

AVISO DE RETIFICAÇÃO - Inexigibilidade de Liictação nº 2025.08.29.01
A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha torna público, para conhecimento dos interessados que na publicação do Extrato de **Inexigibilidade de Licitação nº 2025.08.29.01,** publicado no Jornal da **APRECE**, edição que circulou em **02 de setembro de 2025**, referente à contratação direta da FACULDADE CECAPE LTDA: Onde se lê: **"Valor do Serviço: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)";** Leia-se: **"Valor do Serviço: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 10 de setembro de 2025,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ –
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:E924FFAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.20.001-CSAM, cujo objeto é o Credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas para a prestação de serviços médicos e de suporte técnico, com vistas à composição de banco de prestadores aptos à contratação conforme demanda da Casa de Saúde Adília Maria - CSAM, do município de Boa Viagem, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, a saber: **CREDENCIADOS: CONTA MEDICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 165, inciso I, alínea "c "da Lei Nº 14.133/2021, para as participantes, caso não haja interposição de recursos a continuação do processo dar-se-á dia 18.09.2025.

ARTUR VALLE PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:771F9BAC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.21.001 - SESA, cujo objeto é o Credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas para a prestação de serviços médicos e de suporte técnico, com vistas à composição de banco de prestadores aptos à contratação conforme demanda da Secretaria de saúde, do município de Boa Viagem, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, a saber: **CREDENCIADOS: CONTA MEDICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 165, inciso I, alínea "c "da Lei Nº 14.133/2021, para as participantes, caso não haja interposição de recursos a continuação do processo dar-se-á dia 19.09.2025.

ARTUR VALLE PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:EBCC8FE9

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2025.09.10.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital de Concorrência Eletrônica nº 2025.09.10.001** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DAS PRAÇAS MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA, ANTÔNIO QUEIROZ MARINHO, VEREADOR JOSÉ VIEIRA LIMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. CONFORME C.R. Nº 964867/2024/MTUR/CAIXA - PT Nº 1096692-79, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.,** conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **26 de Setembro de 2025** (26/09/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/ . O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação.

Boa Viagem/CE, 10 de Setembro de 2025.

ARTUR VALLE PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:E8DC1375

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE BOA VIAGEM - AVISO DO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 00002.20250729/0001-66 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021. DECLARAÇÃO DE DISPENSA EM 10 DE SETEMBRO DE 2025. JOSÉ CARLITO DE LIMA JÚNIOR. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. PROPONENTE: TECBLIN LTDA. CNPJ/MF Nº 48.575.558/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 60.800,00 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS REAIS).

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:4E5C8E30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
PORTARIA N° 250905.0003/2025

PORTARIA N° 250905.0003/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Conceder a **ANA PAULA ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para deslocar-se à cidade de Crato (CE), no dia 06/09/2025, para acompanhamento de menor à delegacia regional do Crato, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diárias(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 05 de setembro de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:44328357

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
PORTARIA N° 250905.0004/2025

PORTARIA N° 250905.0004/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Conceder a **JOSÉ JURANDIR GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para deslocar-se à cidade de Crato (CE), no dia 06/09/2025, para acompanhamento de menor à delegacia regional do Crato, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diárias(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 05 de setembro de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:8A17242D

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2025-SME SELEÇÃO DESTINADA À COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE

EDITAL Nº 003/2025-SME
SELEÇÃO DESTINADA À COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS SALES/CE.

Resultado preliminar 2ª etapa (entrevista), na seguinte ordem: nome do candidato e nota.

NOME	NOTA
1.**ANA PAULA ROSA DA SILVA**	8,3
2.**ANNIA RANNIELLY ARRAIS NUNES**	6,3
3.**ANTONIA ALVES DA SILVA**	9,0
4.**ANTONIA AMANDA DE ALENCAR VELOZO**	6,3
5.**ANTONIA DIOMAR PEREIRA**	6,0
6.**ANTONIO SILVA DA MACENA**	9,5
7.**BÁRBARA ELIODORA DE OLIVEIRA GONÇALVES**	7,6
8.**CASSIO FRANCISCO DE SOUZA**	-
9.**CELIANA MARIA DA SILVA**	10,00
10.**DIANA ARAÚJO DA SILVA**	8,00
11.**ERICA MARIA DE SANTANA**	-
12.**FRANCISCA ROSILEUDA DE CARVALHO ALENCAR**	10,00
13.**FRANCISCO DE PAULA PEREIRA BARBOZA**	8,5
14.**GLÉCIA MARIA DE ALENCAR SILVA**	8,00
15.**JAQUELINE LIMA MESQUITA**	8,00
16.**JAQUIRIA MARIA LEITE**	9,8
17.**JOSE EDINALDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE**	-
18.**LEIUDE FERNANDES DE ALENCAR ARAÚJO**	7,3
19.**MARIA ALVES DINIZ SIMÃO**	6,8
20.**MARIA AUXILIADORA ARRAIS LEITE**	9,5
21.**MARIA DA PENHA EDIJANE DA SILVA**	7,1
22.**MARIA JULIANA ARRAIS FORTALEZA**	8,00
23.**MARIA VANESSA DE SOUZA RODRIGUES**	9,5
24.**MATEUS ALVES DE SOUZA**	9,5
25.**MAYCON MATEUS DE ALENCAR COSTA**	8,5
26.**ORISVELDO ORLANDO DA SILVA**	6,00
27.**PAULA CRISTINA ULISIS DE ABREU MARQUES**	9,9
28.**RAFAELA DE SOUSA OLIVEIRA**	8,8
29.**REGIRLANDIO RAIMUNDO RIBEIRO**	8,00
30.**SAMARA DA SILVA PEREIRA**	7,1
31.**SANDRA HELENA DE SOUZA SILVA**	9,6
32. **SIRLEIDE FRANCISCA DA SILVA**	7,5
33.**TEREZA NEUMA DE CASTRO FEITOSA**	7,6
34.**VALDENICE FERREIRA DA SILVA**	6,8
35. **VALMÁRIO BRANDO BARBOSA**	8,6

*O candidato com nota menor que 5,0 (cinco) ou que não compareceu a etapa está eliminado do processo.

WESGLY DE M.SALES
Representante Legal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:23B5E8CC

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090301/2025

Concorrência Eletrônica nº 080501/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2025

RTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, como Ordenador de Despesas Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro com a empresa AMAZONAS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 07.816.465/0001-64. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO RURAL E URBANO 6 SALAS DE AULA JUNTO À SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **VALOR:** R$ 1.745.903,45 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos). **PRAZO:** 03 de setembro de 2025 até 03 de maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 202. **Ordenador de Despesas:** HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO. **Fornecedor Beneficiário:** AMAZONAS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 07.816.465/0001-64.

Publicado por:
Claudio Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EFF1C922

SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090901/2025

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES- CE. A sessão será realizada através do Portal Licita Campos Sales, com data de abertura agendada para 24 de Setembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Licitações do TCE, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cicero de Oliveira Simão - Secretário de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Campos Sales - CE, 10 de Setembro de 2025

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:EA9D8742

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 38/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária por deslocamento de vereador para tratar de assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como na Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO que o Vereador **Alex da Silva Souza** realizou a inscrição para participar do evento: "Seminário Regional das Escolas Legislativas Ceará – Centro Sul" no dia 12 de setembro de 2025, no Município de Icó/CE, inscrito no Curso: As Competências Legislativas dos Vereadores: Deveres e Limites (Carga Horária de 4h)

– das 13h às 17h, no Teatro da Ribeira dos Icós. Nº de Inscrição: DOI-E26027870;

CONSIDERANDO que o Vereador supracitado requereu a concessão de diária, tendo em vista que o aludido seminário é de relevante interesse municipal, considerando a importância de capacitação continuada dos vereadores, trazendo conhecimento sobre as competências legislativas dos nobres Edis;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017, regulamenta a concessão de diárias, onde, em seu artigo 2º, para os demais vereadores, estipula o valor de R$ 200,00 para a diária de viagem, dentro do estado e abaixo de 150 km, sendo o caso do deslocamento entre Cariús/CE até Icó/CE; e

CONSIDERANDO que o deslocamento do Vereador de que trata esta Portaria se insere no critério de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, justificando o recebimento de diária;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDERao Vereador **Alex da Silva Souza**, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), para face às despesas de viagem e estadia à cidade de Icó/CE, para comparecer ao Teatro da Ribeira dos Icós, para participar do "Seminário Regional das Escolas Legislativas Ceará – Centro Sul" no dia 12 de setembro de 2025, participando do Curso: As Competências Legislativas dos Vereadores: Deveres e Limites (Carga Horária de 4h) – das 13h às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 09 de setembro de 2025.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:0E0974A9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - 01.09.2025/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 01.09.2025/01

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº CP2025.05.15.1.

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ISADORA FERNANDA MOURA PALACIO

OBJETO.....: Contratação de pessoa física apta a executar os serviços de Supervisor(a) e Visitador (a) do Programa Primeira Infância no SUAS ? PCF, para apoiar e acompanhar as famílias que participam do Programa no desenvolvimento infantil e integral na primeira infância, no período compreendido entre 0 a 6 anos, facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cariús/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1501.082440137.2.074 Primeira Infancia no SUAS Progr. criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 2.604,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:2510B3CA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - 01.09.2025/02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 01.09.2025/02

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº CP2025.05.15.1.

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: AMANDA LEONARDO DE SOUZA

OBJETO.....: Contratação de pessoa física apta a executar os serviços de Supervisor(a) e Visitador (a) do Programa Primeira Infância no SUAS ? PCF, para apoiar e acompanhar as famílias que participam do Programa no desenvolvimento infantil e integral na primeira infância, no período compreendido entre 0 a 6 anos, facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cariús/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1501.082440137.2.074 Primeira Infancia no SUAS Progr. criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 2.604,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:7307F66E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 301/2025. ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 177/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 1° da Lei n° 177/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1°.** Fica o Gestor Municipal de saúde autorizado a conceder aos ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo de Médico e Enfermeiro relacionados com os serviços do Programa Saúde da Família gratificações e auxílios que deverão ser calculados tendo como base os vencimentos dos referidos servidores, cuja implantação fica condicionada à comprovação do integral preenchimento dos requisitos estatuídos nesta lei, notadamente no artigo 2°, parágrafo único."* (N.R.).

Art. 2°. As gratificações e auxílios previstos na Lei Municipal nº 177/2007, e alterações posteriores, permanecerá devida aos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de cirurgião-dentista relacionados com os serviços do Programa Saúde da Família,

com jornada de trabalho igual ou superior a 40 (quarenta) horas semanais, investidos no quadro permanente de pessoal da Secretaria de Saúde de Cariús/CE até a data da publicação desta lei, desde que comprovado o integral preenchimento dos requisitos estatuídos no referido diploma legal (Lei Municipal nº 177/2007), notadamente no artigo 2°, parágrafo único.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús – Ceará, 10 de setembro de 2025

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6928ADD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SME

A Secretaria Municipal da Educação de Cariús/CE, representada pela sua Secretária Paula Rodrigues Melo**,** a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025-SME, **CONVOCA** os candidatos aprovados no citado certame e seguir elencados, para comparecerem no dia **12/09/2025** no horário de 08:00 as 10:00 horas à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raul Nogueira II, S/N bairro Esplanada, Cariús/CE, para assinatura do termo de trabalho voluntariado como agente escolar, seguindo a ordem de classificação abaixo:

Nº DA CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
218	Expedita Neslândia Oliveira da Silva
219	Ana Mirian da Silva
220	Francisca Nádia Cavalcante Ventura Lucas
221	Irani Gonçalves Correia
222	Elisvânia Lêdo Pereira

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte.

Cariús/CE, 10 de Setembro de 2025.

PAULA RODRIGUES MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Rodrigues de Melo
Código Identificador:F435065A

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO - 05.09.2025/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 05.09.2025/01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2025.09.02.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: JB DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A EXECUTAR A CAMPANHA SEPIFLOR ? SEMANA DE PREVENÇÃO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS, COM OBJETIVO DE CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO LOCAL E PROMOVER MEDIDAS PREVENTIVAS PARA REDUZIR RISCOS DE INCÊNDIOS EM ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA E URBANA, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.722,97 (onze mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1010.041220037.2.040 Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambien te , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, no valor de R$ 11.722,97

VIGÊNCIA.....: 05 de Setembro de 2025 a 05 de Outubro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Setembro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:6D4E1022

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA – CONTRATO nº 202506180001 - CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 003/2025/CP – Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA FAZENDA MACACOS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE. **EMPRESA CONTRATADA:** ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, (CNPJ sob o nº 51.007.107/0001-00). **VALOR:** R$ 623.583,11 (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos). **Dotação Orçamentária:** 0301.15.481.1503.1.006 - Construção, Reforma e Ampliação de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas. **VIGÊNCIA:** 3 (três) meses. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Contratação, Rua Vila Nau, nº 715, Centro, Catunda, de 08 às 12h. **E-mail:** licitacao@catunda.ce.gov.br/. **DATA:** 18/06/2025.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA,
Sec. de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:783218DE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA – Concorrência Eletrônica - 003/2025/CP – Aviso de HOMOLOGAÇÃO – Comissão de Contratação. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA FAZENDA MACACOS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE. **EMPRESA VENCEDORA:** ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, (CNPJ sob o nº 51.007.107/0001-00). **VALOR:** R$ 623.583,11 (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos). **INFORMAÇÕES:** Comissão de Contratação, Rua Vila Nau, nº 715, Centro, Catunda, de 08 às 12h. **E-mail:** licitacao@catunda.ce.gov.br, **DATA:** 16/06/2025.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA,
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:B3A3E014

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250630/0002-44 - CONTRATO Nº 202507010001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 2025.07.01.011- INEX- CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - CONTRATADA(O).....: NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA "NATANZINHO LIMA" A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO, NO EVENTO "SÃO JOÃO NA TERRA DO MENINO JESUS 2025" NO MUNICIPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. - VALOR TOTAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.13.392.1303.2.087 - Promocao de Eventos Civivos, Folcloricos e Comemorativos (OCA-NE), R$ 600.000,00 no elemento de despesa 33903924: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Festividades e Homenagens - VIGÊNCIA: de 3 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:24D98258

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.02.001-INEX - CONTRATO Nº 202507040003 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 2025.07.04.012- INEX- CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - CONTRATADA(O).....: REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA FORRÓ REAL" A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO, NO EVENTO "SÃO JOÃO NA TERRA DO MENINO JESUS 2025" NO MUNICIPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. - VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.13.392.1303.2.087 - Promocao de Eventos Civivos, Folcloricos e Comemorativos (OCA-NE), R$ 150.000,00 no elemento de despesa 33903924: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Festividades e Homenagens - VIGÊNCIA: de 1 mês - DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F53CD7B5

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.10.002-INEX - CONTRATO Nº 202507140001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 2025.07.14.013- INEX- CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - CONTRATADA(O).....: GAVIAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA "GLEYDSON GAVIÃO" A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO, NO EVENTO "SÃO JOÃO NA TERRA DO MENINO JESUS 2025" NO MUNICIPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. - VALOR TOTAL: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.13.392.1303.2.087 - Promocao de Eventos Civivos, Folcloricos e Comemorativos (OCA-NE), R$ 95.000,00 no elemento de despesa 33903924: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Festividades e Homenagens - VIGÊNCIA: de 1 mês - DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B936583C

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.28.003 - CONTRATO Nº 202509050005 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.09.02.125-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - CONTRATADA(O).....: ADRIANA PEREIRA DE SOUSA ASSUNCAO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE (FRETE), COMBUSTÍVEL DIESEL, COM COBRANÇA POR QUILÔMETRO RODADO, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE TRANSLADO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 47.699,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.13.122.0401.2.083 - Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo, R$ 47.699,50 no elemento de despesa 33903913: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7B45F222

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará às 09:00, do dia 29 de setembro de 2025. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, a Concorrência Eletrônica n° 2025.09.09.040-CE-SEDUC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA - CEE NA SEDE DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DFEF492F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.23.001 - CONTRATO Nº 202509050002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.08.19.122-DLCONTRATANTE: FUNDEB - CONTRATADA(O).....: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA COSTA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS DAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, FABRICADOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO E EM MADEIRA DE EUCALIPTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 61.186,00 (sessenta e um mil, cento e oitenta e seis reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0702.12.361.1204.2.015 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E); 0702.12.365.1205.2.018 - Gerenciamento do Ensino infantil - FUNDEB 30% (OCA-E), R$ 61.186,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Equipamentos - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:66BC9527

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.28.002 - CONTRATO Nº 202509050003 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.09.02.123-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: ADRIANA PEREIRA DE SOUSA ASSUNCAO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE (FRETE), COMBUSTÍVEL DIESEL, COM COBRANÇA POR QUILÔMETRO RODADO, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE TRANSLADO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 59.987,70 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0703.12.122.0401.2.022 - Gerenciamento da Secretaria de Educacao, R$ 29.996,20 no elemento de despesa 33903913: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, R$ 29.991,50 no elemento de despesa 33903913: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de Máquinas - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:12DB6E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.20.003-DL - CONTRATO Nº 202505260001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 2025.05.26.008- INEX- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - CONTRATADA(O).....: A J S GOMES PREMOLDADOS LTDA OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PADRE ENEMIAS, Nº 151, SALA 06, CENTRO COMERCIAL, CENTRO - CHOROZINHO-CE, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0401.2.008 - Gerenciamento da Secretaria de Administracao, R$ 8.400,00 no elemento de despesa 33903910: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1C34DE9C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.10.001-PE - CONTRATO Nº 202504040001 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.02.14.016-PE- CONTRATANTE: SEC. AGRICULTURA, M. AMBIENTE E REC. HIDRICOS - CONTRATADA(O).....: LIDER LOCACOES, CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 592.592,00 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.20.122.0401.2.074 - Gerenciamento da Secretaria de Agricultu ra, Meio Ambiente e Recursos Hidricos, R$ 592.592,00 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Locação de Veículo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4F8D9CCB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.10.001-PE - CONTRATO Nº 202504040002 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.02.14.016-PE- CONTRATANTE: SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CONTRATADA(O).....: LIDER LOCACOES, CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 2.399.148,74 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.15.122.0401.2.066 - Gerenciamento da Secretaria de Planejame nto e Desenv. Urbano, R$ 2.393.035,24 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Locação de Veículo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1A745F6F

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.28.001 - CONTRATO Nº 202509050004 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.09.02.124-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE - CONTRATADA(O).....: ADRIANA PEREIRA DE SOUSA ASSUNCAO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE (FRETE), COMBUSTÍVEL DIESEL, COM COBRANÇA POR QUILÔMETRO RODADO, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE TRANSLADO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DO DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHCE. - VALOR TOTAL: R$ 59.992,40 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1801.27.122.0401.2.099 - Gerenciamento da Secretaria de Desporto e da Juventude (OCA-NE), R$ 59.992,40 no elemento de despesa 33903913: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:53ABEC68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2022.02.07.01-SEMED. **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE **002/2021-SEMED**. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA**: HENRIQUE CÂNDIDO DE LIMA-ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 26.732.680/0001-21. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO**, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, E TUDO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS,

ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DA VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. **DADOS DAS CONTRATANTES:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO), CPF N° ***.634.033-**. **DADOS DO CONTRATADO: HENRIQUE CÂNDIDO DE LIMA-ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 26.732.680/0001-21**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR HENRIQUE CÂNDIDO DE LIMA, PORTADORA CPF Nº. ***.768.403-**. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:A2B9EBA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.08.19.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2025.08.19.2. **Empresa(s) Vencedora(s):** S. S. NOGUEIRA, vencedora junto ao Lote 01. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 10 de setembro de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:A0FCCACE

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2025.09.05.1. O Município de Farias Brito/CE, torna público, que no(s) Extrato(s) de Autorização para Contratação oriunda(s) da Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.09.05.1, publicado(s) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, n.º 3795, de 9 de setembro de 2025, página(s) 22, **onde se lê:** "FLOR LORENTINO", **leia-se:** "FLOR FLORENTINO". **Mais informações:** licitação@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:1D3C542E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.08.27-01. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2025.08.25.1. Partes: O Município de Farias Brito, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, e a empresa 60.177.422 JAELSO BATISTA SOARES. **Objeto:** Contratação de show artístico do cantor "JAELSO BATISTA A VOZ DO VAQUEIRO", a se realizar durante a tradicional Cavalgada da EXPOVAQ 2025, no Município de Farias Brito/CE. **Valor do Contrato:** R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **Vigência Contratual:** 01 (um) mês. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Jaelso Batista Soares. Data: 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:3BEEC7B8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.08.13-01. LEILÃO ELETRÔNICO N.º 2025.07.15.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. **Objeto:** *Permissão de* direito de uso do Parque de Exposições e do Estádio Municipal "O Zezão", destinados a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na execução da 33ª Vaquejada do Município de Farias Brito/CE, durante a EXPOVAQ 2025. **Valor Total do Contrato:** R$ *20.000,00 (vinte e mil reais*). **Vigência Contratual:** 60 (sessenta) dias. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e *Allamo Edgar Fernandes Rolim*. Data de Assinatura do Contrato: 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C65AF6BD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.09.09.2, HOMOLOGA e AUTORIZA a contratação de show artístico/musical do cantor HENRY FREITAS, a se realizar durante a EXPOVAQ 2025, no Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 30.807.771/0001-56, sendo que a respectiva contratação terá como valor global estimado a importância de R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Farias Brito/CE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:93D20E70

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.09.09.3, HOMOLOGA e AUTORIZA a contratação de show artístico/musical do cantor JONAS ESTICADO, a se realizar durante a EXPOVAQ 2025, no Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.939.747/0001-80, sendo que a respectiva contratação terá como valor global estimado a importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Farias Brito/CE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:77E262D2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude,

no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.09.09.4, HOMOLOGA e AUTORIZA a contratação de show artístico/musical do cantor LEONARDO, a se realizar durante a EXPOVAQ 2025, no Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.694.879/0001-68, sendo que a respectiva contratação terá como valor global estimado a importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Farias Brito/CE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:BB22BE8D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.09.09.5, HOMOLOGA e AUTORIZA a contratação de show artístico/musical da cantora SIMONE MENDES, a se realizar durante a EXPOVAQ 2025, no Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 32.377.952/0001-15, sendo que a respectiva contratação terá como valor global estimado a importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Farias Brito/CE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:7262B538

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.09.09.6, HOMOLOGA e AUTORIZA a contratação de show artístico/musical do cantor TOCA DO VALE, a se realizar durante a EXPOVAQ 2025, no Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.484.236/0001-18, sendo que a respectiva contratação terá como valor global estimado a importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Farias Brito/CE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:40BDB593

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.08.22.001, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Designa os membros do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria, na forma que indica.

A **PrefeitA Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, que Cria o Distrito Industrial do Município de Fortim/CE, em especial, seu art. 6º, que cria o Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, para a composição do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria, os seguintes membros:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
William Costa Lima	Francisca Lusiane Gomes de Oliveira	Gabinete da Prefeita
Francisco Robson Assunção	Antônio Marcos dos Santos Monteiro	Secretaria de Indústria e Comércio
Marcos Aurélio Monteiro	Gerardo Correia da Silva Júnior	Câmara Municipal de Fortim
Luiz Eduardo Sanford Guimarães	Maria do Socorro Alves Duarte Rocha	Comércio Local ou Indústria
Verônica Rodrigues dos Santos Silva	Josilene Simões Barbosa	Associação dos Moradores de Fortim

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 128/2023, de 23 de agosto de 2023.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 22 de agosto de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:19C0BE62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 028/2025 - SEINFRA.
Nº PROCESSO: PMF – 0309.001/2025.
ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.
DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS À LIMPEZA PÚBLICA, ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS, E, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FRECHEIRINHA/CE.
Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2025 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 25/09/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br. O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, no site oficial do Município: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php, no LICITANET: www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br. A abertura e condução do certame será realizada pelo Agente de Contratação: Edmar da Silva Santos Filho. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.

Frecheirinha/CE, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:01B27213

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2025.08.19.001
ORIGEM: Credenciamento nº 005-2025-SESA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Oculare Centro Oftalmológico LTDA
OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa prestadora de serviços na área de oftalmologia, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgias, com fornecimento de médico especializado na área de oftalmologia, mão de obra qualificada e insumos para realização dos procedimentos de forma a complementar a rede assistencial de saúde do Município de Frecheirinha/CE.
VALOR TOTAL: R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – Atividade 1102.103020181.2.099 Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar Mac, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50
VIGÊNCIA: 19/08/2025 a 19/08/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2025.08.19.002
ORIGEM: Credenciamento nº 005-2025-SESA
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: C A de Sousa Rezende LTDA
OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa prestadora de serviços na área de oftalmologia, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgias, com fornecimento de médico especializado na área de oftalmologia, mão de obra qualificada e insumos para realização dos procedimentos de forma a complementar a rede assistencial de saúde do Município de Frecheirinha/CE.
VALOR TOTAL: R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – Atividade 1102.103020181.2.099 Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Mac, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50
VIGÊNCIA: 19/08/2025 a 19/08/2026

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:D77E16FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão que será realizada no dia **24 de setembro de 2025** às 09h30min (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital **Nº 02.SEFIN-PE/2025** com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, TRIBUTOS, EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO, CONTABILIDADE E O SISTEMA INFORMATIZADO EM ATENDIMENTO Á LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO, JUNTO AO MUNICIPIO DE GROAÍRAS-CE.** O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE, e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, https://pncp.gov.br/ e https://www.groairas.ce.gov.br/.

Groaíras - Ce. 09 de setembro de 2025.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:4F661513

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 438/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia o Assessor Jurídico da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Groaíras e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MOISÉS FEIJÃO MELO NETO**, inscrito no CPF n° 047.587.123-52, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 08 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:F32DEE85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 439/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado em 08 de setembro de 2025 pelo servidor, por meio do qual solicita licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, observado que no referido pedido consta, por provável equívoco material, a data de 09/07/2025 como termo inicial;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 69, inciso VI c/c art. 76 da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a concessão da referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal **JOSÉ GILDO MATOS LOPES JÚNIOR**, matrícula nº 2273, ocupante do cargo efetivo de **Motorista – Categoria D**, pelo período de **08 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026**.
§1º A licença ora concedida poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração Pública Municipal.
§2º No primeiro dia útil subsequente ao término da licença, o servidor deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal de Groaíras ou à Secretaria da Educação Básica, para fins de lotação e imediato exercício de suas atribuições.

Art. 2º Determinar o apostilamento da presente Portaria nos assentamentos funcionais do servidor, para fins de registro e controle administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:BE2B5777

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Venho por meio deste, encaminhar à Procuradoria, Referente a publicação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) FRANCISCO RONES SOARES ARAÚJO, CPF: 048.972.513-97 ,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para atividade 01.08 Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxicos), no Sítio São Félix, Zona Rural, Guaraciaba do Norte- Cé. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C3D02724

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – **ESPÉCIE:** CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, através da Secretaria de Educação**,** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **010922-01/06**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP-290822/06/SEDUC** – **CONTRATANTE**: Secretaria de Educação – **CONTRATADA**: **RAIMUNDO PEREIRA DO CARMO** CPF: nº **120.514.623-72**– OBJETO : **Locação de imóvel de porte adequado para funcionar provisoriamente sala de aula de Educação Infantil, para os alunos da rede Pública Municipal, no sitio Lagoa dos Silvano, Zona Rural deste Município.**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:AF6D1C17

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 1104013/2025-SESA** – Processo Originário: **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025-SESA** – Objeto: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO EQUIPAMENTOS ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA, CENTRO DE ATENCÃO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE e CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MAT E INFANCIA, CNPJ nº 07.609.365/0001-67** – Valor: **R$ 30.950.377,94 (trinta milhões novecentos e cinquenta mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **11/04/2025** – Vigência: **11/04/2025 até 11/04/2030** – Fundamentação Legal: **Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025-SESA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Vinicius Belchior Linhares** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:5953B172

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250331/0002-40 - ARP Nº 202509100001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 1404003/2025-PE- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP).....: JSERVICE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VALOR TOTAL: R$ 403.020,00 (quatrocentos e três mil e vinte reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 24 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:A1B11793

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250611/0002-08 - ARP Nº 202508080001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2706001/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP).....: B NUNES MOITA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DAS MERENDEIRAS VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GURACIABA DO NORTE-CE - VALOR TOTAL: R$ 108.294,00 (cento e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:66DBD1F5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250611/0002-08 - ARP Nº 202509050001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2706001/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP).....: ANA CLAUDIA BORGES DE PAULO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DAS MERENDEIRAS VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GURACIABA DO NORTE-CE - VALOR TOTAL: R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:AB2E5591

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250611/0002-08 - ARP Nº 202509050002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2706001/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP).....: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DAS MERENDEIRAS VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GURACIABA DO NORTE-CE - VALOR TOTAL: R$ 77.934,00 (setenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:2F110CEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DO PAD 002/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

_____

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DO PAD 002/2025

A **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instituída pela Portaria nº 229/2025-GP, de 30 de maio de 2025, e com base na Portaria nº 232/2025-GP, de 5 de junho de 2025, instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, em desfavor do servidor Sr. **WELLINGTON SILVA DE CASTRO**, resolver:
Designar a audiência para o dia 17 de setembro de 2025, às 10h, a ser realizada por meio do Google *Meet*:
AUDIÊNCIA PAD 002/2025 - IBARETAMA
17 de setembro de 2025, 10:00am – 18 de setembro de 2025, 2:00pm · Fuso horário: America/Fortaleza
Como participar do Google Meet
Link da videochamada: https://meet.google.com/tmh-hxzy-kxv

Fica intimado a comparecer por meio do link informado. Eventuais esclarecimentos devem ser comunicados pelo *WhatsApp* no número (88) 98130-6079.

Ibaretama-CE., 10 de setembro de 2025.

GEORZITO FERREIRA INÁCIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:BB614C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA
Nº 266/2025 – GP
05 de Setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **Thiago Mariano de Souza**, OAB/CE Nº 23466, do cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município de Ibaretama-CE., lotado na Secretaria de Governo, Simbologia AP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, e no site www.ibaretama.ce.gov.br, além de outros locais de publicidade.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 05 de Setembro de 2025.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:9AF0A15E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAIS DOS CONTRATOS de **N.º: 20250151 – SEC e 20250152 – SEC - Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP - SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino infantil, creche e pré-escola (PNAC e PNAP), ensino fundamental I e II (PNAE), tempo integral e ensino de jovens e adultos (EJA), referente aos anos letivos de 2025 e 2026, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama/CE***. Doravante CONTRATADAS: **01- FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **27.141.930/0001-11.** O Contrato de Nº: **20250151 – SEC.** Com valor de: **R$ 285.298,35 (Duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). 02- EMAIS COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **50.222.195/0001-92.** O Contrato de Nº: **20250152 – SEC.** Com valor de: **R$ 27.622,23 (Vinte sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos);** perfazendo o valor total dos contratos de: **R$ 312.920,58 (Trezentos e doze mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Aléssio Costa Lima - Secretário de Educação e Cultura. Vigência do Contrato: **22/08/2025 à 31/12/2025.**

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 22 de agosto de 2025.

ALÉSSIO COSTA LIMA;
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:A4141CA4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAIS DOS CONTRATOS de**Nº: 20250154 – SEC e 20250155 – SEC - Pregão Eletrônico nº PE 009/2025 – SRP-SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE EVENTOS, REUNIÕES PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E OUTRAS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE***. Doravante CONTRATADA: **EMAIS COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **50.222.195/0001-92.** O Contrato de Nº: **20250154 – SEC.** Com valor de: **R$ 31.959,19 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)** e Contrato de Nº **20250155 – SEC.** Com valor de: **R$ 117.095,62 (Cento e dezessete mil, noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).** Perfazendo o valor total dos contratos de: **R$ 149.054,81 (Cento e quarenta e nove mil, noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Aléssio Costa Lima - Secretário de Educação e Cultura. Vigência do Contrato: **25/08/2025 à 31/12/2025.**

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 25 de agosto de 2025.

ALÉSSIO COSTA LIMA;
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:3ABB1F1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
721/2025

PORTARIA Nº 721/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDEMA, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí, além da Lei da Complementar N° 147/2025, de 06 de março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). JEFSON BORGES DOS REIS, portador(a) do RG de nº 960******71 e do CPF de nº 430.***.***-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDEMA, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.
Art. 2º - A posse do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente - SEDEMA de Icapuí-CE se dará automaticamente no dia 10 de setembro de 2025, ficando o mesmo a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e deveres do cargo.
PARÁGRAFO ÚNICO. No ato de posse, a declaração de bens será apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Icapuí-CE, e será arquivada em sua pasta funcional.
Art. 3º- Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será nulo de pleno direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 10 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:499A9231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADA:** XN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA. - ME; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos para celebração de convênios, acompanhamento e elaboração de prestações de contas junto ao governo federal e estadual de interesse da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Icapuí-CE. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** Nº. 051/2025. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 2025.06.23.01. **CONTRATO:** 315/2025. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses; **ORIGEM DOS RECURSOS:** Tesouro Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.04.122.0002.2.010. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Janice da Silva Pereira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Nityeska Dias Moura. **DATA DA ASSINATURA:** Icapuí-CE, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C8E84D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE **ICAPUÍ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Governo** – Processo Originário: **Inexigibilidade Nº 2025.06.27.04** – Objeto: **Locação de imóvel para o funcionamento da Assessoria Jurídica da Secretaria de Governo** – Espécie: **Adjudicação do objeto e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo administrativo** – Contratado: **Antônio Cesar Borges dos Reis**, inscrito no CPF nº. 676.261.223-72, Valor: **R$ 19.859,04 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**. Data da Assinatura do Contrato: **09/07/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **JARDEL OLIVEIRA DA SILVA** (CONTRATANTE); **ANTÔNIO CESAR BORGES DOS REIS** (CONTRATADO).

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2DDF12F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA** – Processo Originário: **Inexigibilidade Nº 2025.07.25.02** – Objeto: **Locação de imóvel para sediar o Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA, de Icapuí** – Espécie: **Extrato do Contrato** – Locador: **Cristóvão Rodrigues de Oliveira**, inscrito no CPF nº. 203.251.773-68. Valor: **R$ 26.709,60 (vinte e seis mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos)**. Data da Assinatura do Contrato: **12/08/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **§ Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **MÁRIO SÉRGIO NOGUEIRA DE SOUZA** (LOCATÁRIO) e **CRISTÓVÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA** (LOCADOR).

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:98B1ABEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE **ICAPUÍ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Pesca e Aquicultua** – Processo Originário: **Inexigibilidade Nº 2025.08.07.01** – Objeto: **Locação de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura de Icapuí/CE** – Espécie: **Adjudicação do objeto e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo administrativo** – Contratado: **Francisca Edineuza da Costa Reis**, inscrita no CPF nº. 296.108.503-91, Valor: **R$ 24.710.52 (vinte e quatro mil, setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)**. Data da Assinatura do Contrato: **20/08/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **RIVANIA MARIA BORGES DA SILVA COSTA** (CONTRATANTE); **FRANCISCA EDINEUZA DA COSTA REIS** (CONTRATADO).

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BCC545CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE **ICAPUÍ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Proteção Social** – Processo Originário: **Inexigibilidade Nº 2025.08.05.01** – Objeto: **Locação de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Proteção Social de Icapuí/CE** – Espécie: **Adjudicação do objeto e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo administrativo** – Contratado: **Antônio Carlos Rebouças Maia**, inscrita no CPF nº. 291.311.381-87, Valor: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** . Data da Assinatura do Contrato: **20/08/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **FRANCISCO GICILEUDO DA COSTA** (CONTRATANTE); **ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS MAIA** (CONTRATADO).

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:332C74A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – Título: **AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** – Unidade Administrativa: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE Nº 2025.07.02.01** – Objeto: **Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Proteção Social de Icapuí-CE** – Espécie: **Extrato do Contrato** – Contratado: Antônio Cesar Maia, inscrito no CPF nº. 439.638.894-20 – Valor Global: **R$ R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)**. Data da Assinatura do Contrato: **11/07/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Gilcileudo da Costa** (CONTRATANTE); **Antônio Cesar Maia** (CONTRATADA).

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1F6679EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina: **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sede em Sítio Várzea de Fora, s/n°, Anexo D, Rodovia Manoel Matias Costa, KM 01, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-970, inscrita no CNPJ 24.334.945/0001-08, através de seu representante legal, o senhor Diego Marcondes Cartaxo Tavares, Sócio Administrador, inscrito no CPF ***.220.***-50.

Processo nº: Pregão Eletrônico/SRP n° 2025.04.01.01-PMI/FUSPI. **Fundamento Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no decreto municipal n° 018, de 31 de março de 2023. **Termo de Contrato nº:** 2025.08.04.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, com fornecimento contínuo, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional de Iguatu-CE, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste município, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I do edital. **Valor Global:** R$ 1.034.415,34 (um milhão e trinta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos) – Lotes 01 e 04. **Data de Assinatura:** 04 de agosto de 2025. **Vigência:** por 12 meses, até 04 de agosto de 2026. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Fabrícia Mendonça Calixto Alcântara – Superintendente da FUSPI. Em 04 de agosto de 2025. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:0701A218

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2584/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANDREIA DAYANE HIGINO DA SILVA** inscrita no CPF Nº: 078.945.173-56 e RG N°: 2009016552-1, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Educação Profissional, Ciências, Tecnologia e Ensino Superior – código CNP-1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:96B5BF0A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2586/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SARA CLARES FURTADO** inscrita no CPF Nº: 603.274.393-43 e RG N°: 2008098086290, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social, matrícula: 44830, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Analista de Controle Interno da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania– código CNA-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:966DADE4

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2587/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 50% (cinquenta por cento) ao servidor **NAILTON ALBUQUERQUE BATISTA** inscrito no CPF Nº: 050.706.183-77 e RG Nº: 2002029276702**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo**,** com lotação na **SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL– SEFAM.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:908531BB

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2588/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 50% (cinquenta por cento) ao servidor **PEDRO DIAS DE HOLANDA SOBRINHO** inscrito no CPF Nº: 640.016.363-87 e RG Nº: 304270196**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras**,** com lotação na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEURB.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E69D6BF6

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2589/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES**, concedida o(a) servidor(a) **JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,** matrícula: 44529, inscrito(a) no CPF Nº: 035.330.863-30 e RG Nº: 2006015064093 ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com lotação na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGMI.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E262EBA0

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2590/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 100% (cem por cento) ao servidor **JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,** inscrito(a) no CPF Nº: 035.330.863-30 e RG Nº: 2006015064093 ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com lotação na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGMI.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7378378B

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2591/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 20% (vinte por cento) a servidora **ANTONIA BATISTA DE SOUZA,** inscrito(a) no CPF Nº: 640.279.883-53 e RG Nº: 289905294, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SMS.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3C1CA6B0

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2592/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES**, concedida o(a) servidor(a) **NADJA KAMILA RODRIGUES OLIVEIRA SOUZA E SANTOS,** matrícula: 45749, inscrita no CPF sob o Nº: 004.385.503-23 e RG: Nº: 336762299, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** com lotação na **SECRETARIA DA SAUDE – SMS.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:582DC471

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2593/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 20% (vinte por cento) a servidora **DANIELLE CHAVES DE FRANCA BANDEIRA,** inscrito(a) no CPF Nº: 925.064.023-49 e RG Nº: 2000029127026, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SMS.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FF31444D

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2594/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES**, concedida o(a) servidor(a) **CARLOS WILLAMES PIRES BASTOS,** matrícula:20561, inscrito no CPF sob o Nº: 191.657.903-59 e RG: Nº: 25521881 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na **SECRETARIA DA SAUDE – SMS.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:96F3FEBB

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2595/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **CARLOS WILLAMES PIRES BASTOS** inscrito no CPF Nº: 191.657.903-59 e RG N°: 25521881 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Controle do Almoxarifado, Patrimônio e Material Permanente – código CNI-1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:273512E0

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2599/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no § 1º do Art. 18 da Lei Nº 2.661/2019, de 28 de março de 2019,

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de licença do servidor para participação em mestrado profissional;

CONSIDERANDO o Parecer - PGMI nº 40/2025 de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para participação de mestrado profissional ao servidor **ISMAEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, matrícula Nº: 036753, na função de Técnico em Edificações, lotado na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:17C66345

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2600/2025

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - REDISTRIBUIR o(a) servidor(a) **LUIZ ITALO OLIVEIRA ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, matrícula – 67153, da Secretaria da Educação – SME, para Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D41BD88C

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2601/2025

DISPOÊ SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, CARLA ALVES CAVALCANTE,** inscrita no CPF Nº: 042.995.103-56 e com o RG de Nº: 2006029098530, no cargo de Agente Administrativo, matrícula Nº:44172, lotada na Secretaria de Educação – SME, com efeitos retroativos a data de 01 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6386199A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2603/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular o(a) servidor(a) **JOSE SOUZA LEIRIA**, inscrito(a) no CPF Nº: 00578463326 e RG N°: 2000029031134 ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Patrimonial Municipal – Matrícula: 44074, lotado(a) na Secretaria da Saúde - SMS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos retrativos a data de 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E0D4868F

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2605/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular o(a) servidor(a) **DEBORA EVELYN FREIRE DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF Nº: 11510640410 e RG N°: 20191427467 ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião-Dentista PSF – Matrícula: 64422, lotado(a) na Secretaria da Saúde - SMS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos a partir da data de 04 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F116419A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2606/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela administrativa em que a administração pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos;

RESOLVE,

Art. 1º - RETIFICAR conteúdo da **Portaria Nº 2373/2025,** com a finalidade de corrigir erro material, da forma que segue:

§1º - Onde SE LÊ: **"MARCIA CLEIDE BEZERRA DE MELO",** LEIA-SE: **"MARIA CLEIDE BEZERRA DE MELO".**

Art. 2º - RATIFICAR as demais disposições constantes na **Portaria Nº 2373/2025.**

Art. 3º - Os efeitos dessa portaria retroagem a data 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8DA242BC

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2607/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, que a Portaria não produziu nenhum efeito.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria de Nº 2409/2025.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data 01 de agosto de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3D45137E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2608/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular ao servidor **CARLOS GARCIA FILHO**, inscrito no CPF Nº: 010.807.313-00 e RG N°: 200200243129 ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Sanitarista, lotado na Secretaria da Saúde - SMS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos retrativos a data de 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:77A3D91F

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2609/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014**,**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **RENATO VIDAL DE SOUSA** inscrito no CPF Nº: 01927292336 e RG N°: 2004029049001, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro Integrado de Atenção e Atendimento ao Cidadão – código CNI–1, com lotação no Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6083EF3D

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2610/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA LENICE DO NASCIMENTO** inscrita no CPF Nº: 012.580.973-54 e RG N°: 2002029087250, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro Integrado de Atenção e Atendimento ao Cidadão – código CNI–1, com lotação no Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3A16DF20

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2611/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) **WALLISON LUIZ RODRIGUES,** inscrito(a) no CPF Nº: 058.345.333-37 e RG N°: 2006029210771, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços de Assistência Executiva – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6E8CD596

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2612/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VACÂNCIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso VI do artigo 36 da Lei Complementar Nº 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora **ADRIANA ALVES HOLANDA**, matrícula N°: 44303, inscrita no CPF Nº: 606.008.993-30 e RG Nº: 20076490070 da Secretaria de Educação -SME, com efeitos retroativos a data 18 de março de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F6794298

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA

ATA Nº: 2025.09.08. ATA01- SAAE
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.05.20-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
DETENTORA (O) DA ATA: F TEIXEIRA DE SOUZA-ME, INSCRITO(A) NO
CNPJ/MF SOB O N° 30.607.189/0001-46.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU- CE.
VALOR TOTAL: R$ 112.370,00 (CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA
REAIS).
VIGÊNCIA: 11/09/2025 ATÉ 11/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:F19239C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA

ATA Nº: 2025.09.08. ATA02- SAAE
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.05.20-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
DETENTORA (O) DA ATA: J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA.
INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O N°12.565.600/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU- CE.
VALOR TOTAL: R$ 122.042,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: 11/09/2025 ATÉ 11/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:C4F525CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA

ATA Nº: 2025.09.08. ATA03- SAAE
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.05.20-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
DETENTORA (O) DA ATA: MEGA BOLSAS LTDA, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF
SOB O N° 30.063.889/0001-17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU- CE.
VALOR TOTAL: R$ 24.740,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E
QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 11/09/2025 ATÉ 11/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:06F5B531

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA

ATA Nº: 2025.09.08. ATA04- SAAE
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.05.20-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
DETENTORA (O) DA ATA: PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA
INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O N° 48.097.237/0001-69,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU- CE.
VALOR TOTALR$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 11/09/2025 ATÉ 11/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:D346027F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA

ATA Nº: 2025.09.08. ATA05- SAAE
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.05.20-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
DETENTORA (O) DA ATA: TREEBUUCHET O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O N° 08.568.311/0001-63.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU- CE.
VALOR TOTAL: R$ 4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.)
VIGÊNCIA: 11/09/2025 ATÉ 11/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:543286CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2025.09.10- CONT01 – SAAE
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.05.20-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.
CONTRATADA (O): F TEIXEIRA DE SOUZA-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O N° 30.607.189/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU- CE.
VALOR TOTAL: R$ 46.985,00 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.132 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: 11/09/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:D78A203C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2025.09.10- CONT02 – SAAE
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.05.20-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.
CONTRATADA (O): J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O N°12.565.600/0001-86
OBJETO: AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU- CE.
VALOR TOTAL: R$ 50.081,36 (CINQUENTA MIL, OITENTA E UM REAIS
E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.132 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: 11/09/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:6E74E64C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2025.09.10- CONT03 – SAAE
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.05.20-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.
CONTRATADA (O): MEGA BOLSAS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF
SOB O N° 30.063.889/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU- CE.
VALOR TOTAL: R$ 17.225,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.132 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: 11/09/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:7450F902

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2025.09.10- CONT04 – SAAE
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.05.20-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.
CONTRATADA (O): 2025.09.10- CONT04 – SAAE
OBJETO: AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU- CE.
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.132 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: 11/09/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:246E870D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2025.09.10- CONT05 – SAAE
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.05.20-AUT01
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.
CONTRATADA (O): TREEBUUCHET O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O N° 08.568.311/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU- CE.
VALOR TOTAL: R$ 2.550,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.132 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: 11/09/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:4D135D55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URB. E DES. INDUSTRIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 21.08.2025/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.08.07.1

Extrato do Contrato n. 21.08.2025/01. Dispensa de Licitação n. 2025.08.07.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico e a empresa M L P DE SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n. 04.268.075/0001-09. **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados na organização e realização do evento denominado "assinatura da ordem de serviço do asfalto das diversas localidades da região do Canaúna", por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Victor Wilby Lopes de Freitas e Cicero Pereira de Souza.

Ipaumirim/CE, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:9B644303

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 125, de 09 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II

da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ANTONIO REGINEUDO DE LIMA, vereador, matrícula nº 1200180, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 10 de setembro de 2025, onde compareceu no Gabinete Parlamentar do Deputado Estadual Guilherme Bismarck, onde participou de uma reunião para tratar sobre assuntos do município.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:58DC726B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 124, de 09 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. GUILHERME NUNES BEZERRA BARBOSA, vereador, matrícula nº 1200178, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 10 de setembro de 2025, onde compareceu no Gabinete Parlamentar do Deputado Estadual Guilherme Bismarck, onde participou de uma reunião para tratar sobre assuntos do município.
Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:75892A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 027/2025-DL

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 027/2025-DL

N.º PROCESSO: 00005.20250905/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de reforma e ampliação do Centro de Vigilância Sanitária e Endemias do Município de Itaiçaba/Ce. Recebimento das propostas: até às 08:30 AM de 16/09/2025. Abertura das propostas: 16/09/2025, às 09:00 AM. Fase de lances: 16/09/2025, a partir das 09:00 AM. Horários: Brasília-DF. Local do aviso de dispensa e de abertura das propostas: https://compras.m2atecnologia.com.br/.

Itaiçaba, Ceará, 11/09/2025.

RONNI KLEITTON BARBOSA MOREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:C1AAE253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025-PE

N.º PROCESSO: 00006.20250722/0001-04. Objeto: Aquisição de equipamentos, destinados a atender as demandas dos alunos do ensino fundamental, do 8º ano em tempo integral, (PROGRAMA PAIC INTEGRAL) da rede pública de ensino, em atendimento ao termo de instrumento de nº 1325349 celebrado entre o município de Itaiçaba, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Ciências e Tecnologia e o Estado do Ceará, nos termos do Decreto Estadual, nº 35.430/2023, Decreto Estadual nº 35.763/2023 que estabelece a regulamentação da Lei Complementar nº 297 de 19 de novembro de 2022, conforme Plano de Trabalho. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 24/09/2025. Abertura das propostas: 24/09/2025, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: www.m2atecnologia.com.br e www.itaicaba.ce.gov.br. Local de abertura das propostas: www.m2atecnologia.com.br.

Itaiçaba, Ceará, 11/09/2025.

RONNI KLEITTON BARBOSA MOREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:0C671A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025-CP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PROCESSO N.º 00004.20250714/0001-28

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025-CP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00004.20250714/0001-28. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025-CP. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, hospitalares, comerciais e serviços complementares de varrição de vias urbanas, serviços de poda, capinação e pintura de meio fio, em áreas sob a jurisdição do município de Itaiçaba, Estado do Ceará. VENCEDORES: LORISO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA , CNPJ n.º 13.225.231/0001-45, valor total R$ 2.399.881,08. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2025.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 10/09/2025.

SÉRGIO BARBOSA DE PAULA,
Secretário Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00004.20250714/0001-28. CONTRATO N.º 2025.09.10-0001. DATA: 10/09/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares,

hospitalares, comerciais e serviços complementares de varrição de vias urbanas, serviços de poda, capinação e pintura de meio fio, em áreas sob a jurisdição do município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: LORISO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA , CNPJ n.º 13.225.231/0001-45. VALOR GLOBAL: R$ 2.399.881,08 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e oito centavos). VIGÊNCIA: 10/09/2025 a 09/09/2026. DATA ASSINATURA: 10/09/2025.

SÉRGIO BARBOSA DE PAULA,
Secretário Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:9CEFB66E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto Municipal Nº 048, de 10 de setembro de 2025.

Resolve PRORROGAR o prazo para adesão ao PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, relativos aos débitos fiscais com o fisco municipal de Jaguaretama/CE, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o art. 2º, §2º, da Lei Municipal Nº 1.317/2025, prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS;
CONSIDERANDO a necessidade de dar oportunidade aos contribuintes que não conseguiram negociar os débitos no prazo inicial previsto e que encerrou dia 10 de setembro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para adesão ao PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, de que trata a Lei nº 1.317, de 08 de abril de 2025, para pagamento à vista e parcelamentos, decorrentes de débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas, inscritos ou não na dívida ativa, relativo ao Imposto Sobre Serviço - ISS, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Alvarás, Taxas e multas diversas de competência de criação e arrecadação do município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 10 de setembro de 2025; 160° Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:64044972

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2025 JAGUARETAMA/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2025 Jaguaretama/CE, 10 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) EM JAGUARETAMA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º.Fica o Poder Executivo, em nome do Município de Jaguaretama, autorizado a criar o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Jaguaretama (Polo UAB Jaguaretama-CE), unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação no âmbito municipal, com sede na EMEIF Manoel Carloto Pinheiro, situada na Rua Manoel Carneiro, nº 97, cujo espaço público poderá ser cedido para tal finalidade, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. A cessão do espaço público referido no caput será formalizada mediante termo específico, garantindo-se a destinação exclusiva do imóvel para fins educacionais e de interesse público.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º.São objetivos do Polo UAB Jaguaretama/CE:

I – Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;
II – Oferecer cursos superiores para a capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
III – Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
IV – Ampliar o acesso à educação superior pública;
V – Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação;
VI – Oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. O Polo UAB Jaguaretama - CE cumprirá suas finalidades e objetivos socioeducacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior a distância por instituições públicas de ensino superior.

§1º Para fins desta Lei, caracteriza-se o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Jaguaretama como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

§2º O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Jaguaretama deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento:

I – Infraestrutura física:
01 SALA DE COORDENAÇÃO DE PÓLO E SECRETARIA ACADÊMICA;
01 BIBLIOTECA CLIMATIZADA;
01 SALA MULTIUSO;
01 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA;
02 BANHEIROS ACESSÍVEIS MASCULINO E FEMININO;
13 SALAS DE AULA;

II – Recursos Humanos:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO ACADÊMICO	01
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01
VIGIA	04
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01
COORDENADOR DE POLO	01

§3º A Prefeitura Municipal de Jaguaretama preencherá o quadro de funcionários acima com servidores municipais.

§4º A Prefeitura Municipal de Jaguaretama reservará ao MEC o direito de sempre escolher, em lista tríplice, de acordo com os critérios do Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, e da Resolução nº 44, de 29 de dezembro de 2006, o Coordenador do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Jaguaretama.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, em nome do Município de Jaguaretama, autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos, com a finalidade de manter o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Jaguaretama.

Art. **5º.** Fica determinado que o horário de funcionamento do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Jaguaretama será de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e aos sábados será ininterrupto das 07h00 às 17h00, respeitando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais, adequando-se sempre que possível às reais condições de disponibilidade dos alunos.

Art. **6º.** Fica o Poder Executivo, em nome do Município de Jaguaretama, autorizado a prever e executar as despesas decorrentes da implantação e manutenção do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Jaguaretama à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Educação, devendo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as disponibilidades financeiras e orçamentárias existentes, observando-se os limites legais de empenho, movimentação e pagamento.

§1º As despesas necessárias à implantação e manutenção do Polo correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados anualmente na Lei Orçamentária, podendo ser suplementados, se necessário.

§2º O Polo Universitário de Apoio Presencial de Jaguaretama poderá receber recursos orçamentários e financeiros do Município, de convênios, transferências voluntárias e demais fontes legalmente instituídas, a serem repassados de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§3º A Prefeitura destinará quantia mínima para a manutenção e aquisição de materiais de expediente do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Jaguaretama, cujo valor e forma de aplicação poderão ser definidos em decreto do Poder Executivo, devendo a execução ser administrada pela Coordenação do Polo e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 10 dias do mês de setembro de 2025; 160º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Governo e Gestão

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educaçao

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:61E97796

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2025 JAGUARETAMA/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2025 Jaguaretama/CE, 10 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Jaguaretama a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD – órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador, destinado ao controle social e monitoramento das políticas públicas e ações voltadas para a defesa dos direitos das pessoas com deficiência e da acessibilidade no âmbito do Município de Jaguaretama, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

Parágrafo único. O CMDPCD será vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo, garantindo sua autonomia funcional e orçamentária, nos termos desta Lei.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – acompanhar, fiscalizar, avaliar e propor a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal da Pessoa com Deficiência;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa com deficiência e a acessibilidade;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa com deficiência, sobretudo a Lei Federal nº. 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V– propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI – inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa com deficiência;

VII – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento à pessoa com deficiência;

VIII – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

IX – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das pessoas com deficiência na implementação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento à pessoa com deficiência;

X – elaborar o seu regimento interno;

XI – inserir dispositivos que garantam a acessibilidade plena nas atividades do Conselho, incluindo a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva e a adequação dos espaços;

XII – outras ações visando à proteção da Pessoa com Deficiência.

§ 1º Aos membros do CMDPCD será garantido o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa com deficiência.
§ 2º O CMDPCD deverá realizar audiências públicas periódicas para prestação de contas e coleta de sugestões da sociedade, garantindo a transparência e o controle social.
§ 3º O CMDPCD garantirá a acessibilidade plena em todas as suas atividades, incluindo a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva e a adequação dos espaços físicos e digitais, assegurando ampla participação das pessoas com deficiência.
Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência será composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, sendo constituído por:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
e) Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude;
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
II – Representantes da Sociedade Civil: por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa com deficiência e acessibilidade, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) 02 (dois) representantes de organizações legalmente constituídas e em atividade há pelo menos 01 (um) ano, destinadas à defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
b) 01 (um) representante de instituição de ensino superior, centro de estudo ou congêneres;
c) 01 (um) representante de entidade especializada em acessibilidade física, arquitetônica, digital ou comunicacional;
d) 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa com deficiência ou de direitos humanos.
§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência terá um suplente.
§ 2º Os membros do CMDPCD e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, mediante nova indicação ou eleição, conforme o caso.
§ 4º Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes, podendo substituí-los a qualquer tempo, mediante nova indicação.
§ 5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.
§ 6º Caberá às entidades eleitas indicar seus representantes ao Prefeito Municipal no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.
Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa com deficiência.
Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá apenas o voto de desempate.
Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas;
Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 1º O Conselheiro será destituído, mediante o devido processo legal, com direito à ampla defesa e ao contraditório, por solicitação do Presidente do CMDPCD ou da maioria do colegiado, após apreciação pelo Plenário.
§ 2º O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído, o qual deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.
§ 3º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 10º. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria absoluta de seus membros.
Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas, precedidas de ampla divulgação da pauta, local e horário de realização.
Parágrafo único. Fica determinada a obrigatoriedade de divulgação dos relatórios de atividades e das deliberações do Conselho em meios acessíveis à população, fortalecendo a transparência e a prestação de contas.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo proporcionará o apoio técnico-administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias, podendo serem suplementadas, se necessário.
Art. 16. O CMDPCD deverá promover capacitações periódicas para os seus membros, visando o aprimoramento contínuo em temas relacionados aos direitos da pessoa com deficiência.
Art. 17. O CMDPCD estabelecerá mecanismos que incentivem a participação ativa da sociedade civil, tais como consultas públicas e audiências temáticas.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, a fim de assegurar sua plena execução.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 10 dias do mês de setembro de 2025; 160º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:03CA2E3E

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250674

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250674

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-0012025-SMTM

CONTRATANTE.....: Sec. Mun. de Transp. e Mobilidade Urba

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2001.261220003.2.113 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 6.260,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Setembro de 2025 a 10 de Junho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Setembro de 2025

FRANCISCO ROMARIO LUCAS FERNANDES
Secretário de Transportes e Mobilidade

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:5FF6C22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250670

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250670

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-06-2025-SEDU

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: C V TOME SERVIÇOS - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 165.816,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1515.123610014.2.085 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 165.816,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Setembro de 2025 a 09 de Setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Setembro de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv.do Ensino Básico- FUNDE

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:B718C731

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250671

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250671

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-06-2025-SEDU

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 84.830,40 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1515.123610014.2.085 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 84.830,40

VIGÊNCIA.....: 09 de Setembro de 2025 a 09 de Setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Setembro de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv. do Ensino Básico -FUNDE

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:A5B47CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 047/2025 JAGUARETAMA/CE, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 047/2025 Jaguaretama/CE, 09 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos vinculados à área da saúde;
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado Unificado promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Edital nº 004/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às demandas emergências e excepcionais do serviço público de saúde;
CONSIDERANDO a conclusão regular das etapas previstas no referido edital, especialmente a análise curricular (1ª fase) e as entrevistas técnicas (2ª fase), cujos resultados foram devidamente publicados e não sofreram impugnações no prazo estabelecido;
CONSIDERANDO, por fim, a apresentação formal do Resultado Final pela Comissão Executiva do Processo Seletivo, consolidando as notas obtidas pelos candidatos e a respectiva classificação final, conforme critérios estabelecidos no edital e legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Unificado, regido pelo Edital nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaretama/CE, conforme listagem (Anexo I), composta pela soma das pontuações das fases de análise curricular e entrevistas técnicas.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a adotar as providências necessárias para a convocação e contratação dos candidatos classificados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 09 dias do mês de setembro de 2025; 160º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:F131ACBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 2025.09.10-0001

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 2025.09.10-0001, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.08.08.2. **PARTE:** o Município de Jardim, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Tur. e Esporte e a empresa **GE COMERCIO ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA**. **OBJETO:** Fornecimento e confecção de material esportivo, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 41.549,23 (quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12(doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Luiz Pereira Lemos e Antonio Jorge Gracia Sampaio.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:2D0E790E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202505221-1/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202505221-1/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Credenciamento de fornecedores locais para fornecimento de marmitas para servidores da Secretária de Educação. Processo Administrativo nº CRED Nº 20250522-1/2025. Modalidade: Credenciamento nº CRED Nº 20250522-1/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 30.588.500/0001-57, CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO LUNA PEREIRA 94088888391, CNPJ nº 46.891.928/0001-04. Valor Global: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. José Maria Barbosa - Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Jati - CE, 10 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:08C57442

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025221-2/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025221-2/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Refeição completa,composta por arroz, feijão, uma proteína (como carne de boi, frango, porco ou peixe), legumes e salada, servida em uma embalagem de isopor ou alumínio, mantendo os alimentos quentes e frescos por um longo período de tempo. Processo Administrativo nº CRED Nº 20250522-1/2025. Modalidade: Credenciamento nº CRED Nº 20250522-1/2025. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 30.588.500/0001-57, CONTRATADO: ITANILMA LIMA MAIA, CNPJ nº 62.038.688/0001-56. Valor Global: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026.

JOSÉ MARIA BARBOSA **-**
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Jati - CE, 10 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:27081A04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 446/2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 446/2025.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 443/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, José Edsonriva Souza Cunha, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O caput do artigo 1º da Lei Complementar n º 443/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. *Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 5,000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos da administração pública, alinhados ao planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), cujas respectivas despesas sejam classificadas como despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000." (N.R.)*

Art. 2º. Fica acrescido o § 5º ao artigo 2º da Lei Complementar nº 443/2025, com a seguinte redação:

"§ 5º. *Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucás/CE, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:73550ECE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 1009.01/2025 – PE – PMM

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 1009.01/2025 – PE – PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO EM FACE DO APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES E PROCESSOS JUNTO AS ÁREAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO RELATIVOS AO PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E CONTROLES DE FROTA, VINCULADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h00min do dia 24 de Setembro de 2025**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.novobbmnet.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 13h30min.

Madalena – CE,

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:755BD8AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 22

Dispõe sobre a aprovação do cronograma de execução das obras de infraestrutura do Loteamento Alvorada e autoriza a continuidade do processamento de aprovação do loteamento, bem como a prestação de garantia conforme a Lei Complementar nº 3, de 25 de setembro de 2012.

O Excelentíssimo Senhor **Ozires Andrade Pontes**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando:
1) art. 37, caput, da Constituição Federal que impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) o que há disposto na Lei Federal nº 6.766/79;
3) o que há disposto na Lei Complementar Municipal nº 03, de 25 de setembro de 2012;
4) os documentos e parecer técnico apresentado pela Secretaria de Infraestrutura;
Decreta:
Art. 1º Fica aprovado o cronograma de execução das obras de infraestrutura do Loteamento Alvorada, localizado na Rua Amadeu Albuquerque, Bairro Luiz da Hora Pereira, Massapê, Ceará, conforme parecer técnico apresentado pela Alvorada Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
Art. 2º A empresa responsável, Alvorada Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.872.412/0001-50, está autorizada a dar continuidade ao processamento de aprovação do loteamento, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 3/2012.
Art. 3º Fica determinada a prestação de garantia para a execução das obras de infraestrutura deverá ser realizada de acordo com as modalidades previstas no Art. 94 da Lei Complementar nº 3/2012, podendo incluir garantia hipotecária ou caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fidejussória.
Art. 4º A fiscalização do cumprimento do cronograma de execução das obras e das condições estabelecidas neste decreto será realizada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Paço Municipal da Prefeitura de Massapê/Ce, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:8FC155DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 62, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 62, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE LIMITE MÁXIMO DE PRESTAÇÕES A SEREM AVERBADAS EM FOLHAS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Mauriti e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a importância de ampliar e facilitar o acesso dos servidores públicos municipais a linhas de crédito consignado, em condições mais favoráveis e flexíveis, visando ao cumprimento de suas obrigações financeiras;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o bem-estar dos servidores públicos municipais, mediante medidas que contribuam para a redução dos impactos financeiros e a melhoria de sua qualidade de vida;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.220, de 8 de janeiro de 2014, que disciplina as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos vinculados à administração direta, autarquias e fundações, em especial o seu artigo 15;

CONSIDERANDO ainda os benefícios decorrentes da ampliação do prazo para parcelamento, tanto em relação à redução do valor das parcelas mensais quanto ao fortalecimento da capacidade de endividamento responsável dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ampliado para até 144 (cento e quarenta e quatro) meses o prazo máximo para parcelamento de consignações em folha de pagamento averbadas em nome dos servidores públicos municipais ativos, vinculados à administração direta, autarquias e fundações do Município de Mauriti.
Parágrafo único. A ampliação de que trata este artigo tem por finalidade oferecer maior flexibilidade ao planejamento financeiro pessoal e familiar dos servidores municipais, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

Art. 2º. As consignações em folha de pagamento, para fins deste Decreto, deverão respeitar o limite máximo de comprometimento da renda líquida do servidor público, conforme disposto na legislação aplicável, de modo a prevenir o comprometimento excessivo de sua remuneração mensal.

Art. 3º. As instituições financeiras conveniadas deverão adequar os contratos de consignação às disposições deste Decreto, assegurando aos servidores o direito de optar pela renegociação de suas dívidas, observadas as condições pactuadas e os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 1.220/2014.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.220/2014, preservando-se os critérios e requisitos nela previstos para a realização de consignações em folha de pagamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 48, de 02 de dezembro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:75AEF49B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.07.15.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.11.01/DL.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.07.15.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.11.01/DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DA CIDADE DE MAURITI/CE, POR INTERMEDIO DO GABINETE DO PREFEITO. EMPRESA VENCEDORA: **CONSTRUSER – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.701.149/0001-00. **VALOR OFERTADO: R$ 27.576,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) mês.

Mauriti/CE, em 10 de setembro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO **-**
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:595F5191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°675/GP/2025

PORTARIA Nº675/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DIRETOR FINANCEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** a Sra**.** MILENA DE SOUZA FELIPE, CPF: 076.364.753-59, para ocupar o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 05 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:04E9AA29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº659/GP/2025

PORTARIA Nº659/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** o Sr**.** JOSE LUCAS DIAS, CPF: 074.831.893-39, para ocupar o cargo de **CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 04 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:DD9B727D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº670/GP/2025

PORTARIA Nº670/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO FURTADO MARANHÃO-TIPO E, VINCULADO A SECRETARIA DE SAUE DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** a Sra**.** CLEIDIANE TAVARES DE SOUZA, CPF: 977.595.383-91, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO FURTADO MARANHÃO- TIPO E.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 05 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:31477851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº671/GP/2025

PORTARIA Nº671/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CAREOLANO LEITE- TIPO C, VINCULADO A SECRETARIA DE SAUE DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** a Sra**.** MARIA NATALHIA EVANGELISTA DE LACERDA, CPF: 980.436.763-72, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CAREOLANO LEITE- TIPO C.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 05 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:37D7D044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº672/GP/2025

PORTARIA Nº672/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FILEMON TELES- TIPO D, VINCULADO A SECRETARIA DE SAUE DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** a Sra**.** FRANCISCA ALANI FURTADO RIBEIRO, CPF: 066.760.553-33, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FILEMON TELES- TIPO D.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 05 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:D235BA85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº673/GP/2025

PORTARIA Nº673/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DIRETOR FINANCEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** a Sra**.** FRANCISCA JUCIENE SOARES SILQUEIRA, CPF: 019.907.893-90, para ocupar o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 05 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:2744137D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº674/GP/2025

PORTARIA Nº674/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DIRETOR FINANCEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** a Sra**.** MARIA MADALENA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: 620.753.393-90, para ocupar o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 05 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:7300FA4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº676/GP/2025

PORTARIA Nº676/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DIRETOR FINANCEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** a Sra**.** VANESSA DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF: 055.505.973-14, para ocupar o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 05 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:203CE71C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº677/GP/2025

PORTARIA Nº677/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DIRETOR FINANCEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** o Sr**.** JOSE JONAS DIAS DE LIMA, CPF: 073.059.843-88, para ocupar o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 05 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:FFB08F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº678/GP/2025

PORTARIA Nº678/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CAREOLANO LEITE- TIPO C, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** a Sra**. EUZINETE IZIDRO FELIX**, CPF: 063.871.193-24, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CAREOLANO LEITE- TIPO C.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 05 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:C23E2454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº682/GP/2025

PORTARIA Nº682/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BATISTA MONTENEGRO- TIPO E, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO' DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** a Sra**.** ANGELA MENESES ARAUJO, CPF: 055.816.843-40, para ocupar o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BATISTA MONTENEGRO- TIPO E.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 05 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:4FB64E02

SECRETARIA DE FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.04.01//PE

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.04.01//PE. Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de Aerofotogrametria, geoprocessamento, censo imobiliário, censo econômico, segmentação de logradouros e consultoria para elaboração da Planta Genérica De Valores - PGV, com fornecimento de sistema (software) para inserção de dados, destinados a atualização do Setor de Arrecadação Tributária do Município de Mauriti/CE**.**. Empresa vencedora: **VIEIRA E SOUSA ASSESSORIA E SERVIÇO PÚBLICOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 11.539.552/0001-99,** vencedora do processo no valor total de (**475.000,00**). Adjudicamos e Homologamos o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 08 de Setembro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO –
Ordenador de Despesas da Secretaria da Fazenda.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:4CE1FADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, por meio de seus Ordenadores de Despesas, torna público, o aviso de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº **2025.07.21.01/PE**, que tem por objeto **Aquisição de material de consumo destinado ao serviço de alta complexidade no município de Mauriti-CE, através da Emenda Parlamentar nº 41380007, de interesse da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho.** Empresas: **CONCEITO MULTISERVICE LTDA,** vencedora dos lotes 01, 03, 05 e 06 com valor total de (R$ 36.960,33); **T. FERREIRA DOS SANTOS,** vencedora dos lotes 02, 04 e 07 com valor total de (R$**15.697,26**); **T PINHEIRO PAIVA LTDA**, vencedora do lote 08 no valor total de (R$ **965,55**). Assina : Claúdia Fernanda Moreira, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2C62BBA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 1206.01/2023, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA, SÃO FRANCISCO, MATO GROSSO, BOA VISTA E VÉU DA NOIVA, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação: 0501.15.451.0332.1.004 - Pavimentação em pedra tosca de Vias e Logradouros Públicos. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. CONTRATADA: F.S.M. DA COSTA – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (noventa) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Savio Marques da Costa. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 29 de julho de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:3E124834

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.09.01/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.09.01/2025. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.09.04.1. Partes: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e a empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM ARTISTA PLÁSTICO PARA A CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO DE NOSSA SENHORA DOS MILAGRES COM 15 METROS DE ALTURA, COM EPS, POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE E FIBRA DE VIDRO COM RESINA E ACABAMENTO EM TINTA ESPECIAL. Valor Total do Contrato: R$ 1.497.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Reais). Vigência Contratual: 10 de setembro de 2026. Signatários: Jorge Samuel Lima Gonçalves e Ranilson Viana Barbosa.

Milagres/CE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:9BDED4BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
Nº 0909001/2025 - CONCEDE DIÁRIA - JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO

Portaria Nº 0909001/2025

Concede diária.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução Nº 153 de 14 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária à vereadora Presidenta da Câmara Municipal de Mombaça-Ce, no dia 10 de setembro de 2025, conforme dados abaixo, para participar de uma reunião com a vice-governadora e secretária da Proteção Social do Estado do Ceará, Jade Romero, no dia 11 de setembro, às 14h, na SPS, em Fortaleza.

Vereadora: JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO
ldentidade Nº: 20XXX29027XX3 - CPF Nº: 918.XXX.203-XX
Cargo/Função: VEREADORA PRESIDENTA

LOCALIDADE	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
FORTALEZA-CE	1	525,00	525,00
TOTAL	-	-	525,00

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Mombaça-Ce, 09 de setembro de 2025.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO
Vereadora Presidenta - Biênio 2025/2026

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:666C65F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0109-A/2025, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR YANNA MONTEIRO NOBRE AMANÇO, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DO SETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS**, símbolo CDA 11, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de

2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de setembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:B6BB34CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0109-B/2025, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ EDNIR DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DO SETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS**, símbolo CDA 11, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de setembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:1435661E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 27/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com os artigos 25 e 27 da Lei Complementar Municipal n.º 02/2022,

PENSÃO VITALÍCIA em favor de JOSÉ JURIMAR RIBEIRO, brasileiro, portador do RG nº: 2006032044518, inscrito no CPF sob o nº: 213.206.163-72, viúvo de MARIA ZENEIDE DE SOUZA, falecida em 07/02/2025, portadora do RG:20072620867, inscrita no CPF sob o nº 526.412.873-15, aposentada no cargo de Auxiliar de serviços gerais, com matricula: 88857, com provento fixado no valor de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), gerando um benefício de Pensão no valor de R$ 910,80 (Novecentos e dez reais e oitenta centavos) ao dependente.

Referida Pensão deve ser paga a partir de 03/07/2025, conforme art. 26, inc. I, da Lei **Complementar** Municipal n.º **02/2022.** Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
PROVENTO DE APOSENTADORIA DO(a) INSTITUIDOR(a)	R$ 1.518,00
COTA FAMILIAR 50%: R$ 759,00	R$ 759,00
COTA POR DEPENDENTE 10%: R$ 151,80	R$ 151,80
TOTAL PROVENTOS DE PENSÃO – RMI: R$ 910,80	R$ 910,80
TOTAL	**R$ 910,80**

Este ato vigorará a partir da publicação do ato de concessão, na forma preconizada no art. 37 da Lei **Complementar** Municipal n.º **02/2022.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de setembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN

Publicado por:
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
Código Identificador:E972D411

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREMN N. 0209A-IPRE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 52, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022, combinado com os art. 51 e 52 da Lei n. 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no Decreto n. 32, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, à Diretora Executiva Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, a seguir elencada, 4 (quatro) meias diárias nos valores abaixo especificados, para, em objeto de serviço, deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, para participar do 3º Congresso Brasileiro de MULHERES DE RPPS, nas datas 03 e 04 de setembro de 2025:

SERVIDOR	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR
FRANCISCA JOSEFA DE LIMA	4 (0,5)	R$ 700,00

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 02 de setembro de 2025.

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN
Portaria n. 0201-G/2025
Matrícula 60504

Publicado por:
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
Código Identificador:662523E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREMN N. 0209B-IPRE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 52, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022, combinado com os art. 51 e 52 da Lei n. 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no Decreto n. 32, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, à Agente Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova, a seguir elencada, 4 (quatro) meias diárias nos valores abaixo especificados, para, em objeto de serviço, deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, para participar do 3º Congresso Brasileiro de MULHERES DE RPPS, nas datas 03 e 04 de setembro de 2025:

SERVIDOR	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR
ANGELA MARIA FEITOZA COSME	4 (0,5)	R$ 700,00

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 02 de setembro de 2025.

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN
Portaria n. 0201-G/2025
Matrícula 60504

Publicado por:
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
Código Identificador:E88B9843

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREMN N. 0909-A/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 53 da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.810, de 1º de junho de 2017, que cria o Comitê de Investimento para gestão de recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Morada Nova – Ceará;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso III, da mencionada Lei Municipal, que prevê a indicação de um representante dos servidores públicos municipais para compor o Comitê de Investimentos;
CONSIDERANDO o Ofício n. 149/2025, expedido por esta Autarquia, solicitando a indicação do representante dos servidores para o biênio 2025/2027;
CONSIDERANDO o Ofício n. 0209-A/2025, encaminhado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova – SINDSEP, comunicando a escolha do representante em Assembleia realizada no dia 09 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Empossar o senhor **JOÃO PAULO RABELO NETO** para compor, na qualidade de membro titular representante dos servidores públicos municipais, o **Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN**, para o biênio **2025/2027**, cujo mandato terá início em setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 09 de setembro de 2025.

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN
Portaria n. 0201-G/2025
Matrícula 60504

Publicado por:
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
Código Identificador:1AFE2537

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-A/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa no período de 07 (sete) dias, a partir de **21 de agosto de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **CHARLIANA COUTINHO DE SOUSA,** matrícula nº 1390833/1396689, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:9BA4D6D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-AA/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **19 de agosto de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA,** matrícula 1303538, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN,** por um período de 90(noventa) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:FBCA8E09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-AB/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **20 de agosto de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **PETUTE GIARLLEY MARTINS LOPES,** matrícula 1305096, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE BOMBAS,** com lotação na **SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI,** por um período de 90(noventa) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:7CF96BCA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-B/2025–SEAD.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa no período de 07 (sete) dias, a partir de **01 de agosto de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **RITA DE CÁSSIA RABELO OLIVEIRA,** matrícula nº 1312863/1321625, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:A240DBFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-C/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa nos períodos de **13 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025 e 16 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MAGNA MAGLY BEZERRA DAMASCENO MOREIRA,** matrícula nº 1314530, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração –SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:6F4EE196

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-D/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa nos períodos de **04 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2025, 11 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025 e 18 de agosto a 02 de setembro de 2025** do(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCA AURÍLIA MARTINS,** matrícula nº 1321323, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração –SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:08B6C988

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-E/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa nos períodos de **31 de julho de 2025 a 03 de agosto de 2025, 19 de agosto de 2025 e 26 de agosto a 28 de agosto de 2025** do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA INEZ CARNEIRO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1310020, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:E5ECB055

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-F/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa no período de 15 (quinze) dias, a partir de **05 de agosto de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **LIRANETE GIRÃO DA SILVA,** matrícula nº 1312600/1317814, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:08793BB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-G/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa nos períodos de **07 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2025, 11 de agosto de 2025 a 12 de agosto e 13 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025** do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA ILZANIR BESERRA,** matrícula nº 1312308, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração –SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:062B2A83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-H/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa no período de **15 de agosto de 2025 a 04 de setembro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCO GLAUCIANO LIMA DA SILVA,** matrícula nº 1318020, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:4ED1D34A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-I/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa no período de **20 de agosto de 2025 a 04 de setembro de 2025** do(a) servidor(a) público(a) municipal **RAIMUNDA ARENISA BEZERRA RODRIGUES,** matrícula nº 1303457, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:28D0D0AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-J/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **20 de agosto de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **LIRANETE GIRÃO DA SILVA,** matrícula 1312600/1317814, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 60 (sessenta) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração –SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:DB6AF3F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-K/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **20 de agosto de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **LUSIANE DA SILVA,** matrícula 1313096/1321510, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 30 (trinta) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:78132910

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-L/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **28 de agosto de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **ROSEDILCE SARAIVA DE OLIVEIRA,** matrícula 1318870, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 15 (quinze) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração –SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:D3087650

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-M/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **13 de agosto de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **RAIMUNDA REJANE BEZERRA CHAVES,** matrícula 1308637/1314890, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 30 (trinta) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração –SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:7ACBB861

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-O/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **11 de agosto de 2025 a 27 de outubro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA MARLENE RABELO,** matrícula 1332350, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:023B0C94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-P/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **22 de agosto de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE,** matrícula 1318187, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 30(trinta) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:52625D91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-Q/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **13 de agosto de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **ALBENISA SARAIVA DE OLIVEIRA,** matrícula 1315277, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 30(trinta) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:00EBF942

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-R/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR o afastamento temporário por incapacidade laborativa, pelo período de 15(quinze) dias, a partir de **22 de agosto de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **ADALGISIA MARTINS GIRÃO NOGUEIRA,** matrícula 1322109, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:7F7F597B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-S/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **18 de agosto de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCA IZABEL DE LEMOS PEREIRA,** matrícula 1307339, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 45(quarenta e cinco) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração –SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:5A4494FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-T/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:
CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **18 de agosto de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MÁRCIA GABRIELE FERREIRA DA SILVEIRA,** matrícula 1394406, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 70(setenta) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração –SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:FA302AA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-U/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **15 de agosto de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA GERALDINA DE ALMEIDA NASCIMENTO,** matrícula 1317237, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 60(sessenta) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:F75C49A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-V/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **27 de agosto de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA ELZENI MELO RABELO,** matrícula 1310763, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 60(sessenta) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:75DC335F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-W/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **28 de julho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **ALZENI CARVALHO DA SILVA,** matrícula 1311743, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 60(sessenta) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:9A5A9190

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-X/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa no período de **13 de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2025** do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARCIA RAVENA CHAVES MONTEIRO,** matrícula nº 1390672, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:CF6ABB42

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-Y/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa nos períodos de **12 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025 e 28 de agosto e 29 de agosto de 2025** do(a) servidor(a) público(a) municipal **MILENA MARIA CASTELO BRANCO DANTAS,** matrícula nº 1323270, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:2B6B504E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809-Z/2025–SEAD

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **05 DE SETEMBRO DE 2025**, a pedido do servidor(a) pública municipal **MARCOS GOMES DA SILVA**, matrícula **nº 1314513**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, com lotação no **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA NA FAMÍLIA**, por um período de **30 (trinta) dias,** com base no §2º do art. 85 da Lei municipal nº 1126/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria n° 0201D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:186929B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0909-A/2025–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado com o inciso XI do art. 25, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e com o Decreto nº 006 de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **04 DE SETEMBRO DE 2025**, a pedido da servidora pública municipal **MARCIA RAVENA CHAVES MONTEIRO**, matrícula nº **1390672**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, com lotação na **SECRETARIA DE SAUDE - SESA**, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO** por um período de **03 (três) anos,** com amparo legal no Art. 90, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 09 de setembro de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração - SEAD
Portaria N° 0201- D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:06BCB2FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-008/2025-SAAE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E

QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **23.09.2025 ÀS 07:59H E ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO MESMO DIA, SERÁ ABERTO A DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/ e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-1377 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:873B496B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 008/2025, celebrado entre os municípios de Nova Olinda – CE e Câmara Municipal de Farias Brito – CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o *Ofício nº 060/2025* expedido pelo Excelentíssima Senhor Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito – CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, *até 31 de dezembro de 2028*, a servidora FERNANDA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 052.XXX.XX3-42, Auditor de Tributos com carga horária de 40h semanais, para o exercício de suas funções junto a Câmara Municipal de Farias Brito – CE.

Art. 2º. Caberá ao órgão **CESSIONÁRIO** o ônus da remuneração devida à servidora, ficando o órgão **CEDENTE** isento de quaisquer obrigações financeiras.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussiê Cordeiro Júnior
Código Identificador:917FF882

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO - ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009;

RESOLVE:

CONCEDER, com base no Parecer nº 09/2021 da Procuradoria Geral do Município – **PGM, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES** ao servidor **MARCIANO CORDEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de MOTORISTA D matrícula 2657, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS, a partir do dia 09 de setembro de 2024.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:678873C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 1.402, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007, de 20 de março de 2025 que institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Nova Russas/CE;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor da Bolsa Família.

Art. 2º. O Comitê Gestor da Bolsa Família será integrado pelas seguintes instituições:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	**FUNÇÃO**
Clarice Barbosa Brito	Coordenadora do Cadúnico/PBF
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
NOME	**FUNÇÃO**
Chrysthyana Maria do Carmo Ribeiro de Sousa	Nutricionista
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
NOME	**FUNÇÃO**
Cintia Cristina Moreira Moura Paiva	Coordenadora do SIEM

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente as presentes na Portaria nº 1.026, de 26 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de setembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EB257432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.403, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. ANTONIA VERALUCIA ALMEIDA LOPES**, portadora do RG nº 2008129723-2 e inscrita no CPF nº 005.939.951-12, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,03 de setembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AC359140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.404, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA O SERVIÇO DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária, no município de Nova Russas/CE.

Art. 2º. O Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária será integrado pelos seguintes membros:

NOME	**FUNÇÃO**
Antônio Washington Lopes Tavares	Coordenador
NOME	**FUNÇÃO**
Jose Wilson de Oliveira Magalhães	Membro
NOME	**FUNÇÃO**
Jacinta Teles Pereira	Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de setembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1A602ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.405, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **MOESIO RODRIGUES DE ANDRADE,** portador do RG nº 20010150093750 e inscrito no CPF sob o nº 001.306.233-69, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de setembro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1DDEE4A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – SE-PE015/2025

O Município de Nova Russas, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, torna público a **ANULAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº SE-PE015/2025,** que objetiva o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Nova Russas/CE, 02.09.2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:A6F3E601

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – SE-PE016/2025

O Município de Nova Russas, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, torna público a **ANULAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº SE-PE016/2025,** que objetiva o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LOUSAS DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

Nova Russas/CE, 02.09.2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:3222FD9E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SE-PE013/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SE-PE013/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240613/0003-88 - CONTRATO Nº SE-PE013/2024 - ORIGEM: Pregão Nº SE-PE013/2024 - CONTRATANTE: FUNDEB - CONTRATADA: LEILANY DIOGO P SENA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA E CONJUNTO HEXAGONAL INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR ATUALIZADO: R$ 156.557,50 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:21F202C3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE ADIAMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL - SI-CP004/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. **AVISO DE ADIAMENTO**. O Município de Nova Russas, torna público para conhecimento dos interessados, o 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° SI-CP004/2025, cujo objeto versa sobre **PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME CONTRATO REPASSE N°955577/2023 E PLANO DE TRABALHO N° 1092607-52**, o qual altera a qualificação técnica e adia a abertura do certame para dia **30 de setembro de 2025 às 09:00 horas**. As demais informações permanecem inalteradas. O aditivo, na íntegra, poderá ser obtido nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br - www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php - Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas – Ce. **ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO -**

Nova Russas-CE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:A5D79801

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – SS-PE008/2025

O Município de Nova Russas, Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, torna público a **ANULAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº SS-PE008/2025,** que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE(TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO) PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA(HMJGR) APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA IMAGENOLOGIA- TOMOGRAFIA / ALTA COMPLEXIDADE, ATRÁVES DA EMENDA PARLAMENTAR N° PROPOSTA:11372601000124018, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

MABEL ANDRADE GIRÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:03B8A65E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, torna público que realizará as 10:00, do dia 16 de setembro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SAAE-DL022/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO, PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA), NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM ACOMPANHAMENTO DE TODO O PROCESSO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE NOVA RUSSAS – CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: RUA DR. ALMIR FARIAS, 110, CENTRO, NOVA RUSSAS - CE e no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br.

Nova Russas/CE, 10 de setembro de 2025.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:2261B87E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SAAE-PE008/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 10:00, do dia 29 de setembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SAAE-PE008/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, REAGENTES E SOLUÇÕES UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - . Informações pelo telefone: (88) 3672-1212 ou no endereço: Rua Dr Almir Farias, 110, Centro - Ce.

Nova Russas/CE, 10 de setembro de 2025.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:DE5FDB2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA ÚNICA (LU) PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA de Orós, a Licença Única (LU) para Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do município de Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

PORFÍRIO VIANA RODRIGUES JÚNIOR
Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DLFA)

Publicado por:
Porfírio Viana Rodrigues Júnior
Código Identificador:8333BC08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2025-GAB, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a senhora RENATA CARVALHO PEREIRA, brasileira, portadora do RG n° 2006029123461-2 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 036.019.493-18, residente e domiciliada na Rua João Ângelo, n° 564, Padre Cicero, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 858/2025 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 06 de agosto de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:F12D74CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 748, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a manifestação inequívoca do representante do Município de Pindoretama no Colegiado Microrregional da Microrregião de Água e Esgoto do Centro-Norte (MRAE-2), no sentido da aquiescência expressa deste Município quanto à adesão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à prestação regionalizada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o representante do Município de Pindoretama perante o Colegiado Microrregional da Microrregião de Água e Esgoto do Centro-Norte (MRAE-2), autorizado a realizar manifestação inequívoca em assembleia do Colegiado Microrregional, no sentido da aquiescência expressa do Município de Pindoretama quanto à adesão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à prestação regionalizada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 10 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:78A5A0F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 749 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento da comunidade Sítio Lima, no município de Pindoretama-CE, como o Celeiro do Cavalo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a comunidade do Sítio Lima, pertencente ao Distrito de Caponguinha, como o Celeiro do Cavalo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 10 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta lei: Vereador Miller Rocha.

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:FEF60642

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 750 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Dia do Ciclista no Município de Pindoretama e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pindoretama, o dia do Ciclista, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º O "Dia do Ciclista" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindoretama.

Art. 3º A data instituída por esta Lei tem como objetivos:

I – Incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, saudável e acessível;
II – Promover ações que estimulem a segurança no trânsito para ciclistas e condutores;
III – Valorizar a prática do ciclismo como atividade física e lazer;
IV – Sensibilizar a população sobre a importância do respeito mútuo entre ciclistas, pedestres e condutores de veículos motorizados.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, na semana que compreender o dia 19 de agosto, promover campanhas educativas, eventos e outras atividades alusivas à data, bem como parcerias com escolas, associações, grupos de ciclistas, comércio local e sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 10 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta lei: Vereador Eryck Dieb.

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:41F9FB8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 751 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a campanha de prevenção e combate à violência contra mulher ”AGOSTO LILÁS”, no âmbito do município de Pindoretama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pindoretama, o “Agosto Lilás”, a ser realizado anualmente durante todo o mês de agosto, com o objetivo de intensificar as ações de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º A campanha terá como finalidades:

I - Promover campanhas educativas e de orientação sobre os diferentes tipos de violência contra a mulher, previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
Il - Incentivar a denúncia de práticas de violência doméstica e familiar, divulgando os canais de atendimento disponíveis, como o Disque 180 e os órgãos municipais de apoio;
lll - Fortalecer as políticas públicas municipais de proteção e assistência às mulheres em situação de violência;
lV - Estimular a participação da sociedade civil, entidades de classe, escolas, igrejas e demais instituições na promoção de uma cultura de respeito, igualdade e paz.

Art. 3º A campanha será desenvolvida por meio das seguintes ações:

I- Realização de palestras, workshopse seminários em comunidades, centros de convivência e unidades de saúde;
II - Distribuição de material informativo, como cartilhas, folhetos e guias, com orientações sobre prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
III - Divulgação de conteúdos educativos em meios de comunicação, redes sociais e plataformas digitais;
IV - Parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e entidades da sociedade civil para ampliar o alcance das ações;
V - Fortalecimento dos canais de denúncia já existentes e divulgação dos serviços de acolhimento, proteção e orientação às mulheres em situação de violência.

Art. 4º A gestão e operacionalização da campanha ficarão a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Educação, podendo contar com o apoio de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 5º O Município de Pindoretama deverá:

I - Capacitar profissionais da saúde assistência social e educação para atuarem como multiplicadores das ações da campanha;
II - Estabelecer parcerias com universidades, entidades de classe e organizações não governamentais para o desenvolvimento de pesquisas e ações complementares;
III - Promover a integração da campanha com os serviços de atendimento às mulheres já existentes no Município.

Art. 6º O Município poderá firmar parcerias com empresas privadas para financiar e ampliar as ações da campanha, garantindo a transparência e a aplicação correta dos recursos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 10 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta lei: Vereador Dr. Renam Moreira.

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:D82F4B7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 752 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Pindoretama, o Programa “Volta por Cima”, destinado ao apoio psicossocial às mulheres que sofrem ou já sofreram violência doméstica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pindoretama, o Programa “Volta por Cima”, com a finalidade de prestar apoio psicossocial às mulheres que sofrem ou já sofreram violência doméstica e familiar.

Art. 2º São objetivos do Programa “Volta por Cima”:

I - Oferecer acolhimento psicológico, social e jurídico às mulheres em situação de violência;
Il - Promover a autonomia, o fortalecimento da autoestima e a reintegração social das mulheres atendidas;
lll - Incentivar a capacitação profissional e a inserção no mercado de trabalho;
lV - Articular ações com a rede de proteção às mulheres, incluindo órgãos públicos, entidades da sociedade civil e organizações não governamentais;
V - Garantir às mulheres vítimas de violência informações sobre seus direitos e os serviços disponíveis para sua proteção.

Art. 3º O Programa “Volta por Cima” será desenvolvido por meio das seguintes ações:

I - Atendimento psicológico individual e em grupo, visando à recuperação emocional e ao fortalecimento da mulher;
II - Atendimento social, com orientação sobre benefícios assistenciais, programas sociais e medidas de proteção;
III - Orientação jurídica, em articulação com a Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IV - Realização de oficinas, palestras e cursos de capacitação profissional;
V - Campanhas de sensibilização sobre a importância da denúncia e do rompimento do ciclo da violência.

Art. 4º A gestão e operacionalização da campanha ficarão a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Educação, podendo contar com o apoio de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, a critério do Poder Executivo.

Art. 5º O Município de Pindoretama deverá:

I - Capacitar profissionais da saúde assistência social e educação para atuarem no atendimento às mulheres em situação de violência;
II - Manter articulação constante com a rede de enfrentamento à violência contra a mulher em âmbito estadual e nacional;
III- Garantir espaço adequado para atendimento sigiloso e humanizado.

Art. 6º O Município poderá firmar parcerias com empresas privadas para financiar e ampliar as ações da campanha, garantindo a transparência e a aplicação correta dos recursos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 10 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta lei: Vereador Dr. Renam Moreira.

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:81C258F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 753 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Pindoretama/CE e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pindoretama, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, com a finalidade de acompanhar e controlar, em âmbito local, a aplicação dos recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, zelando pela qualidade dos alimentos e pelo cumprimento dos objetivos do programa.

Art. 2º O CAE reger-se-á pela legislação federal aplicável, pela presente Lei e pelo seu Regimento Interno, observando-se, especialmente, o disposto na Resolução nº 06/2020 do FNDE.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

I – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais destinados à alimentação escolar, inclusive quanto à utilização de recursos próprios do Município;
II – Zelar pela qualidade dos alimentos fornecidos, em especial no que se refere às condições higiênico-sanitárias, ao valor nutricional e à aceitabilidade dos cardápios;
III – Acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a distribuição nas unidades escolares;
IV – Examinar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município pelo FNDE, a ser enviada no Sistema de Gestão do PNAE (SIGPC/Contas Online);
V – Comunicar aos órgãos de controle interno e externo, bem como ao Ministério Público, quaisquer irregularidades identificadas na execução do PNAE;
VI – Promover a participação da comunidade na fiscalização, estimulando a transparência e o controle social;
VII – Avaliar os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico, verificando sua adequação às normas do PNAE;
VIII – Acompanhar a execução da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, verificando o cumprimento do percentual mínimo estabelecido em lei;
IX – Manter registros atualizados de suas reuniões, deliberações, relatórios e pareceres;
X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento;
XI – Exercer outras atribuições previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pindoretama será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos segmentos representativos:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Chefe desse Poder;
II – 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e/ou discentes;
III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede pública de ensino;
IV – 02 (dois) representantes de entidades civis organizadas.
§1º A composição do CAE poderá ser ampliada, a critério do Município, em até 03 (três) vezes o número de membros, respeitada a proporcionalidade estabelecida nos incisos deste artigo.
§2º O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva, mediante nova indicação pelo segmento representado.
§3º O exercício das funções de conselheiro é considerado de relevante interesse público, sendo vedada qualquer forma de remuneração.
§4º É vedada a participação, como membros do CAE, do ordenador de despesas, do coordenador da alimentação escolar e do nutricionista responsável técnico do PNAE.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 5º O Conselho elegerá, dentre seus membros titulares, em reunião específica, um Presidente e um Vice-Presidente, por maioria absoluta, com mandato coincidente com o do Conselho, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 6º São atribuições do Presidente do CAE:

I – Representar o Conselho em suas relações institucionais;
II – Convocar e presidir reuniões;
III – Assinar atas, relatórios e pareceres;
IV – Adotar medidas urgentes, ad referendum do colegiado, submetendo-as à apreciação posterior.

Art. 7º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho reunir-se-á:

I – Ordinariamente, a cada dois meses;
II – Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros titulares.

Art. 9º As deliberações serão tomadas por maioria simples, com registro em ata.

Art. 10. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de metade mais um dos membros titulares.

Art. 11. O CAE deverá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e fiscalização, que serão disponibilizados à sociedade e encaminhados ao FNDE sempre que solicitado.

CAPÍTULO VI
DO APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 12. O Poder Executivo Municipal garantirá ao CAE condições adequadas ao seu funcionamento, incluindo:

I – Espaço físico para reuniões e arquivos;
II – Transporte para visitas às unidades escolares e fornecedores;
III – Acesso a documentos e informações relacionadas ao PNAE;
IV – Apoio técnico e administrativo de servidores municipais;
V – Capacitações periódicas para conselheiros, com foco na legislação do PNAE e no controle social.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Regimento Interno do CAE deverá ser elaborado e aprovado ou atualizado pelo Conselho no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais de n.º 135, de 27 de junho de 1997 e n.º 215, de 28 de abril de 2003.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 10 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:1F0F5C2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 754 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a organização do serviço de transporte universitário gratuito no âmbito do Município de Pindoretama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização, a regulamentação, a oferta e o controle do serviço de transporte universitário gratuito destinado aos estudantes residentes no Município de Pindoretama/CE que estejam regularmente matriculados em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, localizadas em municípios circunvizinhos.
Art. 2º A prestação do serviço de transporte universitário, prevista nesta Lei, tem como objetivo principal garantir aos estudantes pindoretamenses o acesso contínuo e seguro ao ensino superior, contribuindo para a sua permanência e para o pleno exercício do direito à educação.
Art. 3º São fundamentos desta Lei:
I – O reconhecimento do acesso à educação superior como vetor de desenvolvimento social e econômico do município;
II – A promoção da equidade e da inclusão social por meio do apoio logístico aos estudantes universitários;
III – A responsabilidade do Poder Público Municipal na implementação de políticas públicas voltadas à permanência estudantil;
IV – A eficiência, a transparência e o controle dos recursos públicos empregados na manutenção do serviço de transporte universitário.
TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES, DA ABRANGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
SEÇÃO I
DAS FINALIDADES E NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO
Art. 4º Fica regulamentado, por meio deste Lei Municipal, a utilização dos ônibus adquiridos por meio do Programa Caminho da Escola, do Governo Federal, além do transporte dos alunos da Rede Pública de Ensino, exclusivamente para as seguintes finalidades:
I – Transporte de estudantes universitários residentes no Município de Pindoretama para instituições de ensino superior, desde que devidamente assegurado o atendimento prioritário aos alunos da zona rural e urbana matriculados nas escolas da Rede Pública de Educação Básica, sem prejuízo à regularidade e à qualidade desse serviço essencial;
II - Para os trajetos mencionados no inciso I, o condutor do veículo deverá portar autorização expressa emitida pela autoridade competente, acompanhada da relação nominal dos estudantes beneficiários do transporte. A emissão dessa autorização deverá observar a competência da esfera administrativa responsável pela gestão do respectivo veículo.
Art. 5º O serviço de transporte gratuito é oferecido aos estudantes universitários e de cursos técnicos residentes no município de Pindoretama, abrangendo os trechos intermunicipais Pindoretama – Fortaleza – Pindoretama e Pindoretama – Cascavel – Pindoretama. Este serviço é disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Pindoretama, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, financiado prioritariamente com recursos próprios do tesouro municipal e, quando aplicável, complementado por recursos financeiros e veículos provenientes de transferências, convênios e programas firmados com os Governos Federal e Estadual, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei Municipal.
§ 1º Para a criação de novos pontos de embarque e desembarque e de novas rotas ao longo do itinerário que abrange os municípios situados na Rodovia Estadual CE-040, entre Cascavel e Fortaleza, será exigida a comprovação da matrícula de, no mínimo, 5 (cinco) estudantes em instituições de ensino superior com sede nos respectivos municípios da rota, cuja localização seja na extensão da Rodovia CE-040 ou no município de Fortaleza/CE.
§ 2º A implementação ou contratação de novos veículos destinados ao transporte coletivo dos estudantes universitários somente ocorrerá mediante a constatação formal, por parte da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, da necessidade efetiva decorrente do número de usuários regularmente cadastrados no serviço, sendo condicionada, ainda, à viabilidade econômico-financeira da Administração Pública Municipal para suportar as despesas decorrentes, observando-se os limites da Lei Orçamentária Anual, do planejamento setorial e da responsabilidade fiscal.
§ 3º A contratação de novos veículos para o transporte coletivo universitário de que trata o § 5º observará, obrigatoriamente, os preceitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será realizada mediante termo aditivo ao contrato vigente, decorrente de processo administrativo licitatório regular, condicionado à demonstração da viabilidade econômico-financeira da medida, nos termos da legislação orçamentária e fiscal aplicável.
Art. 6º A utilização dos referidos veículos pertencentes à frota municipal, adquiridos por meio do Programa Caminho da Escola, obedecerá aos preceitos normativos atinentes à espécie, garantindo a todos o acesso à educação, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal.
Art. 7º Os cadastros realizados conforme o modelo e a documentação exigida, previstos em decreto regulamentador, serão submetidos à análise pela Coordenação de Transportes da Secretaria Municipal de Educação e Juventude. A concessão do transporte estará condicionada à disponibilidade de vagas, considerando-se o itinerário, a instituição de ensino superior frequentada, bem como eventuais desligamentos ou conclusões de curso por outros estudantes ao longo do período letivo.
Parágrafo único. A disponibilidade das vagas de que trata o caput deste artigo será amplamente divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, na seção de transparência correspondente à Secretaria Municipal de Educação e Juventude,

garantindo-se o acesso público às informações de forma clara, atualizada e em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

SEÇÃO II

DO CADASTRO E DOS REQUISITOS PARA USO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Art. 8º Para fazer jus ao uso do serviço de transporte universitário, o estudante residente no município de Pindoretama deverá realizar cadastro prévio junto à Coordenação de Transportes da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, apresentando a documentação exigida e cumprindo os critérios estabelecidos nesta Lei Municipal, conforme detalhamento a seguir:

§ 1º Da Documentação dos Estudantes Usuários:

I – Apresentar cópias simples dos seguintes documentos: documento de identificação com fotografia, Cadastro de Pessoa Física – CPF, comprovante de endereço em nome próprio ou em nome de pessoa com vínculo familiar devidamente comprovado, título de eleitor do município de Pindoretama para estudantes a partir de 16 anos, duas fotos 3x4 coloridas e recentes, e declaração atualizada de matrícula na instituição de ensino correspondente, contendo informações sobre curso, semestre, disciplinas matriculadas e cursadas, número da matrícula bem como dias e horários das aulas;

II – Residir no município de Pindoretama e realizar, semestralmente, o recadastramento obrigatório mediante o preenchimento do formulário específico junto à Secretaria Municipal de Educação e Juventude, por meio da Coordenadoria de Transportes Escolares e Universitários;

III – Portar e apresentar, sempre que solicitado, a Carteira Municipal de Transporte para Estudantes Universitários específica que comprova o direito de acesso e utilização do serviço de transporte regulamentado;

IV – Ter ciência de que o uso da carteira mencionada no inciso anterior é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO, DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE NA GESTÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Juventude, na qualidade de provedora e gestora do serviço de transporte universitário, aplicar as boas práticas de gestão pública com vistas a garantir a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados, resguardando-se os seguintes direitos e atribuições:

I – Coordenar e definir as rotas, percursos, pontos de embarque e desembarque, paradas intermediárias e horários de funcionamento dos veículos utilizados no serviço;

II – Promover a junção, redistribuição ou readequação de rotas com o objetivo de otimizar o uso da frota disponível, sem comprometer a segurança e a qualidade do transporte ofertado aos estudantes;

III – Manter interlocução com as instituições de ensino superior e técnico para firmar parcerias que possibilitem otimização de custos e melhorias logísticas na prestação do serviço;

IV – Proceder à substituição de veículos, sempre que necessário, para assegurar a continuidade, segurança e qualidade do transporte universitário;

V – Estabelecer diálogo contínuo com os estudantes usuários, promovendo canais de escuta e participação ativa, com o objetivo de fortalecer os vínculos institucionais e aprimorar o serviço prestado;

VI – Monitorar e fiscalizar o cumprimento das normas desta Lei Municipal, adotando providências cabíveis e eventual responsabilização civil, administrativa e/ou penal em caso de descumprimento por parte de estudantes, motoristas ou prestadores de serviço;

VII – Suspender, alterar ou ajustar rotas e horários temporariamente, em razão de fatores externos, como obras, interdições, eventos climáticos, manifestações ou outros que comprometam a logística regular do transporte;

VIII – Definir critérios objetivos de priorização e elegibilidade dos estudantes usuários do serviço, especialmente em contextos de limitação operacional ou orçamentária;

IX – Divulgar periodicamente informações atualizadas sobre horários, rotas, regras de uso e canais de atendimento, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal ou da Secretaria;

X – Estabelecer procedimentos para cadastro, recadastramento, controle de frequência e emissão de documentos de identificação dos usuários do transporte.

Parágrafo único – Compete, ainda, à Secretaria Municipal de Educação e Juventude promover campanhas permanentes de conscientização dirigidas aos estudantes, pais e à comunidade acadêmica, com o objetivo de divulgar os princípios e diretrizes do Programa Caminho da Escola, as políticas públicas de transporte escolar, bem como orientar sobre a correta utilização e conservação dos veículos utilizados, reforçando o caráter de patrimônio público, os canais oficiais de denúncia e a legislação vigente aplicável.

SEÇÃO II

DOS DEVERES E DAS CONDUTAS DOS ESTUDANTES USUÁRIOS

Art. 10 São deveres dos estudantes regularmente cadastrados como usuários do serviço de transporte universitário oferecido pelo Município de Pindoretama/CE:

I – Apresentar, obrigatoriamente no momento do embarque, a Carteira Municipal de Transporte para Estudantes Universitários, emitida pela Coordenação de Transportes da Secretaria Municipal de Educação e Juventude;

II – Apresentar documentação complementar sempre que requisitada por servidores responsáveis, em fiscalizações oficiais ou em diligência da Coordenação de Transportes;

III – Renovar o cadastro semestralmente, conforme calendário e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Juventude, por meio da Coordenação de Transportes Escolares e Universitários;

IV – Solicitar, de imediato, a segunda via da Carteira Municipal de Transporte para Estudantes Universitários em caso de extravio, comunicando formalmente o ocorrido à Coordenação de Transportes;

V – Embarcar e desembarcar exclusivamente nos pontos previamente definidos e autorizados pela Coordenação de Transportes, sendo vedadas alterações de trajeto sem autorização formal;

VI – Manter conduta disciplinada, respeitosa e cortês nas relações interpessoais durante a utilização do serviço de transporte e nas interações com os representantes da gestão municipal;

VII – É vedada a prática de trotes, brincadeiras de mau gosto ou atos vexatórios contra quaisquer usuários do serviço, especialmente estudantes ingressantes;

V – É proibido o transporte de acompanhantes, como pais, filhos, cônjuges, amigos ou quaisquer pessoas não cadastradas, bem como de estudantes que não sejam residentes no Município de Pindoretama/CE;

VIII – É vedado o transporte de animais de qualquer espécie, salvo em situações excepcionais autorizadas pela Coordenação, mediante justificativa documentada;

IX – É proibido o consumo de bebidas alcoólicas, o uso de cigarros, dispositivos eletrônicos de fumo ou substâncias ilícitas no interior do veículo;

X – Zelar pela preservação do patrimônio público, abstendo-se de praticar qualquer ato de vandalismo, depredação, deterioração ou uso indevido dos veículos utilizados no serviço;

XI – Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para embarque e desembarque, sendo considerado o tempo de tolerância máxima de 5 (cinco) minutos após o horário fixado para cada ponto de parada;

XII – Não colocar partes do corpo para fora das janelas ou portas do veículo, nem se inclinar de forma a comprometer a segurança;

XIII – Não arremessar objetos para fora ou dentro do veículo, sob nenhuma circunstância;

XIV – Abster-se de dirigir palavras ofensivas, gestos obscenos ou provocações a terceiros, incluindo pedestres e demais usuários da via pública;

XV – É estritamente proibido utilizar o transporte universitário para fins não autorizados, tais como caronas, passeios, atividades de lazer ou qualquer deslocamento alheio ao percurso entre o domicílio e a instituição de ensino;

XVI – Não interromper o trajeto para fins particulares ou desembarques fora dos pontos previamente autorizados, salvo em casos de emergência com autorização expressa da Coordenação;

XVII – É proibida a utilização do transporte universitário por pessoas domiciliadas fora do território de Pindoretama/CE, em desacordo com os critérios do programa;
XVIII – Comunicar, formalmente e com antecedência, eventuais alterações de curso, instituição de ensino ou turno, a fim de atualização cadastral e adequação de rota, se cabível;
XIX – Respeitar as orientações emitidas pela Coordenação de Transportes e demais autoridades competentes, inclusive quanto ao uso de equipamentos de segurança, normas de comportamento e procedimentos operacionais;
XX – Assumir responsabilidade solidária por danos causados aos veículos, equipamentos ou instalações do serviço de transporte, quando comprovada a autoria ou participação, ainda que indireta, no ato danoso;
XXI – É proibido aparelhos sonoros sem fones de ouvido ou de promover algazarras e tumultos que comprometam a ordem e o conforto coletivo durante os trajetos;
XXII – Não utilizar linguagem imprópria, ofensiva ou discriminatória de qualquer natureza durante o uso do transporte.
XXIII – É expressamente proibido discriminar colegas, servidores públicos, motoristas, monitores ou quaisquer outras pessoas, por motivo de raça, cor, etnia, origem, religião, orientação sexual, identidade de gênero, idade, condição física, sensorial ou intelectual, convicções políticas ou quaisquer outras formas de preconceito ou intolerância incompatíveis com a dignidade da pessoa humana e com o ambiente de respeito e convivência cidadã que deve reger o uso do transporte público universitário.
XXIV – Responder, nos termos da legislação vigente, nas esferas civil, administrativa e/ou penal, conforme couber em cada caso concreto, pelas faltas graves ou infrações legais eventualmente cometidas durante a utilização do transporte universitário, mediante apuração regular e fundamentada pelos órgãos competentes.

SEÇÃO III
DOS DEVERES, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES DOS CONDUTORES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Art. 11 Quanto ao motorista que conduz o veículo que presta esse serviço de transporte:
I – Conduzir o veículo em conformidade com as cláusulas contratuais, com as normas de segurança e do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, zelando pela qualidade e regularidade na prestação do serviço de transporte universitário;
a. Conduzir o veículo com prudência, cortesia e respeito aos estudantes transportados.
b. Zelar pela segurança, conforto e integridade física dos passageiros.
c. Cumprir rigorosamente o itinerário e os horários estabelecidos.
d. Não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias psicoativas antes ou durante a condução.
e. Respeitar as normas de trânsito, limites de velocidade e sinalização.
II – Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, demonstrando pontualidade e assiduidade indispensáveis à eficiência do serviço;
III – Contribuir para a preservação e o bom uso do veículo, orientando os estudantes quanto às condutas adequadas e requisitando, quando necessário, providências que assegurem a continuidade e a qualidade do serviço;
a. Verificar diariamente as condições do veículo (freios, pneus, luzes, combustível, óleo etc.), conforme Instrução Normativa nº 004/2025, de 16 de maio de 2025, em seu anexo III, modelo de checklist do veículo, da Controladoria Geral do Município.
b. Comunicar qualquer irregularidade mecânica ou de segurança à coordenação responsável.
c. Manter o veículo limpo, organizado e em boas condições de uso.
IV – Manter a Coordenação de Transportes da Secretaria Municipal de Educação e Juventude devidamente informada sobre fatos atípicos, ocorrências extraordinárias ou situações que exijam intervenções e providências específicas.
V – Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o tipo de veículo.
VI – Estar com a CNH regular e dentro do prazo de validade.
VII – Portar os documentos obrigatórios do veículo e do condutor durante o serviço.
VIII – Tratar os estudantes com educação, respeito e imparcialidade.
IX – Evitar discussões ou conflitos com os passageiros; em caso de problemas, comunicar à gestão responsável.
X – Auxiliar no embarque e desembarque, especialmente em casos de estudantes com necessidades especiais.
XI – Atender às normas e orientações da Secretaria Municipal de Educação e Juventude ou órgão responsável pelo transporte.
XII – Participar de capacitações e treinamentos quando exigido.
XIII – Preencher e entregar relatórios de viagem, ocorrências ou inspeções, quando solicitado.
XIV – Preservar a confidencialidade de informações pessoais ou situações relacionadas aos estudantes.
XV – Não permitir o transporte de pessoas não autorizadas ou fora da lista oficial de usuários do transporte.
§ 1º Será de inteira responsabilidade do condutor do veículo o pagamento das multas e demais sanções decorrentes de infrações às normas de trânsito, por ele cometidas, podendo responder nas esferas cível, administrativa e/ou penal, conforme a natureza da infração.
§ 2º O condutor deverá, obrigatoriamente, preencher o Diário de Bordo, em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 004/2025, de 16 de maio de 2025, expedida pela Controladoria Geral do Município, ficando sujeito à fiscalização periódica por parte da Coordenação do Transporte Escolar e Universitário.
§ 3º É expressamente vedado ao condutor do veículo praticar qualquer ato de discriminação contra estudantes, servidores públicos, monitores, colegas de trabalho ou quaisquer outras pessoas, por motivo de raça, cor, etnia, origem, religião, orientação sexual, identidade de gênero, idade, condição física, sensorial ou intelectual, convicções políticas ou quaisquer outras formas de preconceito ou intolerância, condutas essas incompatíveis com a dignidade da pessoa humana, a função pública exercida e o ambiente de respeito, equidade e convivência cidadã que deve nortear a prestação do serviço de transporte universitário.
§ 4º O condutor do veículo universitário responderá nas esferas civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente, sempre que, no exercício de suas funções, for apurada a prática de falta grave ou a ocorrência de infrações legais relacionadas à condução do transporte universitário, ao tratamento dispensado aos usuários, à segurança do trajeto, ao zelo pelo patrimônio público ou a quaisquer outras condutas incompatíveis com os deveres inerentes à função. A responsabilização observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em cada caso concreto.
§ 5º Os condutores dos veículos utilizados na prestação do serviço de Transporte Universitário, sejam vinculados à frota própria da Secretaria Municipal de Educação ou integrantes de frota locada por meio de contrato com terceiros, devem observar rigorosamente os deveres funcionais e operacionais previstos nesta Lei, em seus regulamentos e nas normas gerais de trânsito.
§ 6º Aos condutores que descumprirem as disposições previstas nesta Lei ou que adotarem condutas incompatíveis com a função, serão aplicadas as seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:
I – Advertência por escrito, em caso de infrações leves;
II – Suspensão temporária da autorização para condução dos veículos afetos ao programa de Transporte Universitário, em caso de reincidência ou infração de média gravidade;
III – Descredenciamento imediato, com proibição de recondução, em caso de infração grave ou gravíssima, a exemplo de:
a) uso de substância entorpecente ou bebida alcoólica antes e durante o serviço;
b) agressão verbal ou física a estudantes, gestores ou demais usuários;
c) desrespeito aos itinerários, horários e rotas preestabelecidos sem justificativa;
d) negligência, imprudência ou imperícia que ponha em risco a integridade física dos passageiros;
e) transporte de pessoas não autorizadas ou alheias ao serviço;
f) abandono do posto de trabalho sem prévia comunicação e autorização da autoridade competente;
g) recusa injustificada de embarque de estudante regularmente cadastrado e autorizado;
h) prática de assédio moral, sexual ou qualquer forma de discriminação contra estudantes, servidores ou demais usuários do serviço;
i) condução de veículo com habilitação vencida, suspensa, cassada ou fora da categoria exigida;

j) desobediência reiterada às ordens ou orientações da Secretaria Municipal de Educação e Juventude;
k) utilização do veículo destinado ao transporte universitário para fins particulares ou diversos da função pública.
l) permitir que terceiros não autorizados conduzam o veículo destinado ao transporte universitário;
m) dirigir em velocidade incompatível com a segurança da via ou em desacordo com os limites legais e condições do trânsito local;
n) deixar de comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer incidente, acidente, avaria ou irregularidade que comprometa a segurança dos usuários;
o) estacionar o veículo em locais inapropriados, inadequados ou que exponham os estudantes a riscos, especialmente em áreas de embarque e desembarque;
p) operar o veículo em condições mecânicas, elétricas ou estruturais inadequadas ou sem a devida verificação das condições de segurança;
q) descumprir obrigações contratuais e operacionais estabelecidas nos termos de referência ou planos operacionais da Secretaria Municipal de Educação;
r) manipular, adulterar ou suprimir registros de controle de frequência, diário de bordo, itinerário ou quilometragem, com intuito de fraudar informações do serviço;
s) praticar qualquer forma de coação, intimidação ou retaliação contra estudantes ou servidores que denunciem irregularidades no serviço de transporte.

§ 7º Nos casos em que os condutores estejam vinculados a empresas contratadas pela Administração Pública para prestação do serviço de transporte universitário, as penalidades aqui previstas serão comunicadas formalmente à empresa contratada, que deverá tomar providências imediatas, sob pena de responsabilização solidária nos termos do contrato e da legislação vigente.

§ 8º O disposto neste artigo aplica-se integralmente aos condutores da frota própria da Secretaria Municipal de Educação, devendo o setor de pessoal ou unidade gestora responsável adotar as medidas administrativas cabíveis, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa.

TÍTULO III
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE PENALIDADES, RESPONSABILIDADES E PERDA DO DIREITO DE ACESSO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Art. 12 O estudante beneficiário do Serviço de Transporte Universitário estará sujeito à aplicação de penalidades, observada a natureza da infração, nos termos da legislação vigente, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em procedimento administrativo instaurado pela Coordenação do Transporte Escolar e Universitário da Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Pindoretama/CE.

§ 1º As penalidades de que trata o caput deste artigo poderão ser:

I – Advertência por escrito, aplicada em casos de infrações leves ou na primeira ocorrência de infração de menor gravidade;

II – Suspensão temporária do direito de uso do serviço, por prazo determinado, em casos de reincidência ou infrações de média gravidade;

III – Exclusão definitiva do programa de transporte universitário, nas hipóteses de infrações graves ou reiteradas, conforme previsto nesta Lei**.**

§ 2º As infrações cometidas pelos usuários poderão, ainda, ensejar a responsabilização nas seguintes esferas:

I – Administrativa, quando configurado descumprimento de normas internas, atos normativos ou determinações da gestão pública municipal;

II – Cível, quando decorrente de ato que cause prejuízo ao erário, dano ao patrimônio público ou a terceiros, devendo o infrator ressarcir integralmente os danos causados;

III – Penal, nos casos em que a conduta se amolde a tipo penal previsto na legislação penal ou de trânsito vigente, ficando o infrator sujeito às sanções correspondentes, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

§ 3º Constituem motivos ensejadores da perda definitiva do direito de acesso ao serviço de transporte universitário, com exclusão do programa:

I – Deixar de renovar, nos prazos fixados, o cadastro junto à Coordenação de Transportes da Secretaria Municipal de Educação e Juventude;

II – Deixar de portar e/ou de apresentar, quando solicitado, a Carteira Municipal de Transporte para Estudantes Universitários;

III – Descumprir, de forma reiterada ou grave, as normas previstas nesta Lei e demais atos regulamentares pertinentes ao serviço;

IV – Adotar conduta desrespeitosa, ofensiva ou agressiva contra servidores públicos, fiscais, motoristas ou demais usuários;

V – Danificar, de forma intencional, o patrimônio público, inclusive por atos de vandalismo ou depredação dos veículos utilizados no transporte;

VI – Cometer agressões físicas ou verbais no interior dos veículos;

VII – Portar, consumir ou transportar substâncias entorpecentes, bebidas alcoólicas, armas ou outros objetos perigosos no interior dos veículos;

VIII – Utilizar documentos falsos ou adulterados para obter ou manter o acesso ao serviço, inclusive comprovantes de matrícula, carteiras estudantis ou listas de passageiros;

IX – Emprestar, ceder ou transferir a terceiros não autorizados a própria vaga no transporte;

X – Faltar, injustificadamente, às atividades acadêmicas, abandonar o curso ou encerrar o vínculo com a instituição de ensino cadastrada;

XI – Residir, comprovadamente, fora do território do Município de Pindoretama/CE;

XII – Utilizar o transporte para fins estranhos à atividade acadêmica, sem prévia e expressa autorização da Coordenação competente;

XIII – Praticar atos que comprometam a segurança da operação do transporte ou que infrinjam normas de trânsito durante o trajeto;

XIV – Descumprir os horários, rotas ou orientações da Coordenação do Transporte, de forma reiterada, causando prejuízo à coletividade;

XV – Reincidir em qualquer das infrações acima, mesmo após aplicação de advertência ou suspensão.

§ 4º A exclusão definitiva do serviço de transporte será formalizada por ato administrativo devidamente motivado, com base em relatório circunstanciado emitido pela Coordenação do Transporte Escolar e Universitário, garantido ao estudante o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 5º A penalidade de exclusão poderá ser revista, em caráter excepcional, mediante requerimento fundamentado do estudante interessado, dirigido à Secretaria Municipal de Educação e Juventude, que poderá deliberar sobre sua eventual reintegração, ouvida a Coordenação do Transporte.

SEÇÃO II
DO DIREITO AO RECURSO E DA RECONSIDERAÇÃO

Art. 13 O estudante penalizado na forma desta Lei poderá interpor recurso administrativo contra a penalidade que lhe for imposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que houver ciência formal da decisão sancionatória.

Parágrafo único. O recurso deverá ser formulado por escrito, de forma clara e fundamentada, contendo os elementos de fato e de direito que sustentam o pedido de reforma da decisão, devendo ser protocolado presencialmente junto à Secretaria Municipal de Educação e Juventude, por meio da Coordenação de Transportes.

Art. 14 O recurso interposto será apreciado por comissão de análise recursal especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação e Juventude, composta por 03 (três) servidores efetivos e/ou em cargo de comissão, preferencialmente das áreas jurídica, administrativa e pedagógica.

§ 1º A comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, para proferir decisão motivada e conclusiva, que deverá ser formalmente comunicada ao estudante recorrente.

§ 2º A decisão da comissão poderá:

I – Manter a penalidade aplicada, se reputada legal e proporcional;

II – Reduzir a penalidade, se constatada atenuante ou excesso na sanção imposta;

III – Anular ou cancelar a penalidade, se verificada ausência de fundamento legal, vício formal, erro material ou manifesta injustiça.

§ 3º A comissão poderá, para melhor instrução do recurso, requisitar documentos adicionais, ouvir testemunhas ou convocar o estudante para esclarecimentos, assegurado prazo razoável para manifestação.

Art. 15 A decisão da comissão de análise do recurso terá caráter definitivo na esfera administrativa, devendo ser publicada em meio oficial da Prefeitura Municipal ou comunicada pessoalmente ao interessado, mediante recibo.

Parágrafo único. A decisão, seja pela manutenção, alteração ou cancelamento da penalidade, deverá ser devidamente fundamentada em parecer técnico e observar os princípios constitucionais da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e eficiência da administração pública.

Art. 16 Na hipótese de indeferimento do recurso pela comissão, o estudante poderá apresentar, uma única vez, pedido de reconsideração, no prazo de até 03 (três) dias úteis, dirigido à autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

§ 1º O pedido de reconsideração será julgado em instância final e irrecorrível, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do protocolo do requerimento, devendo a decisão ser motivada e formalmente registrada nos autos do processo administrativo.

§ 2º Não será conhecido o pedido de reconsideração que não apresentar fatos novos, documentos relevantes ou vícios processuais no julgamento anterior, salvo quando se tratar de erro material manifesto.

Art. 17 A interposição de recurso ou pedido de reconsideração não suspenderá automaticamente os efeitos da penalidade aplicada, salvo se houver decisão expressa da autoridade competente reconhecendo, de forma motivada, a existência de risco de dano grave, de difícil reparação ou irreversível ao estudante.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento da suspensão cautelar da penalidade durante o trâmite recursal, o estudante deverá assinar Termo de Compromisso de Conduta, comprometendo-se a observar rigorosamente as normas desta Lei até decisão final.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação e Juventude poderá expedir regulamentos complementares para disciplinar os procedimentos de interposição, análise e julgamento dos recursos administrativos previstos nesta Lei.

§1º As normas regulamentares deverão observar, obrigatoriamente, os princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório, da publicidade e da eficiência administrativa.

§2º Todos os atos relacionados aos procedimentos sancionatórios, recursais e de reconsideração deverão ser devidamente documentados em processo administrativo próprio, com registro formal em sistema eletrônico ou livro de controle específico da Coordenação de Transportes.

§3º Os dados e informações decorrentes da aplicação de penalidades e dos recursos interpostos poderão ser utilizados, de forma estatística e impessoal, para fins de planejamento, monitoramento, controle e aprimoramento da gestão do serviço de transporte universitário.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DOS TRANSPORTES ESCOLARES E UNIVERSITÁRIOS

Art. 19 A Coordenação dos Transportes Escolares e Universitários, órgão integrante da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, é responsável pela gestão integral do serviço de transporte universitário gratuito no município de Pindoretama. Compete à Coordenação planejar, organizar, fiscalizar e supervisionar as operações relacionadas ao transporte, assegurando o atendimento eficiente e seguro aos estudantes beneficiários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas por esta Lei e demais normativos aplicáveis.

§ 1º Compete à Coordenação promover o planejamento estratégico das rotas, itinerários e horários de transporte, visando garantir a máxima eficiência, segurança, pontualidade e conforto aos estudantes usuários. Além disso, deve acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantir a adequação técnica e legal da frota, bem como supervisionar o cumprimento das normas de trânsito e segurança durante o transporte.

§ 2º A Coordenação é responsável por receber, registrar e dar devido encaminhamento a todas as reclamações, sugestões e denúncias referentes à prestação do serviço de transporte universitário. Para tanto, deverá instaurar procedimentos administrativos internos para apuração de possíveis irregularidades, promovendo a mediação de conflitos sempre que necessário, e garantindo a transparência e o direito de resposta aos estudantes envolvidos.

§ 3º Cabe à Coordenação elaborar e apresentar relatórios periódicos detalhados sobre a execução do serviço de transporte universitário, incluindo dados estatísticos, ocorrências, reclamações e ações corretivas adotadas. Esses relatórios devem ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Juventude, contribuindo para a avaliação da qualidade do serviço e para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à melhoria contínua do transporte universitário.

§ 4º A Coordenação deverá desenvolver e implementar campanhas educativas e de conscientização destinadas a estudantes, motoristas, familiares e demais envolvidos, com o objetivo de promover a segurança no transporte, o respeito às normas de conduta, a valorização do serviço público e a cidadania. Essas ações devem incentivar o uso responsável e o cuidado com os veículos e os recursos públicos aplicados.

§ 5º É atribuição da Coordenação coordenar e conduzir processos administrativos disciplinares relacionados ao transporte universitário. Além disso, deve garantir a observância dos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, assegurando a transparência e a justiça nas decisões administrativas.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O serviço de transporte universitário gratuito será prestado em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando tratamento igualitário e sem qualquer tipo de discriminação aos estudantes beneficiários. O serviço deverá sempre buscar a excelência na qualidade e segurança, promovendo o acesso à educação superior como direito fundamental e vetor de desenvolvimento social no município.

Art. 21 É responsabilidade dos estudantes usuários do transporte universitário gratuito conservar os veículos durante o uso, respeitando as normas de conduta estabelecidas pela Coordenação dos Transportes. O descumprimento dessas normas poderá ensejar responsabilização administrativa, inclusive aplicação de penalidades previstas nesta Lei, visando garantir o bom funcionamento e a manutenção adequada do serviço prestado.

Art. 22 A Prefeitura Municipal de Pindoretama poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação técnica com outras entidades públicas ou privadas, objetivando aprimorar a oferta, a qualidade, a sustentabilidade e a expansão do serviço de transporte universitário. Tais acordos deverão respeitar as normas legais vigentes e garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos envolvidos.

Art. 23 Os motoristas, fiscais e demais profissionais envolvidos na execução do serviço deverão participar de treinamentos periódicos, com o objetivo de aprimorar a segurança, o atendimento ao usuário e o cumprimento rigoroso das normas de trânsito e dos direitos humanos. A capacitação contínua contribuirá para a prestação de um serviço de transporte universitário mais eficiente e humanizado.

Art. 24 A Coordenação dos Transportes Escolares e Universitários será responsável pela manutenção e atualização constante dos cadastros dos estudantes beneficiários, realizando verificações regulares para assegurar a conformidade com os requisitos de matrícula e demais critérios estabelecidos nesta Lei. Essa medida visa garantir a justiça e a efetividade na concessão do benefício.

Art. 25 O Poder Executivo Municipal deverá promover campanhas regulares de divulgação, orientação e sensibilização sobre os direitos e deveres dos usuários do transporte universitário gratuito, incentivando a participação ativa da comunidade estudantil na avaliação e na melhoria contínua do serviço, fortalecendo o compromisso coletivo com a educação e o transporte público.

Art. 26 Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, com vistas à sua plena execução e adequação às necessidades operacionais do serviço de transporte universitário.

Art. 27 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 10 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:E32F10BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 755 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindoretama/CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindoretama, criado pelo artigo 9º da Lei Municipal n° 047, de 11 de abril de 1992, em obediência ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990), é órgão colegiado paritário, integrante da esfera do Poder Executivo, com a missão institucional de deliberar sobre a política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente e seus programas específicos, exercendo o controle institucional das ações públicas governamentais e não governamentais, promovendo a articulação e integração operacional dos órgãos públicos responsáveis e mobilizando a sociedade em favor desses direitos.

Art. 2º Sem prejuízo da sua autonomia funcional, o Conselho fica vinculado, administrativamente, à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, constituindo-se em unidade de despesa daquele órgão, cabendo a ele as providências necessárias à sua manutenção e funcionamento.

Art. 3º O Conselho aprovará seu Regimento Interno, regulamentando os dispositivos expressamente indicados nesta Lei e outros que julgar necessários, especialmente sobre seu funcionamento, obedecidos os limites dos atos administrativos regulamentares.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindoretama:
I – Promover o reconhecimento e a garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes, nos termos da legislação vigente;
II – Estabelecer diretrizes básicas sobre a política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente e sobre seus programas específicos, fixando prioridades;
III – Receber, analisar e encaminhar denúncias de discriminação, negligência, abuso, exploração e violência contra crianças e adolescentes aos órgãos competentes;
IV – Controlar, acompanhar e avaliar a gestão e o desempenho dos serviços, programas, ações e projetos dos órgãos do Poder Público municipal e das organizações representativas da sociedade civil, propondo as necessárias correções;
V – Informar, anualmente ou quando solicitado, ao Poder Público municipal e às organizações da sociedade civil sobre sua atuação;
VI – Mobilizar a sociedade sobre as condições reais do reconhecimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente, promovendo audiências públicas, campanhas e participação da população;
VII – Sensibilizar dirigentes dos órgãos públicos e das organizações representativas da sociedade sobre a situação da infância e adolescência;
VIII – Estimular, apoiar e promover bancos de dados e sistemas de informação sobre situações de violação de direitos;
IX – Acompanhar a elaboração e execução do orçamento municipal relacionado à política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
X – Propor modificações na estrutura, organização e funcionamento dos serviços e programas, governamentais e não governamentais;
XI – Estabelecer cooperação com a Câmara Municipal, órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
XII – Apoiar e orientar os Conselhos Tutelares, respeitada sua autonomia funcional;
XIII – Apurar faltas funcionais dos membros dos Conselhos Tutelares, promovendo aplicação de sanções legais;
XIV – Promover intercâmbio de experiências com outros Conselhos Municipais, Estadual (CEDCA-CE) e Nacional (CONANDA);
XV – Gerir o Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da lei específica;
XVI – Mapear os serviços e programas de políticas sociais que atuem com crianças e adolescentes;
XVII – Inscrever programas de proteção especial e programas socioeducativos, mantendo registro atualizado e comunicação aos Conselhos Tutelares e à Vara da Infância e Juventude;
XVIII – Cadastrar entidades não governamentais que desenvolvam programas de proteção e socioeducativos;
XIX – Realizar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, sob fiscalização do Ministério Público estadual;
XX – Exercer outras atividades correlatas, que não conflitem com sua missão institucional, a serem definidas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 5º O Conselho será composto por 10 (dez) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público municipal e 5 (cinco) representantes da sociedade civil.

Art. 6º Os conselheiros do Poder Público municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicação pelos responsáveis dos órgãos, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais um período.
I – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
II – Secretaria da Educação e Juventude;
III – Secretaria da Cultura;
IV – Secretaria da Saúde;
V – Gabinete do Prefeito (Procuradoria);

Art. 7º Os conselheiros da sociedade civil serão escolhidos por assembleia convocada pelo Conselho, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais um período.

Art. 8º Membros do Ministério Público e da Câmara Municipal poderão atuar junto ao Conselho sem direito a voto.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Regimento Interno disciplinará os procedimentos de indicação, escolha, substituição, vacância, impedimentos e atribuições dos membros e da Mesa Diretora.

Art. 10 Todos os conselheiros terão seus mandatos empossados pelo Prefeito ou autoridade designada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 11 A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12 Em caso de vacância, o suplente assume o cargo, e novos suplentes são indicados ou escolhidos conforme o segmento.

Art. 13 Ocorrerá vacância nas hipóteses de:
I – Morte;
II – Renúncia;
III – Perda de cargo;

Parágrafo único. O Conselho poderá declarar perda de função por maioria absoluta dos votos, assegurado o contraditório, nos casos de descumprimento de incumbências, ausência não justificada, conduta incompatível ou condenação criminal transitada em julgado.

Art. 14 Impedimentos, afastamentos legais e ausências eventuais são supridos pelos suplentes.

Art. 15 O Regimento Interno definirá procedimentos relativos à Mesa Diretora, incluindo substituições e vacâncias.

Art. 16 São órgãos integrantes do Conselho:

I – Colegiado;
II - Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretária e 2ª Secretária);
III - Comissões Permanentes e Temporárias.

Art. 17 O Colegiado é o órgão máximo de deliberação, reunindo-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou metade de seus membros.

Art. 18 O Conselho será presidido por um membro eleito, com direito a voto de qualidade em casos de empate e deliberação ad referendum em situações de urgência.

Art. 19 O Vice-Presidente substitui o Presidente em impedimentos ou ausências eventuais.

Art. 20 A 1ª Secretária substitui a Vice-Presidência e a 2ª Secretária substitui a 1ª Secretária em ausências.

Art. 21 Em vacância da Presidência ou Secretárias, nova eleição ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

Art. 22 O Regimento Interno definirá atribuições do Colegiado, Comissões e Mesa Diretora, bem como regras para eleição, destituição e substituição dos cargos.

Art. 23 O Conselho contará com Secretaria Executiva composta por servidores do Poder Executivo, para apoio técnico e administrativo, designada pelo Chefe do Executivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Leis municipais específicas disciplinarão criação, estruturação, funcionamento do Fundo Municipal, Conselhos Tutelares e programas socioeducativos.

Art. 25 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 9º a 12 da Lei Municipal n° 047, de 11 de abril de 1992.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 10 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:B79B8C8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 756 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Pindoretama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº. 137/1997, órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, têm mandato de 2(dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pindoretama:
I – Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento;
II – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social, na perspectiva do SUAS, e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
III – Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
IV – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações;
V – Zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
VI – Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
VII – Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
VIII – Propor ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS o cancelamento do cadastro e certificado das Entidades e Organizações de Assistência Social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos repassados pelos poderes públicos;
IX – Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a Rede de Serviços Socioassistenciais;
X – Aprovar o Relatório Anual de Gestão;
XI – Inscrever e fiscalizar as Entidades e Organizações de Assistência Social de âmbito municipal;
XII – Informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para a adoção de medidas cabíveis;
XIII – Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitando os indicadores de acompanhamento;
XIV – Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a rede prestadora de serviços da assistência social, de acordo com a NOB/SUAS e a NOB-RH/SUAS;
XV – Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social;
XVI – Regulamentar a concessão e o valor dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
XVII – Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVIII – Exercer o controle social do Programa Bolsa Família – PBF;
XIX – Convocar, como órgão gestor da política, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Assistência Social;
XX – Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no seu âmbito, considerando as normas gerais do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O CMAS órgão paritário com representações do governo municipal e sociedade civil terá a seguinte composição:
I – 06 (seis) representantes do Governo Municipal:
a) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
b) Gabinete do Prefeito;
c) Secretaria da Saúde;
d) Secretaria da Cultura
e) Secretaria do Desporto e Lazer;
f) Secretaria de Educação e Juventude.
II – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil de Entidades e Organizações de Assistência Social (atendimento, assessoramento e proteção e defesa de direitos); Entidades dos Trabalhadores do Setor; Entidades Representantes de Usuários e Usuários participantes dos Programas, Projetos Serviços e Benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§ 1°. Cada Titular do CMAS terá um Suplente, oriundo da mesma categoria representativa;

§ 2º. Somente será admitida a inscrição no CMAS as Entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento que executam o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 4° Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados por meio de Portaria do Executivo Municipal e empossados em reunião específica.
Art. 5° A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
I – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de relevância pública e não será remunerado;
II – Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplente, em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) reuniões intercaladas;
III – Os membros do CMAS também poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do CMAS;
IV – Cada Titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
V – As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções que devem ser encaminhadas ao gestor Municipal para publicização, regulamentação e/ou outras providências necessárias.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 6° O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento próprio e obedecendo às seguintes normas:
I – Plenária como órgão de deliberação máxima;
II – As Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou maioria absoluta dos membros, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 05(cinco) dias para a realização da reunião, mencionando-se respectiva pauta.
Art. 7° A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou equivalente prestará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do CMAS.
Art. 8º O CMAS contará com uma secretaria executiva cujo o(a) Secretário(a) Executivo(a) deve, obrigatoriamente ser, um profissional de nível superior conforme a NOB/SUAS.
Art. 9º Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e Entidades, mediante os seguintes critérios:
I – Consideram-se colaboradores do CMAS as Instituições formadores de recursos humanos para a Assistência Social e as Entidades Representativas de Profissionais e Usuários dos Serviços de Assistência Social, sem embargo de sua condição de membro.
II – Poderão ser convidadas Instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.
III – Poderão ser criadas Comissões temáticas, permanente e provisória previstas no Regimento, constituídas por Conselheiros titulares e suplente do CMAS e outras Instituições, para promover estudos e emitir pareceres e respeito de temas específicos.
Art. 10. Todas as Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma de legislação pertinente.
Parágrafo Único: As Resoluções do CMAS bem como, os temas tratados em Plenária, da Mesa Diretora e Comissões Temáticas, serão objetivos de ampla e sistemática divulgação.
Art. 11. O CMAS elaborará e/ou revisará seu Regimento no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação da lei.
Art. 12. Para atender as despesas decorrentes da adequação da presente Lei, fica o Chefe do poder executivo autorizado alocar recurso na lei orçamentária anual – LOA, para implementação da política municipal de assistência social.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de Publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 137/1997.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 10 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:37A1836C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISTRATO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 2408/2023.06

De um lado **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **23.563.448/0001-19**, com sede na **Rua Juvenal Gondim, n° 221, Bairro Centro, CEP 62.860-000**, na cidade de **PINDORETAMA**, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **Paulo Henrique Horácio Freires**, Prefeito, adiante designadas conjuntamente como **ÓRGÃO PÚBLICO** ou **COMODATÁRIA**, e de outro lado;
CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Av. Carneiro Leão, 563, Sobreloja, Zona 01, Maringá/PR, neste ato representada por seu Diretor de Operações Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET** ou **COMODANTE**.

CONSIDERANDO que:

Em **24 de agosto de 2023,** as PARTES firmaram o Contrato de Cessão Não Onerosa de Software Nº 2408/2023.06;

As PARTES se cercaram de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente distrato, e estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas;

Nenhuma das PARTES está sob ameaça e/ou premente necessidade econômica, guardando, ademais, uma percepção acertada sobre todas as especificidades fáticas que cercam o presente instrumento;
Firmes nas considerações acima enunciadas, que possuem eficácia direta e interpretativa, resolvem as Partes celebrar o presente distrato ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Não Onerosa de Software, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O COMODATÁRIO não tem mais interesse na continuidade do Contrato em epígrafe, motivo pelo qual firmam o presente **DISTRATO** sem nenhum ônus para as Partes, ficando o dito instrumento **RESCINDIDO DE PLENO DIREITO.** As PARTES de comum acordo declaram que a partir de **10/12/2024** ocorreu a desmobilização final dos serviços contratados.

Cláusula 2ª. As PARTES declaram que durante a vigência contratual não houve nenhum ato que pudesse ocasionar prejuízos a uma delas, tornando prejudicado eventual pedido indenizatório.

Cláusula 3ª. Após assinatura deste instrumento, considerar-se-ão devidamente quitadas as obrigações assumidas pelas PARTES**,** ocasião em que as PARTES conferem, mutuamente, ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação quanto aos direitos e obrigações oriundos do Contrato de Cessão Não Onerosa de Software, nada mais havendo a reclamar, seja à que título e em que época for, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4ª. As PARTES convencionam dever de confidencialidade acerca desta rescisão, assumindo a obrigação de não revelar os termos e condições deste Distrato, inclusive, as tratativas entres as PARTES acerca da presente rescisão contratual, restringindo-se a divulgação somente aos representantes, funcionários e prepostos das PARTES que necessitem tomar ciência desta rescisão.

Parágrafo Primeiro. As PARTES, se comprometem ainda, a não realizar qualquer manifestação negativa acerca da outra PARTE, sua marca, seu produto e/ou sua imagem, seja em que meio e em que época for.

Parágrafo Segundo. Caso qualquer uma das PARTES, já tenha realizado este tipo de manifestações em redes sociais, sites de reclamações ou outro local público previamente a presente rescisão, esta se compromete a remover ou retratar em um prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura desse instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 5ª. Este instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável e obrigará as PARTES e seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Cláusula 6ª. As cláusulas, condições e responsabilidades estabelecidas pelas PARTES no Contrato de Cessão Não Onerosa de Software que por sua natureza devam permanecer em vigor, como exemplo, mas não se limitando a, o dever de confidencialidade, permanecem inalteradas e em vigor.

Cláusula 7ª. Fica mantido o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele as PARTES dirimirem os eventuais litígios oriundos do Contrato ou deste Distrato.
As PARTES declaram que leram, compreenderam e aceitaram todos os termos do presente Distrato e por estarem assim justos e distratados, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas. Nos termos do artigo 10 da MP 2200-2/2001, e seu §2º, as PARTES e testemunhas concordam com a assinatura eletrônica deste contrato.

Maringá-PR, 10 de dezembro de 2024.

As Assinaturas Eletrônicas Constam Abaixo.

PAULO HENRIQUE HORÁCIO

FREIRES REINALDO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:3E667726

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA MIKAELLY FELIX DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO CURSO TÉCNICAS EM ESCUTA ESPECIALIZADA
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Escola Superior do Ministério Público na data 11/09/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quarta-feira, 10 de setembro de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:A30DAA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) TANMIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de COORDENADORA DO CADASTRO UNICO E GESTORA DO BOLSA FAMILIA, 2 (duas) diarias, PARTCIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DO CADASTRO ÚNICO
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/, Praia Centro Hotel no período de 11/09/2025 a 12/09/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quarta-feira, 10 de setembro de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:6D26D17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2025 SMAS

O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 2 (duas) diarias, PARTCIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DO CADASTRO ÚNICO
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).
II - Local Fortaleza/, Praia Centro Hotel no período de 11/09/2025 a 12/09/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quarta-feira, 10 de setembro de 2025

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeito(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:87822343

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI
PORTARIA N.º 17/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Potengi - CE, Sr. **JOSÉ JUSCIE RODRIGUES DA COSTA**, no uso no uso de suas atribuições legais e regimentais...

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **LEONARDO ALVES FEITOSA PAULINO,** portador do CPF: 046.600.243-26, de acordo com a

resolução Nº 001/2023 de 28.02.2023, para a função de **DIGITADOR** da Câmara Municipal de Potengi - CE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Potengi - CE, em 10 de Setembro de 2025.

JOSÉ JUSCIE RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Potengi

Publicado por:
Atônio de Oliveira Castro
Código Identificador:51998251

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **VENCEDORA:**ROYAL SERVICE LTDA, **CNPJ:** 39.659.097/0001-84. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.477.223,70 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e setenta centavos). Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação. Data da Adjudicação e Homologação:09/09/2025.

Quiterianópolis - CE, 09 de setembro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:097C39E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 09.09.001/2025 REGULAMENTA SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS CÁLCULOS JUDICIAIS NOS PROCESSOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, NA FORMA INDICADA.

PORTARIA Nº 09.09.001/2025

REGULAMENTA SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS CÁLCULOS JUDICIAIS NOS PROCESSOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, NA FORMA INDICADA.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9, VII, da Lei Complementar Municipal nº 028/2022 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a padronização na realização dos cálculos judiciais amplia a eficiência do serviço público municipal;

CONSIDERANDO o princípio da cooperação dos sujeitos processuais (art. 6º, CPC), os cálculos deverão ser elaborados preferencialmente no Programa para Cálculos Judiciais Desenvolvidos pela Seção Judiciária pelo Rio Grande do Sul (PROJEFWEB);

RESOLVE

Art.1º. Determinar aos membros da Procuradoria-Geral do Município a realização obrigatória de cálculos nos processos judiciais que se fizerem necessários.

§ 1º Os cálculos serão realizados preferencialmente pelo Programa para Cálculos Judiciais Desenvolvidos pela Seção Judiciária pelo Rio Grande do Sul (PROJEFWEB), em homenagem ao princípio da cooperação entre os órgãos públicos.

§ 2º Os cálculos cujo valores são superiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão submetidos a validação pela Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua emissão.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, em 09 de setembro de 2025.

NILO LOPES DA COSTA NETO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:51071AF7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31.003/2025DP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, tornam público o extrato do contrato resultante da Dispensa nº 31.003/2025-DE**. N° 202509022506**- Valor global: R$ 49.955,00. **CONTRATADA**: LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Flavio Silva Nascimento. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do município de Quixadá/CE. Prazo de vigência: início 02 de setembro de 2025 e encerramento em 02 de setembro de 2026. Assina pela contratante: Marcelo Costa Correia. Data da assinatura do contrato: 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:91C28263

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.001/2025-SETUR

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. Pregão eletrônico nº 12.001/2025-SETUR. Contratante: Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos. Extrato das Atas de Registro de Preço resultante do Pregão eletrônico nº 12.001/2025-SETUR: **ATA 202502270001** – Valor global: R$ 270.00,00 - **Contratada**: LOKA EVENTOS - EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Victor Vinicius Ximenes; **ATA 202502270002** – Valor global: R$ 1.622.000,00 – **Contratada**: GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS LTDA EPP, através de seu representante legal, o Sr. Edilson César Cardoso de Araújo. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de estruturas temporárias destinados a eventos culturais, turísticos e ações realizadas pela secretaria de turismo, juventude e eventos do município de Quixadá. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2025. Assina pela contratante: Secretário, Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes. Data da assinatura das Atas: 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:95FE8EC5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DOS CONTRATOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.001/2025-SETUR

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. Pregão eletrônico nº 12.001/2025-SETUR. Contratante: Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos. Extrato dos contratos resultante do Pregão eletrônico nº 12.001/2025-SETUR: **Nº 12.001/2025-03SETUR** – Valor global: R$ 21.000,00; **Nº 12.001/2025-04SETUR** – Valor global: R$ 20.000,00 – **Contratada**: GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS LTDA EPP, através de seu representante legal, o Sr. Edilson César Cardoso de Araújo. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de estruturas temporárias destinados a eventos culturais, turísticos e ações realizadas pela secretaria de turismo, juventude e eventos do município de Quixadá. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2025. Assina pela contratante: Secretário, Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes. Data da assinatura do contrato: 15 de julho e 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:5BBF3933

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 202408060001

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Assistência Social, torna público o extrato do 2º Termo de Aditivo ao contrato nº 202408060001, resultante da Dispensa de Licitação nº 16.002/2024-SAS. **CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** SOLUTION TECHNOLOGIA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Tiago de Lima Carneiro. **OBJETO:** Aquisição de recargas de tonner e tintas para impressoras de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Quixadá. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, a partir do dia 06 de agosto de 2025. Signatária Contratante: Izaura Gomes do Nascimento Oliveira, Secretária. Data da assinatura: 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:BD36B63A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA DISPENSA Nº 16.003/2025

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa Eletrônico nº 16.003/2025.** Contratante: Secretaria de Assistência Social, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa nº 16.003/2025. **N:202509040001**– Valor global: R$ 29.353,33– **Contratada**: CAIO HICARO JERONIMO SARAIVA, através de seu representante legal, o Sr. Caio Hicaro Jeronimo Saraiva. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de passagens terrestres interestaduais e hospedagem para usuários que estão em situação de rua que se encontra em passagem pelo o município de Quixadá que está sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do município de Quixadá/CE. Prazo de vigência: início na data de 04 de setembro de 2025 e encerramento em 04 de setembro de 2026. Assina pela contratante: Secretária, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura do contrato: 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:760804DB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 07.003/2025-PE

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 9:00h, do dia 24 de setembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 07.003/2025-PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO (EMULSÃO ASFÁLTICA) PARA PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A FRIO, A SER UTILIZADO NA RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/ -_https://quixada.ce.gov.br/ - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho.

Quixadá/CE, 09 de setembro de 2025.

VIRNA LISI ARAÚJO DE SOUZA **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:1D79BD7E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º E 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 202405280001

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do 1º e 2° Termo de Aditivo ao contrato nº 202405280001, resultante da Dispensa nº 07.003/2024 - CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. CONTRATADO: MACIEL VALENTIM DE SOUSA, através de seu representante legal, o Sr. Maciel Valentim de Sousa. OBJETO: Contratação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica/sumidouro do matadouro público municipal e demais prédios públicos da prefeitura municipal de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do município de Quixadá-ce. O presente Termo Aditivo consigna um acréscimo no quantitativo dos respectivos itens correspondentes a 25% do valor inicial pactuado e prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 meses a partir de 28 de maio de 2025. Signatário:Emerson Bruno Filgueiras Rabelo, Secretário. Data da assinatura: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:C9BDD1EB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º E 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.004/2024-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do 2º e 3° Termo de Aditivo ao contrato nº 07.004/2024-DL, resultante da Dispensa de Licitação nº 07.004/2024-DL - **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA MORAES LTDA, através de seu representante legal o Sr. Marcio Facundo Moraes. OBJETO**:** Contratação de empresa especializada em construção civil para executar projeto de construção de 01 (uma) praça na localidade de lagoa da pedra, distrito de cipó dos anjos, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá-Ce. O presente Termo de Aditivo consigna um replanilhamento de serviços onde o valor contratual inicial em R$ 255.975,67 passou para R$244.236,85 e o 3° aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução pelo período de 4 meses a partir de 28 de maio de 2025. **Signatário:**Emerson Bruno

Filgueiras Rabelo, Secretário. **Data da assinatura:** 07 de agosto de 2024 e 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:52EB369A

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE
REQUERE À AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

Requer à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA Licença de Operação - LO

Torna público que requere à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA Licença de Operação - LO, referente à atividade Requalificação urbana, empreendimento situado na Av. Jucelino Kubitschek, no Município de Quixadá-Ce.

Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:75EC20BD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N°202406260001

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – **Dispensa Eletrônica nº 10.002/2024-SMS.** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 1° Termo de aditivo ao contrato n°202406260001 resultante da Dispensa Eletrônica nº 10.002/2024-SAÚDE**. Contratada**: KAYK JUAN NOBRE LEMOS, através de seu representante legal, o Sr. KAYK JUAN NOBRE LEMOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de servidor de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE. O presente termo do aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses a partir do dia 26 de junho de 2025. Signatária:Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura: 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:05A93C8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2025.08.26.1. **Objeto:** Aquisição/fornecimento de combustíveis, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais, locados e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante A. CLEIA PEREIRA DA SILVA inscrito no CNPJ nº 09.640.179/0004-69 classificada no LOTE 01 – DIESEL COMUM, no valor global de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), LOTE 02 – DIESEL S - 10, no valor global de R$ 580.500,00 (quinhentos e oitenta mil quinhentos reais), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Ata da Sessão) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Guilherme de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Data da Homologação: 10 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:A32E67B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0111/2025-SEDUC - CONTRATO Nº 202508290004 - ORIGEM: Dispensa Nº DI 0111/2025 - SEDUC- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CNPJ: 07.807.191/0001-47 CONTRATADA(O): ANTONIO NILBERTO DA SILVA 05222757374 CNPJ: 32.242.461/0001-67 - OBJETO: Aquisição de materiais para manutenções de bens móveis (freezers, geláguas, ventiladores e geladeiras). O município necessita garantir a manutenção contínua e eficiente dos equipamentos citados, nas unidades educacionais, assegurando condições adequadas para utilização dos mesmos, garantindo assim que o aprendizado e o bem estar dos alunos e funcionários nas creches e escolas acontecem de forma eficiente. - VALOR TOTAL: R$ 61.314,40 (sessenta e um mil, trezentos e catorze reais e quarenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.12.122.1201.2.030 - Gerenciamento da Secretaria da Educacao (OCA-NE), R$ 40.620,20 no elemento de despesa 33903025: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, R$ 10.941,60 no elemento de despesa 33903025: Material de Consumo, Material de Consumo MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, R$ 1.411,80 no elemento de despesa 33903025: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, R$ 6.497,60 no elemento de despesa 33903025: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, R$ 1.843,20 no elemento de despesa 33903025: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025, SIGNATARIOS: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO assina pela contratante; ANTONIO NILBERTO DA SILVA assina pela contratada.

Quixeré, 01 de setembro de 2025

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Ordenadora de Despesas
Secretária de Educação –
Portaria n° 005.01.02.2024
Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:D6D2F927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.07.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOCELIO SOUSA ALMEIDA, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 100139-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:945B48A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.08.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO MENDES, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060232-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de agosto de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:23F3C91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.11.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) EUMARA DE SOUZA PINHEIRO MENDES, Cargo Secretário Escolar, Matrícula 125250-0, Classe "A" Referência "01", lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 11 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2410186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.13.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) MARIA JOSÉ BRITO FONSECA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041806-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 13 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5C029F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.20.08.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) THAINE MOURA GOMES, Cargo Farmacêutico, Matrícula 127556-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de agosto de 2025 até 22 de agosto de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A00CC5F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.25.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "8", Matrícula 041805-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de agosto de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C2524B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.11.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Francisco Ronney Boutala Lopes Barbosa, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 123632-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de agosto de 2025 a 23 de agosto de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:743C5FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.25.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ROCHELLE HOLANDA BARROSO Cargo Enfermeiro da Família, Classe "A" Referência "01", Matrícula 125252-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de agosto de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:12F8113B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.11.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo Cozinheiro, Classe "A" Referência "02", Matrícula 122244-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de agosto de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:83861A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.25.08.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) OTACIANO SALES GUIMARÃES, Cargo enfermeiro, Matrícula 123544-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de agosto de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6CEB5EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.11.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ROCHELLE HOLANDA BARROSO Cargo Enfermeiro da Família, Classe "A" Referência "01", Matrícula 125252-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de agosto de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A83E4E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.11.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) TIAGO FELIPE DE SENA FILHO, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 126946-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de agosto de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:545B6D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.06.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contrato (a) MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 126428-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 06 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:193B3C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.11.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) KARLA ALMEIDA BANDEIRA, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 123480-3, Classe "A" Referência "01", lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A3AE6B13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.06.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) NAIANE MARIA DE SANTIAGO GOMES ALVES, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060229-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de agosto de 2025 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:579F5DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.06.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) NAJLA MARTINS FEITOSA, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123478-1 Classe ”A” Referência “01”, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de agosto de 2025 08 de agosto de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:99D56AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.04.08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. ANA TAYMARA OLIVEIRA MORAIS, para o cargo comissionado de OUVIDOR GERAL, DAS-2 para substituir CARLA SIMONE COSTA MELO, cargo comissionado de OUVIDOR GERAL, DAS-2 pelo período de 04 de agosto de 2025 a 28 de janeiro 2026, por se encontrar em gozo de Licença Maternidade, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:999C1F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033.01.08.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) efetivo Sane Darine Sousa Alves, ocupante do cargo de Cozinheiro, sob matrícula de N.º 123772-1 pelo prazo de 02 (dois) anos no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2027, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de agosto de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E8AECAEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – A Agente de Contratação do Município de Russas/CE comunica aos interessados que estará abrindo o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 - SEMUS** para o **CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E FINALIDADES DIAGNÓSTICAS, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES DE IMAGEM A CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O recebimento dos envelopes ocorrerá do dia 12 de setembro de 2025 (a partir das 08:00) ao dia 03 de outubro de 2025 (até às 17:00) na Central de Licitações, na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01, Bairro Centro, Russas – CE. No dia 08 de outubro de 2025, às 09:00 horas, será realizada sessão de abertura dos envelopes na sala da Central de Licitações. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes / https://www.gov.br/pncp/pt-br e no horário de 08h00min as 17h00min no endereço da Comissão. Maria Do Rosário De Fátima Araújo Brito – Agente De Contratação -

Russas – CE, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:96C47D63

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – A Agente de Contratação do Município de Russas/CE comunica aos interessados que estará abrindo o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 - SEMUS** para o **SERVIÇOS E AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL NAS CLÍNICAS: MÉDICAS, TRAUMATOLOGIA (INCLUINDO BUCO-MAXILO), CIRÚRGICA, GINECO-OBSTÉTRICA, PEDIÁTRICA, NEONATOLOGIA E ANESTESIOLOGIA, SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM FUNCIONAMENTO 24H (PORTA DE ENTRADA), ASSEGURANDO LEITOS DE ISOLAMENTO (MASCULINO E FEMININO) E DE RETAGUARDA, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE – RAS CONTIDAS NO PLANO DE SAÚDE REGIONAL – PSR E/OU PLANOS DE AÇÃO REGIONAL DAS REDES TEMÁTICAS E ASSISTENCIAIS.** O recebimento dos envelopes ocorrerá do dia 12 de setembro de 2025 (a partir das 08:00) ao dia 03 de outubro de 2025 (até às 17:00) na Central de Licitações, na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01, Bairro Centro, Russas – CE. No dia 08 de outubro de 2025, às 14:00 horas, será realizada sessão de abertura dos envelopes na sala da Central de Licitações. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes / https://www.gov.br/pncp/pt-br e no horário de 08h00min as 17h00min no endereço da Comissão. Maria Do Rosário De Fátima Araújo Brito – Agente De Contratação -

Russas – CE, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:3C54F1A9

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001.12.08.2025 - SEMED

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA DE RUSSAS**.** AVISO DE SUSPENSÃO**. A Central de Licitações do Município de Russas torna público para conhecimento dos interessados que se encontra suspensa "Sine Die" a** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 001.12.08.2025 - SEMED**, objetivando o** CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA NO BAIRRO IPIRANGA, RUSSAS/CE - FNDE - CRECHE TIPO 1 / PT 1096456-73, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**. Motivo:** Em virtude da apresentação de pedidos de esclarecimento e de impugnação ao edital da concorrência, os quais estão em análise pelo setor competente. Informamos que a nova data de abertura do certame será divulgada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. **Maiores informações sobre o prosseguimento da licitação serão divulgadas nos mesmos meios legais em que se deu publicidade o aviso de licitação do edital e no portal de licitações do TCE/CE: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO. Agente de Contratação.**

Em 10 de setembro de 2025, Russas-CE

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:CD1253E3

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250902.001 SEMED

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240904/0002-06 - CONTRATO Nº 20250902.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.01.11.2024-DIV- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: HIPERMAG COMERCIO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS MATERIAIS AFINS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 244.999,20 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.365.1208.2.038 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% e OUTROS. 0801.12.361.1201.2.020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% e OUTROS. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Sub Elemento: 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização. Fontes de Recursos: 1540000000 – Transferências do FUNDEB 30%. 1542000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT. VIGÊNCIA: Até 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:2881A3D2

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002.07.08.2025 - FMSS.

EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002.07.08.2025 - FMSS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA/SEPTR/ME Nº 15.829, DE 2 DE JULHO DE 2020. CONTRATADOS: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.422.253/0001-01. **DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS:** 09/09/2025. **VALOR GLOBAL**: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** 5 (CINCO) ANOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1701.09.272.0902.2.145 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE; **FONTE DE RECURSOS:** 1800111101 – RPPS – PREVIDENCIÁRIO-EXECUTIVO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** SYLVANA PEREIRA COSTA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO – PRESIDENTE; E ALAN NASCIMENTO SANTOS – DIREOTR DE RELACIONAMENTO E NEGÓCIOS.

RUSSAS-CE, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

SYLVANA PEREIRA COSTA
Fundo Municipal de Seguridade Social

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:7511ADD0

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002.07.08.2025 - FMSS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Eu, **SYLVANA PEREIRA COSTA**, FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, nomeada através da Portaria Nº 07.2025 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 74, Inciso I, da Lei n° 14.133/2021 e suas

alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE Nº 002.07.08.2025 - FMSS**, venho **RATIFICAR** a **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, para a execução do objeto abaixo discriminado: **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA/SEPTR/ME Nº 15.829, DE 2 DE JULHO DE 2020. VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).** Por fim, determino que se proceda a publicação do devido extrato na imprensa oficial em cumprimento do que estabelece o Art. 74, Inciso I, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Russas - CE, 09 de Setembro de 2025.

SYLVANA PEREIRA COSTA
Fundo Municipal de Seguridade Social

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:949F8724

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRF) e dá outras providências.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 89, II, "c", da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 43/2025, de 09 de setembro de 2025, que institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, etc.
CONSIDERANDOo disposto naLei Federal nº 13.465/2017e noDecreto Federal nº 9.310/2018, que regulamentam aRegularização Fundiária Urbana (REURB);
CONSIDERANDOoDecreto Municipal nº 43/2025, que instituiu o procedimento administrativo da REURB no Município de Saboeiro/CE e criou a**Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF)**;
CONSIDERANDOa necessidade de dar celeridade, transparência e eficiência ao processo de regularização fundiária no âmbito municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Da Nomeação dos Membros
Ficam**nomeados**os membros abaixo relacionados para compor a**Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF)**, criada pelo Decreto supracitado:
JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA (Secretário da Administração e Planejamento) - Presidente da Comissão
LUCAS BEZERRA COSTA (Secretário da Infraestrutura/Engenheiro Civil) - **Coordenador Técnico**;
KARLA RICHELE DE BRITO CANDIDO MORAES- (Assistente Social da Secretaria da Assistência Social) **Responsável pelo Cadastro Socioeconômico**;
PAULO RICARDO BRAGA MOTA(Secretário do Meio-Ambiente/Técnico Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente) - **Responsável pelo Diagnóstico Ambiental**;
FRANCISCO CLODOALDO DE LIMA(Secretário das Finanças) - **Gestão Fiscal e Cadastral**;
RAELYSON DOUGLAS VARELA ANDRADE - Secretário Executivo da Comissão.
Art. 2º Das Atribuições da Comissão
I - Zelar pelo cumprimento do cronograma definido no processo de regularização, reportando falhas à Comissão e sugerindo soluções para a correção;
II - Manter diálogo contínuo com a equipe do Programa Regularizar, prestando informações sobre o avanço do projeto e solicitando esclarecimentos em caso de dúvida;
III - Comunicar ao gestor municipal:
a) o andamento das etapas do processo de regularização fundiária, destacando o cumprimento do cronograma estabelecido e possíveis atrasos ou entraves identificados;
b) a necessidade de apoio administrativo ou técnico adicional para o adequado desenvolvimento das atividades;
c) eventuais necessidades de ajustes nas diretrizes ou nas estratégias adotadas, visando garantir a eficiência do processo de regularização.
Art. 3º A Comissão executará as etapas do fluxo do processo de regularização fundiária, conforme segue:
I – Instaurar, por meio de Decisão, o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária, que inclui:
Realizar audiência pública com participação da comunidade e demais agentes envolvidos na regularização;
Realizar a demarcação urbanística e definição dos núcleos urbanos informais, com identificação das áreas de baixa renda;
c) Identificar a situação registral do município, com requerimento à serventia de registro de imóveis competente, a fim de identificar as matrículas ou transcrições atingidas, com indicação dos proprietários identificados (Art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017);
d) Realizar o georreferenciamento das áreas a serem regularizadas;
e) Elaborar o Auto de Demarcação Urbanística, detalhando os limites da área a ser regularizada, identificando as matrículas, transcrições e os respectivos proprietários;
f) Efetuar o cadastro social dos ocupantes;
g) – Publicar os Atos Administrativos, incluindo a instauração do processo, a demarcação do perímetro urbano e a identificação dos núcleos a serem regularizados;
h) – Emitir Relatório Conclusivo, atestando a regularidade formal das etapas do projeto, incluindo a conformidade com os procedimentos e a legislação aplicável.
i)– Comunicar ao Gestor Municipal sobre o andamento das fases fundamentais do projeto, tais como a decisão de instauração e relatório conclusivo do projeto.
Art. 4º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá requerer a expedição de certidões junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, devendo ser observada a gratuidade na expedição, conforme o disposto no Art. 13, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 5º Das Reuniões e Deliberações.
A Comissão reunir-se-áordinariamente pelo menos,uma vez por semana, eextraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação doPresidente da Comissão.
§ 1º As deliberações serão tomadas por**maioria simples**e registradas em**atas próprias.**
§ 2º Caberá ao**Secretário Executivo**a organização dos registros, documentos e atas.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE,10 de setembro de 2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:744947CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 09.03.01/2025
DISPENSA ELETRONICA N° 09.03.01/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de Administração e Planejamento, como Ordenador de Despesas com a empresa **ANDREIA ANTERO GRIGORIO, CNPJ Nº 62.455.723/0001-32**, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO POR MEIO DE SOM VOLANTE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. **VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); PRAZO:** INICIAL: 10 de setembro de 2025; **FINAL**: 10 de setembro de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2025; **Ordenador de Despesas e Ordenadora:** JOSE GILVAN FERREIRA LIMA; **Fornecedor Beneficiário:** ANDREIA ANTERO GRIGORIO, CNPJ Nº 62.455.723/0001-32

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:6C4FC8F7

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES DE BETEL E SITIOS VIZINHOS, CNPJ Nº 11.886.644/0001-45; OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SABOEIRO/CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR**: R$ 1.699.199,89 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos); **VIGENCIA:** 24 de julho de 2025– 24 de julho de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2026; **Ordenador de Despesas:** antonia ludermar martins batista; **Fornecedor Beneficiário:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES DE BETEL E SITIOS VIZINHOS, CNPJ Nº 11.886.644/0001-45

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:9AEBA7F5

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.010.01/2025

A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo, AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO CLINICO DO MUNICIPIO DE SABOEIRO. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até 12 de SETEMBRO de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço https://saboeiro.ce.gov.br/.

Saboeiro - CE, 10 DE SETEMBRO de 2025.

CRISTIANE ARAUJO VIEIRA ALVES.
Secretaria de Saúde;

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:22772232

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071701/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.07.01/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de Saúde, e a empresa **CTX CAR ENG PROJ, CNPJ nº 41.398.348/0001-66; OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR**: R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais); **VIGENCIA:** 01 de agosto de 2025 – 01 de agosto de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2025; **Ordenador de Despesas:** cristiane araujo vieira alves; **Fornecedor Beneficiário: CTX CAR ENG PROJ, CNPJ nº 41.398.348/0001-66**

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:ECC9580B

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 09.01.01/2025
INEXIGIBILIDADE N° 09.01.01/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, e pessoa física; **FRANCISCO CLAUDIO LEAL MARTINS, CPF Nº 113.602.593-68; objetivo** de LOCAÇÃO DE IMOVEL COMO DESTINO A GARAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SABOEIRO-CE município de saboeiro – CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; **VALOR: R$ 18.222,00 (dezoito mil e duzentos e vinte e dois reais); PRAZO:** INICIAL: 01 de agosto de 2025; FINAL: 01 de agosto de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2025; **Ordenador de Despesas e Ordenadora:** CRISTIANE ARAUJO VIEIRA ALVES; **Fornecedor Beneficiário:** FRANCISCO CLAUDIO LEAL MARTINS, CNPJ nº 113.602.593-68

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:59C5DFAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00008.20250819/0001-66 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E TEMPO INTEGRAL ALDENOR ALVES DE ALMEIDA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE. Fundamento Legal: Art.75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: CONSTRUSIGA INOVACOES LTDA. CNPJ/MF Nº 42.305.921/0001-02. Valor Global: R$ 44.448,52 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9A2431E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - JOSÉ EDIVAN

EXTRATO DE CONTRATO Nº GM-PE010/2025-SRP-04

O Município de Senador Pompeu/CE – Secretaria DE SAÚDE, torna público EXTRATO DE CONTRATO, decorrente de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00005.20250210/0006-06, PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE010/2025-SRP, por meio de Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: JOSE EDIVAN DA SILVA - **CNPJ:** 08.387.831/0001-70
ENDEREÇO: Rua Vereador Sigefredo Pinheiro, s/n – Centro – Solonópole/CE – CEP: 63620-000

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 26.799,09 (vinte e seis mil setecentos e noventa e nove reais e nove centavos)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0002.2.095 / 0901.10.301.0009.2.098 / 0901.10.302.0010.2.100 – elemento de despesa 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 1500100200 / 1600000000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO de 2025

SIGNATÁRIOS:

• LÚCIA CAVALCANTE SILVA – Secretaria DE SAÚDE
• JOSE EDIVAN DA SILVA – Representante legal da empresa contratada

SENADOR POMPEU/CE, 05 DE SETEMBRO DE 2025

Secretaria de Saúde
LÚCIA CAVALCANTE SILVA
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:FB7BFECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA À ANA CLAUDIA BORGES DE PAULO

SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
À
ANA CLAUDIA BORGES DE PAULO
CNPJ N° 50.276.014/0001-00
Senhor(a) Representante,
Considerando o resultado do certame em epígrafe, no qual V.Sa. sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ns) integrante(s) do **Lote nº 02 – BOLSA E MOCHILA**, e em cumprimento ao disposto no **item 8.19 do Edital, com redação dada pelo Primeiro Adendo**, solicitamos a apresentação de **01 (uma) unidade de amostra de cada item correspondente ao referido lote**.
A entrega deverá ocorrer no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta solicitação (cumprindo o cronograma: dia 11/09/2025 das 07:30h as 12:00h e das 13:30 ás 17:00h no dia 12/09/2025 das 07:00h ás 13:00h / dia 15/09/2025 feriado municipal / dia 16/09/2025 das 07:30h as 12:00h e das 13:30 ás 17:00h). As entregas devem ocorrer no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE**, localizado na **Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63.430-000**.
As amostras deverão ser apresentadas devidamente identificadas com:

• número do item,
• nome da licitante, e
• número do pregão.

Destacamos que a não entrega das amostras no prazo estabelecido implicará a **desclassificação da proposta**, conforme previsto no edital.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:26F5F8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA À INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO ESTILO VICIOSO - EIRELI

SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
À
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO ESTILO VICIOSO - EIRELI
CNPJ N° 15.234.948/0001-89
Senhor(a) Representante,
Considerando o resultado do certame em epígrafe, no qual V.Sa. sagrou-se vencedor(a) do(s) item(ns) integrante(s) do **Lote nº 01 - CONFECÇÃO**, e em cumprimento ao disposto no **item 8.19 do Edital, com redação dada pelo Primeiro Adendo**, solicitamos a apresentação de **01 (uma) unidade de amostra de cada item correspondente ao referido lote**.
A entrega deverá ocorrer no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta solicitação (cumprindo o cronograma: dia 11/09/2025 das 07:30h as 12:00h e das 13:30 ás 17:00h no dia 12/09/2025 das 07:00h ás 13:00h / dia 15/09/2025 feriado municipal / dia 16/09/2025 das 07:30h as 12:00h e das 13:30 ás 17:00h). As entregas devem ocorrer no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE**, localizado na **Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63.430-000**.
As amostras deverão ser apresentadas devidamente identificadas com:

• número do item,
• nome da licitante, e
• número do pregão.

Destacamos que a não entrega das amostras no prazo estabelecido implicará a **desclassificação da proposta**, conforme previsto no edital.

Senador Pompeu (CE), 10 de Setembro de 2025.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E327224F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE DISPENSA

A(O) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público que realizará as 08:00 HS do dia 17/09/2025 no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 005/2025 - SDU. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE RUAS, 30CMX40CM, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA DE 22MM, COM PINTURA EM UV (PROTEGIDA CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETA COM COLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E TROCA) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/ e no endereço eletrônico:
http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/.

Tabuleiro do Norte/CE, 11/09/2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D0F75AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250821/0001-26 - CONTRATO Nº 202509090001 - ORIGEM: Dispensa Nº 011/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: R.N.L COSTA OBJETO: Aquisição de material para reposição dos instrumentos musicais das bandas pertencentes às escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Tabuleiro do Norte/CE, bem como aquisição de uniformes para os integrantes das referidas bandas, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas neste Termo de Referência e seus anexos. - VALOR TOTAL: R$ 32.175,75 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0002.2.038 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, R$ 32.175,75 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:DC6E3E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250821/0001-26 - CONTRATO Nº 202509090002 - ORIGEM: Dispensa Nº 011/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: MERCANTIL FREITAS LTDA OBJETO: Aquisição de material para reposição dos instrumentos musicais das bandas pertencentes às escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Tabuleiro do Norte/CE, bem como aquisição de uniformes para os integrantes das referidas bandas, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas neste Termo de Referência e seus anexos. - VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0002.2.038 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, R$ 20.000,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:ED5DB8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 803/2025 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para os cargos de provimento em comissão pertencentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará:

Gabinete do Prefeito - GAB:

Nome	Cargo
TICIANA ANGLARILL PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL B

Procuradoria Geral do Município - PGM:

Nome	Cargo
BYANCA MAIA SOARES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RÔMULO JOSÉ CHAVES ANDRADE	GERENTE DE NÚCLEO DE APOIO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG:

Nome	Cargo
CLAUDECI MOREIRA DE SOUSA	GERENTE DE NÚCLEO DE ARQUIVOS FUNCIONAIS
THALIA QUÉLVIA DE CARVALHO FERNANDES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Secretaria Municipal de Saúde - SESA:

Nome	Cargo
WILMA PUREZA DE SOUZA FREITAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA:

Nome	Cargo
THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL B

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SDR:

Nome	Cargo
RIVAMAR FERNANDES MENDES DUDA	ASSESSOR ESPECIAL A

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDET:

Nome	Cargo
LORENA BEZERRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL A
DHARA NOGUEIRA LIMA	GERENTE DE NÚCLEO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO
DIEGO ELPIDIO ANGLARILL PINHEIRO	GERENTE DE NÚCLEO DE AGRONEGÓCIOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de setembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BAD5CA7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2025.08.29.1

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Ilmo. Sr. Cledson Freires de Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras multifuncionais, sendo monocromática a laser e jato de tinta colorida, assim como a sua devida manutenção e recarga de tonners, para atender as Secretarias de Educação e Assistência Social, bem como o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE

CONSIDERANDO a escolha da empresa que ofertou o menor preço para execução do serviço em pauta.

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços para o exercício financeiro do ano 2025.

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa PP Moreira Alencar- ME, inscrita no CNPJ nº. 17.704.496/0001-87, para execução do serviço/objeto citado, pelo valor global de R$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais).

Autorizo a contratação e sua publicação nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 94 c/c art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Tarrafas/CE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:4D8105CF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2025.08.29.1

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Ilma. Sra. Aline Steffany de Sousa Candido dos Santos, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras multifuncionais, sendo monocromática a laser e jato de tinta colorida, assim como a sua devida manutenção e recarga de tonners, para atender as Secretarias de Educação e Assistência Social, bem como o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE

CONSIDERANDO a escolha da empresa que ofertou o menor preço para execução do serviço em pauta.

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços para o exercício financeiro do ano 2025.

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa PP Moreira Alencar- ME, inscrita no CNPJ nº. 17.704.496/0001-87, para execução do serviço/objeto citado, pelo valor global de R$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais).

Autorizo a contratação e sua publicação nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 94 c/c art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Tarrafas/CE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:63876FBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2025.08.29.1

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Ilma. Sra. Josefa Regilane Arrais da Silva Souza, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras multifuncionais, sendo monocromática a laser e jato de tinta colorida, assim como a sua devida manutenção e recarga de tonners, para atender as Secretarias de Educação e Assistência Social, bem como o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE

CONSIDERANDO a escolha da empresa que ofertou o menor preço para execução do serviço em pauta.

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços para o exercício financeiro do ano 2025.

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa PP Moreira Alencar- ME, inscrita no CNPJ nº. 17.704.496/0001-87, para execução do serviço/objeto citado, pelo valor global de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Autorizo a contratação e sua publicação nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 94 c/c art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Tarrafas/CE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:96D6B0D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PE 2025.04.08-03E

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.04.08-03E. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios destinados á merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino, de interesse e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ nº 57.407.742/0001-53 classificado nos Lote 05- Pães, no valor global de R$ 28.353,66 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), Lote 06- Carnes , no valor global de R$ 256.885,24 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado nos Lote 01- Secos e Processados , no valor global de R$ 162.498,58 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), Lote 02- Frutas e Verduras , no valor global de R$ 47.249,44 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), Lote 03- Laticínios , no valor global de R$ 81.474,44 (oitenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), Lote 04- Polpas , no valor global de R$ 58.975,04 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) e FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS - ME inscrito no

CNPJ nº 48.177.456/0001-58 classificado no Lote 07- Ovos , no valor global de R$ 21.740,00 (vinte e um mil setecentos e quarenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –

JOSEFA REGILANE ARRAIS DA SILVA **-**
Ordenador(a) de Despesas da Fundo Municipal de Educação - FME.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:4118AAA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.091/2025-CE: Contratação de empresa especializada, para reforma e urbanização da Av. César Calls de O. Filho, que dá acesso ao Parque Nacional de Ubajara, com construção de uma praça de alimentação e uma praça de exercícios **PROCESSO ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DO PROPONENTE:** ECOGUIMA LTDA - CNPJ nº 34.326.829/0001-09, sediado(a) na Rua Rio Negro, 452, Sinhá Sabóia, Sobral/CE - CEP: 62.050-340, doravante designada CONTRATADA, no valor global de **R$ 5.124.365,09 (cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).** Ubajara/CE, 10 de setembro de 2025. Filipe Da Silva Ribeiro. Secretário De Infraestrutura e Urbanismo.

CIRCULAR: **11/09/2025**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
O POVO
APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:9A2F36A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – EXTRATO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.091/2025-CE - A Secretaria Municipal De Infraestrutura e Urbanismo do município de Ubajara torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.091/2025-CE; Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal De Infraestrutura e Urbanismo; **Dotação Orçamentária:** 0501.15.451.0284.1.012 - Construção, reforma e conservação de praças, canteiros e calçadas, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para reforma e urbanização da Av. César Calls de O. Filho, que dá acesso ao Parque Nacional de Ubajara, com construção de uma praça de alimentação e uma praça de exercícios. **Vigência do Contrato:** 12 meses; **CONTRATADA:** ECOGUIMA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 34.326.829/0001-09, sediado(a) na Rua Rio Negro, 452, Sinhá Sabóia, Sobral / CE - CEP: 62.050-340, doravante designada CONTRATADA, **Assinado pelo Contratante:** Filipe Da Silva Ribeiro; **Valor Global:** no valor global de **R$ 5.124.365,09 (cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).** Ubajara/CE, 10 de setembro de 2025. Filipe Da Silva Ribeiro. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CIRCULAR: **11/09/2025**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
O POVO
APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:F50D2A64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Fórum Municipal de Educação – FME.

A Secretária Municipal de Educação, **Fábia Pereira da Silva Oliveira,** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de planejamento educacional participativo que assegurem o diálogo como estratégia e democracia, como pressuposto básico;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2024;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 2º do Regimento Interno da V CONAE, no tocante às Conferências Municipais e o que explicita o § 2º do referente artigo;

CONSIDERANDO as orientações oriundas do Fórum Nacional - FNE e do Fórum Estadual Permanente de Educação - FEE, respectivamente,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o Fórum de Educação - FME, de caráter permanente com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, bem como promover a articulação com os Fóruns Estadual e Nacional de Educação.

Art. 2º - Estabelecer as competências do Fórum Municipal de Educação, quais sejam:
I - Colaborar no processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;
II - elaborar seu regimento interno;
II - acompanhar, junto ao Congresso Nacional, à Assembleia Legislativa do estado do Ceará e Câmara Municipal de Várzea Alegre, a tramitação de Projetos legislativos referentes à política nacional, estadual e municipal de educação;
IV - convocar, planejar e coordenar as Conferências municipais de educação, além de divulgar suas deliberações.
Art. 3º - Designar a composição do Fórum Municipal de Educação, com as seguintes representações:
I - Secretaria Municipal de Educação (2 titulares e 2 suplentes);
II - Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Alegre - SSPMVA
(1 titular e 1 suplente);
III - Comissão da Educação da Câmara Municipal (1 titular e 1 suplente);
IV - Conselho Escolar da rede municipal (1 titular e 1 suplente);
V - Representantes das Escolas Públicas municipais (1 titular e 1 suplente);
VI - Representantes das Escolas Públicas estaduais (1 titular e 1 suplente);
VII - Representantes das Escolas Particulares (1 titular e 1 suplente);
VIII - Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 17

(1 titular e 1 suplente);
IX - Representante dos trabalhadores rurais (1 titular e 1 suplente);
X - Representante do Ministério Público (1 titular e 1 suplente);
XI - Representantes da Universidade Pública local (1 titular e 1 suplente);
XII - Representantes da Universidade particular local (1 titular e 1 suplente);
XIII - Representantes de Pais/Mães de alunos (1 titular e 1 suplente);
XIV - Representantes de alunos (1 titular e 1 suplente);
XV - Representantes de Conselho Tutelar (1 titular e 1 suplente);
XVI - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (1 titular e 1 suplente);
XVII - Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - (1 titular e 1 suplente);
XVIII - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura - (1 titular e 1 suplente);
XIX - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - (1 titular e 1 suplente);
XX - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte - (1 titular e 1 suplente);

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por administrativo da Secretaria Municipal de Educação, após indicação dos Órgãos, Entidades e Categorias;
Art. 4º - Estabelecer que a estrutura e funcionamento do Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Núcleo de Mobilização Educacional da Secretaria Municipal de Educação, ad referendum, e após esse processo, o referido Núcleo fará o acompanhamento e fornecerá suporte técnico necessário para o bom funcionamento do Fórum;

Art. 5º - O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre, ou extraordinariamente, por convocação de sua Coordenação, ou ainda por requerimento da maioria de seus membros;

Art. 6º - O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão, administrativamente, ligados ao Gabinete na Secretaria Municipal de Educação e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir o seu funcionamento;

Art. 7º - A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada;

Art. 8º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, CE em 10 de setembro de 2025.

FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº. 001/2025

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:E2E5C099

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÕES CONTRATUAIS - F.M.E.

Extrato de Rescisão e Distrato Unilateral referente aos Contratos n. 2025.04.30.3, 2025.05.05.1, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2025.01.20.1. **Partes:** O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa: M F DE MELO - ME. **Objeto: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para atender as necessidades da rede de ensino público municipal e creches, referente ao ano letivo de 2025, junto à Secretaria de Educação do município de VÁRZEA ALEGRE/CE**. **Do Fundamento Legal**: Art. 137, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores. **Signatário:** Fabia Pereira da Silva Oliveira – Secretária Municipal de Educação. Data de Assinatura da Rescisão/Distrato: 22 de agosto de 2025.

Várzea Alegre – CE, 22 de agosto de 2025.

FABIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:09B3BA8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre as normas para pagamento das despesas realizadas pelos Órgãos integrantes da Administração Municipal da Prefeitura de Guaraciaba do Norte/CE.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe foi atribuída na Lei Municipal n° 1.580/2025 em seu Art 9°;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os processos de pagamentos realizados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Os procedimentos operacionais e rotinas na execução do pagamento de despesas realizadas pelos Órgãos da Administração Municipal de Guaraciaba do Norte deverão obedecer ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º - Para fins deste normativo considera-se:
I – Órgão: Secretaria Municipal, Controladoria, Procuradoria ou Departamento que configure como Unidade Orçamentária.

II – O Processo de pagamento inicia

III – Checklist: Relação dos documentos indispensáveis à devida instrução do processo de pagamento de despesa originária da aquisição de material permanente, material de consumo ou da prestação de serviços, através de contratação direta, licitação, dispensa de licitação ou inexigibilidade.

IV – Fornecedor: Pessoa física ou jurídica que forneça bens, execute obras ou preste serviços para quaisquer órgãos municipais.

V – Liquidação: Estágio da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, mediante análise de títulos e documentos hábeis para comprovar o adimplemento das obrigações por ele assumidas, de modo que a Administração possa realizar o devido pagamento;

VI – Pagamento: Consiste na entrega de recursos ao credor, após a regular liquidação;

VII - Boletim de Medição: documento elaborado e assinado pelos responsáveis técnicos que informa, discriminadamente, as obras/serviços, materiais ou equipamentos, quantidades/valores respectivos e objetos de medição previstos contratualmente, propiciando o levantamento da evolução físico-financeira do empreendimento;

VIII - Termo de Referência: Documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a correta identificação do objeto, justificativa para a realização da despesa, indicação da dotação orçamentária, elemento de despesas e fonte de recursos, bem como as considerações necessárias.

IX - Planilhas Orçamentárias: Planilhas de quantitativos de serviços, composições de custos unitários e detalhamento da taxa de BDI e de encargos sociais.

X – Projeto Básico: Desenhos com plantas de situação, plantas baixas, cortes transversais e longitudinais da edificação. Estudo de orientação solar, iluminação natural e conforto térmico. Especificações de instalações elétricas e hidrossanitárias. Atendimento às normas de acessibilidade.

XI - Memoriais Descritivos: Especificações dos materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.

XII - Cronograma Físico-Financeiro: Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

XIII - Registro de Responsabilidade Técnica - RRT: Documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

XIV - Documento de Formalização da Demanda (DFD): identifica a necessidade da administração pública e traz uma motivação sucinta para a eventual futura aquisição/contratação.

XV – Estudo Técnico Preliminar – ETP: Esse documento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido e identificar a melhor solução para a necessidade administrativa.

XVI – Matriz de Risco: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

XVII – Plano Anual de Contratação: plano elaborado anualmente para definir as contratações que serão realizadas pelo município de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3° - O processo de pagamento inicia-se no Setor de Compras, preenchendo o DID com informações da despesa com o envio da ordem de compra ou serviço enviando a Contabilidade .

§ 1º - Quando o objeto das notas fiscais for entregue diretamente no Almoxarifado, as notas fiscais acompanharão a mercadoria e o servidor responsável pelo atesto deverá atesta-las imediatamento perante ao recebimetno e conferência, logo após as encaminhará ao órgão solicitante da mercadoria, após conferência e registro no sistema informatizado de almoxarifado.

§ 2º - Nos casos em que os objetos constantes nas notas fiscais forem de natureza permanente, as notas fiscais acompanharão a mercadoria e o servidor responsável pelo atesto, as encaminhará a documentação ao órgão solicitante da mercadoria, bem como ao Setor de Patrimônio após conferência e registro no sistema informatizado de almoxarifado.

§ 3° - Quando o objeto da Nota Fiscal tratar-se de aquisição de materiais para frota de veículos e máquinas, o responsável pela frota a encaminhará a documentação ao órgão solicitante do material, após conferência e registro no sistema informatizado de frota.

Art. 4° - Nos processos de pagamento, cujo objeto configure execução de obras e serviços de engenharia, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal;

II - Comprovante de Recolhimento do FGTS, referente ao período indicado no Boletim de Medição;

III - Comprovante de Recolhimento da Contribuição Previdenciária, referente ao período Indicado no Boletim de Medição;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI - Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Federais;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IX – CNO da Obra (se for o caso);

X – Relatório fotografico

§1° - O Município de Guaraciaba do Norte deverá juntar ao processo os seguintes documentos:

a) Órgão Municipal:

I. Ordem de Serviço;

II. Boletim de Medição;

b) Contabilidade:

I. Nota de Empenho ou Subempenho;

II. Nota de Liquidação;

c) Tesouraria:
I. Nota de Pagamento;
II. Comprovantes de transferências ou depósitos bancários.

§2° - Nos processos de pagamento referentes ao primeiro Boletim de Medição de Contrato ou Aditivo o Órgão Municipal acrescentará a seguinte documentação:
I – Matrícula do Imóvel;
II – DFD;
III – Estudo Técnico Preliminar;
IV – Matriz de Risco;
V – Termo de Referência;
VI – Contrato e/ou Aditivo;
VII - Alvará de Construção;
VIII – Ordem de Serviço;
V – Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CREA ou CAU;
VI - Comprovante de Matrícula no CNO;
VII – Planilhas Orçamentárias;
VIII – Memoriais Descritivos;
IX - Cronograma Físico-Financeiro;
X – Relatório Fotografico

Art. 5° - Nos processos de pagamento, cujo objeto configure aquisição de material e prestação de serviços de pessoa jurídica, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Nota Fiscal;
II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
III - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
IV - Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
V - Certidão Negativa de Débitos Federais;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
VII – Relatório de Atividades.

§1° - O Município de Guaraciaba do Norte deverá juntar ao processo os seguintes documentos:
a) Órgão Municipal:
I. DFD;
II. Estudo Técnico Preliminar;
III. Matriz de Risco;
IV. Termo de Referência;
V. Contrato e/ou Aditivo;
VI. Processo de compras eletrônico;
VII. Ordem de Compra
b) Contabilidade:
I. Nota de Empenho ou Subempenho;
II. Nota de Liquidação;
c) Tesouraria:
I. Nota de Pagamento;
II. Comprovantes de transferências ou depósitos bancários.
§2° - Nos processos de pagamento referentes à primeira Nota Fiscal emitida para cumprimento de objeto de Contrato ou Aditivo o Órgão Municipal acrescentará a cópia reprográfica destes.
Art. 6° - Nos processos de pagamento, cujo objeto configure prestação de serviços de pessoa física, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Nota Fiscal;
II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
III - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
IV - Certidão Negativa de Débitos Federais;
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
VI – Comprovante do Recolhimento do ISS;

§1° - O Município de Guaraciaba do Norte deverá juntar ao processo os seguintes documentos:
a) Órgão Municipal:
I. DFD;
II. Estudo Técnico Preliminar;
III. Matriz de Risco;
IV. Termo de Referência;
V. Contrato e/ou Aditivo;
VI. Processo de compras eletrônico;
VII. Ordem de Serviço

b) Contabilidade:

I. Nota de Empenho ou Subempenho ou Destaque;
II. Nota de Liquidação;

c) Tesouraria:
I. Nota de Pagamento;

II. Comprovantes de transferências ou depósitos bancários.
§2° - Nos processos de pagamento referentes à primeira Nota Fiscal emitida para cumprimento de objeto de Contrato ou Aditivo o Órgão Municipal acrescentará a cópia reprográfica destes.
Art. 7° - Nos casos de processos de pagamentos referentes à processos licitatórios será dispensada a apresentação por parte do município dos itens: DFD, Estudo Técnico Preliminar; Matriz de Risco e Termo de Referência, haja vista que todos compõem o processo licitatório, bastando o contrato firmado e aditivos.
Art. 8° - Os documentos entregues pelo fornecedor devem ser reunidos em forma de caderno, utilizando-se capa própria, onde poderá ser afixada a etiqueta emitida pelo sistema informatizado de contabilidade.
Art. 9° - Os documentos devem ter sua disposição no processo observando rigorosamente a ordem cronológica dos atos, a começar pelos de data mais antiga, considerando as fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento.
Art. 10º - Nas Notas Fiscais deverão conter informações suficientes para definição de preços unitários e globais, bem como especificações de itens, sendo estas idênticas aos itens constantes nas notas de empenho e contratos.
Art. 11º - Na ausência de quaisquer documentos necessários à instrução do processo de pagamento, este ficará suspenso, para que o Órgão os providencie.
Art. 12º – Após reunidos os documentos necessários, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade do próprio Órgão ou, caso não o tenha, para o Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças.

3. DA LIQUIDAÇÃO
Art. 13º – O procedimento de liquidação tem início com a emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade, comprometendo formalmente o orçamento da despesa, e o recebimento da solicitação de liquidação encaminhada pelo Setor de Compras ou outro órgão responsável, devidamente instruída com os documentos comprobatórios da entrega do bem, prestação do serviço ou execução da obra.
§1º – Quando o objeto da Nota Fiscal referir-se à execução de obras ou reformas, a comprovação da entrega será feita por meio de atesto emitido por responsável técnico habilitado e registrado em conselho profissional competente, mediante apresentação do Boletim de Medição.
§2º – Quando o objeto tratar-se da aquisição de materiais para a frota de veículos e máquinas, o responsável pelo setor de transportes deverá realizar o atesto do recebimento e lançamento dos itens no sistema informatizado de controle de frota.
§3º – Quando o objeto tratar-se da aquisição de materiais de consumo ou permanente, o servidor responsável pelo almoxarifado realizará o atesto de recebimento e o registro dos itens no sistema informatizado de almoxarifado.

Art. 14º – O Setor de Contabilidade será responsável por:
I – Analisar a documentação apresentada, inclusive a Nota Fiscal, comprovantes de entrega e atestos;
II – Anexar a respectiva Nota de Empenho, Nota de Subempenho ou Destaque (quando se tratar de pagamento parcelado);
III – Realizar o registro contábil da liquidação, procedendo aos cálculos das retenções tributárias obrigatórias, com o objetivo de determinar o valor líquido a ser pago ao fornecedor;
IV – Encaminhar o processo à Secretaria de Finanças para autorização do pagamento.
Art. 15º – O procedimento de liquidação será considerado concluído com a emissão e juntada da Nota de Liquidação, devidamente assinada por servidor investido na função de liquidante, encerrando-se, assim, a fase de reconhecimento formal da obrigação de pagamento.

3. DO PAGAMENTO

Art. 16º - A Contabilidade encaminhará o processo de despesa para a Secretária de Finanças para reconhecer a obrigação de pagamento com base na documentação, condicionado à existência e validade das Certidões constantes no processo.
• Parágrafo Único - Na ausência de quaisquer certidões válidas no momento da realização do pagamento, este ficará suspenso e o órgão será informado para providenciá-los, bem como aplicar as sanções previstas contratualmente ao fornecedor.
Art. 17º - O pagamento de despesa será feito, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores.
§1°– Nos casos estabelecidos no Decreto Federal n° 7.507/2011, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores.
§2°– Quando o pagamento não puder ser realizado por meio eletrônico, será realizado através de ordem bancária nominal ao fornecedor, sendo necessário ao recebimento deste a seguinte documentação:
a) Pessoa Física: Documento de identificação com foto;
b) Pessoa Jurídica: Cópia reprográfica de instrumento de instituição que contenha cláusula identificando quem exerce a administração e documento de identificação com foto deste;
c) Procurador: Procuração pública ou particular com reconhecimento de firma, documento de identificação com foto do procurador e cópia reprográfica do documento de identificação do fornecedor.
Art. 18º - A Tesouraria manterá um cadastro atualizado dos fornecedores contendo razão social, CNPJ, número da conta corrente e agência bancária de sua titularidade.
Art. 19º – Os pagamentos obedecerão, rigorosamente, à ordem cronológica, observando-se a fonte diferenciada de recursos e subdividindo-se por categoria contratual, conforme segue:
I – Fornecimento de bens;
II – Locações;
III – Prestação de serviços;
IV – Realização de obras.
Art. 20º – Após a autorização de pagamento:
I – A Tesouraria realizará o registro contábil do pagamento, emitirá a Nota de Pagamento, e anexará ao processo:
• Cópia da ordem bancária;
• Comprovante da transferência ou depósito bancário;
• Recibos, quando aplicáveis.
II – A Secretaria de Finanças, mediante uso do sistema Fluxus, será responsável por autorizar o pagamento da despesa, comunicando a conclusão ao Setor de Contabilidade, para fins de baixa contábil e encerramento do processo.

Art. 21º - Após o pagamento, a Tesouraria devolverá o processo ao Setor de Contabilidade para arquivamento por ordem cronológica para fins de ulterior verificação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º – Deverá haver perfeita similitude entre os dados constantes na documentação física e digital do processo de pagamento e os dados registrados no sistema informatizado de Contabilidade, incluindo valores, datas, fornecedores, número de empenho, liquidação e comprovantes de pagamento. Caberá ao Setor de Contabilidade Registra a baixa contábil e encerra o processo.
Art. 23º - Diante do princípio da segregação de funções, o ordenador de despesas da unidade orçamentária, o responsável pelo atesto das Notas Fiscais, o Liquidante e o Tesoureiro responsável pelo pagamento deverão ser pessoas distintas.
Art. 24º - Em qualquer fase do processo, o Setor de Controle Interno poderá realizar auditorias nos processos de pagamento através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme plano de auditorias.
Art. 25º - Os procedimentos, ora disciplinados, estão discriminados nos Fluxogramas constantes nos Anexos I, II, III e IV da presente Instrução Normativa.
Art. 26º – Os Controles Internos dos Órgãos Municipais, Contabilidade e Tesouraria utilizarão os Checklist´s constantes nos Anexos V, VI e VII para a averiguação da composição dos processos de pagamento.
Art. 27º - Os procedimentos contidos na presente Instrução Normativa devem ser adotados, obrigatoriamente, por todos os Órgãos da Administração Municipal.
Art. 28º - Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.
Art. 29º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Anexo V – Instrução Normativa n° 01/2025 CHECKLIST PAGAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CHECKLIST PAGAMENTO			
TIPO:	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
ÓRGÃO:		NOTA FISCAL:	
FORNECEDOR:			
EMPENHO:		LIQUIDAÇÃO:	
NOTA DE PAGAMENTO:		DOC. DE CAIXA:	

DOCUMENTOS			
DESCRIÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**N/N**
ÓRGÃO			
No primeiro pagamento			
COMPROVAÇÃO DE INCLUSÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES			
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)			
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			
TERMO DE REFERÊNCIA			
MATRIZ DE RISCO PARA CONTRATAÇÃO			
PROJETO BÁSICO			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
MEMORIAL DESCRITIVO			
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
CONTRATO E/OU ADITIVO DEVIDAMENTE ASSINADO			
ORDEM DE SERVIÇO			
MATRÍCULA DO IMÓVEL			
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO			
ATESTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT – CREA OU CAU (execução, projeto e fiscalização)			
COMPROVANTE DE MATRÍCULA NO CNO			
Nos demais pagamentos			
BOLETIM DE MEDIÇÃO			
NOTA FISCAL			
GPS (Guia Recolhimento da Previdência Social)			
GFIP, FGTS Digital, Conectividade Social e os sistemas a ele integrados ou e-Social (Comprovantes que comprovem o recolhimento do FGTS)			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E INSS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS			
CONTABILIDADE			
NOTA DE EMPENHO OU SUBEMPENHO			
NOTA DE LIQUIDAÇÃO			
TESOURARIA			
NOTA DE PAGAMENTO			
COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO OU RECIBOS			

Anexo VI – Instrução Normativa n°01/2025
CHECKLIST PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

CHECKLIST PAGAMENTO			
TIPO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA		
ÓRGÃO:		NOTA FISCAL:	
FORNECEDOR:			
EMPENHO:		LIQUIDAÇÃO:	
NOTA DE PAGAMENTO:		DOC. DE CAIXA:	

DOCUMENTOS			
DESCRIÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**N/N**
ÓRGÃO			
No primeiro pagamento			
COMPROVAÇÃO DE INCLUSÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES			
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)			
MATRIZ DE RISCO PARA CONTRATAÇÃO			
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			
TERMO DE REFERÊNCIA			
PROCESSO ELETRÔNICO DE COMPRA			
CONTRATO E/OU ADITIVO DEVIDAMENTE ASSINADO			

Nos demais pagamentos			
RELATÓRIO DE ATIVIDADES			
NOTA FISCAL			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E INSS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS			
CONTABILIDADE			
NOTA DE EMPENHO OU SUBEMPENHO			
NOTA DE LIQUIDAÇÃO			
TESOURARIA			
NOTA DE PAGAMENTO			
COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO OU RECIBOS			

Anexo VII – Instrução Normativa n° /20 CHECKLIST PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

CHECKLIST PAGAMENTO			
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA		
ÓRGÃO:		NOTA FISCAL:	
FORNECEDOR:			
EMPENHO:		LIQUIDAÇÃO:	
NOTA DE PAGAMENTO:		DOC. DE CAIXA:	

DOCUMENTOS			
DESCRIÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**N/N**
ÓRGÃO			
No primeiro pagamento			
COMPROVAÇÃO DE INCLUSÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES			
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)			
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			
MATRIZ DE RISCO PARA CONTRATAÇÃO			
TERMO DE REFERÊNCIA			
CONTRATO E/OU ADITIVO DEVIDAMENTE ASSINADO			
PROCESSO ELETRÔNICO DE COMPRA			
Nos demais pagamentos			
RELATÓRIO DE ATIVIDADES			
NOTA FISCAL			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS			
COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO ISS			
CONTABILIDADE			
NOTA DE EMPENHO OU SUBEMPENHO			
NOTA DE LIQUIDAÇÃO			
TESOURARIA			
NOTA DE PAGAMENTO			
COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO OU RECIBOS			

Representação Gráfica do Processo de Pagamento

EVA MÁGILA DE OLIVEIRA CRAVEIRO
Controladora Geral Do Município

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E19FC80F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N 1.334/2025 JAGUARETAMA/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N°1.334/2025 Jaguaretama/CE, 10 de setembro de 2025.

AUTORIZA ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA OS FINS QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Organica do Município, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura do Município de Jaguaretama, o Crédito Especial no valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), para fazer face às despesas com as ações de Apoio ao Ensino Superior, conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – Fundo Municipal de Educação

12 362 0013 2.114 – Apoio ao Ensino Superior

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 1500000000	R$	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 1500000000	R$	1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 1500000000	R$	100,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte 1500000000	R$	100,00
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte 1500000000	R$	1.000,00
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	Fonte 1500000000	R$	100,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	Fonte 1500000000	R$	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1500000000	R$	5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte 1500000000	R$	100,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 1500000000	R$	100,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fonte 1500000000	R$	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Fonte 1500000000	R$	100,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	Fonte 1500000000	R$	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte 1500000000	R$	10.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 1500000000	R$	1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 1500000000	R$	100,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte 1500000000	R$	100,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fonte 1500000000	R$	100,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fonte 1500000000	R$	100,00
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fonte 1500000000	R$	100,00
4.4.30.42.00	Auxílios	Fonte 1500000000	R$	100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1500000000	R$	23.000,00
TOTALR$				**44.400,00**

Art. 2°. Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:
ÓRGÃO: 02 – Secretaria de Governo e Gestão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 – Secretaria de Governo e Gestão
04 122 0004 2.002 – Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec. de Governo e Gestão

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1500000000	R$	44.400,00
TOTALR$				**44.400,00**

Art. 3°. As dotações orçamentárias reservadas as ações de Apoio ao Ensino Supeiror, serão suportadas pela Fonte / Destinação de Recursos "1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos", conforme Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 4º. As dotações orçamentárias criadas neste respectivo crédito, caso se tornem insuficientes, serão reforçadas através de créditos adicionais suplementares, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 7º, inciso I, letra "a" e incisos II e III, da Lei Municipal nº 1.293, de 04 de novembro de 2024.

Art. 5º. As dotações orçamentárias de que trata o crédito especial autorizado nesta Lei, ficam incorporadas ao Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 10 dias do mês de setembro de 2025; 160º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Governo e Gestão

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:A37C2F89

